

Relatório de Governo Societário

2024

SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A.

Versão aprovada em reunião 28 de fevereiro de 2025

Índice

I.	Síntese (Sumário Executivo).....	3
II.	Missão, Objetivos e Políticas.....	5
III.	Estrutura de Capital.....	12
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas.....	15
V.	Órgãos Sociais e Comissões.....	16
	A. Modelo de Governo.....	16
	B. Assembleia Geral.....	16
	C. Administração e Supervisão.....	17
	D. Fiscalização.....	27
	F. Revisor Oficial de Contas (ROC).....	32
	G. Conselho Consultivo (caso aplicável).....	34
	G. Auditor Externo (caso aplicável).....	34
VI.	Organização Interna.....	36
	A. Estatutos e Comunicações.....	36
	B. Controlo Interno e Prevenção de Riscos.....	40
	C. Regulamentos e Códigos.....	53
	D. Deveres Especiais de Informação.....	59
	F. Sítio na Internet.....	60
	G. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (caso aplicável).....	63
VII.	Remunerações.....	65
	A. Competência para a Determinação.....	65
	B. Comissão de Fixação de Remunerações.....	65
	C. Estrutura das Remunerações.....	66
	D. Divulgação das Remunerações.....	68
VIII.	Transações com Partes Relacionadas e Outras.....	70
IX.	Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económico, Social e Ambiental.....	73
X.	Avaliação do Governo Societário.....	84
XI.	Anexos do RGS.....	89

I. SÍNTESE (SUMÁRIO EXECUTIVO)

A síntese ou sumário executivo deve permitir a fácil perceção do conteúdo do relatório e, em particular, mencionar as alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2024.

O presente Relatório do Governo Societário da SIMARSUI - Saneamento da Península de Setúbal, S.A., (SIMARSUI) visa apresentar a situação do governo da sociedade durante o ano 2024, considerando a vertente das boas práticas de governo societário que as empresas do setor público empresarial estão obrigadas a apresentar anualmente, no qual constam informações sobre todas as matérias relacionadas com o governo da sociedade, designadamente a situação existente no final do ano e as principais alterações à sua estrutura ocorridas durante o ano em análise.

Neste relatório são apresentados, a missão, objetivos e políticas prosseguidas pela empresa e pelo Grupo Águas de Portugal (doravante também Grupo AdP) onde se insere, tendo em vista o serviço público que presta à comunidade.

É apresentada a estrutura de capital, as participações sociais e os órgãos sociais que a compõem, bem como identificação dos órgãos de acompanhamento e fiscalização da atividade da empresa.

Para além disso é também apresentada a sua organização interna, os estatutos, o controlo interno e gestão de riscos, bem como os regulamentos e códigos que regem a sua atividade.

A SIMARSUI é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, criada pelo Decreto-Lei n.º 34/2017, de 24 de março, tendo-lhe sido atribuída, pelo Estado Português, a concessão da exploração e gestão do sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da península de Setúbal, que consubstancia um serviço público a exercer em regime de exclusividade e por um período de 30 anos.

Integra o perímetro de consolidação do Grupo Águas de Portugal e pertence ao Setor Empresarial do Estado (SFE), nos termos do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

O presente documento foi elaborado em conformidade com a legislação em vigor, nomeadamente com o disposto no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e em harmonia com as orientações emanadas, para o efeito, pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM).

O presente relatório dá nota do sistema de governação societária da SIMARSUI, traduzindo-se esta no conjunto de princípios e regras que os órgãos de gestão respeitam no exercício da respetiva atividade e caracterizando-se por incluir regras que visam a transparência da administração da Sociedade, definindo a responsabilidade dos respetivos membros.

No decorrer de 2023 registaram-se alterações nos órgãos sociais e iniciou-se uma reflexão no sentido de introduzir em 2024 um conjunto de desenvolvimentos ao modelo de governo em resposta a um conjunto vasto de desenvolvimentos, designadamente:

- a) A preocupante e acentuada escalada de incerteza e complexidade do conjunto de fenómenos, designadamente climáticos e geopolíticos, que sugerem desenvolvimentos em termos de paradigma e abordagem, que tornam premente não só a existência de infraestruturas mais fiáveis e resilientes, mas

também de organizações mais ágeis, em especial, ao nível das entidades gestoras de infraestruturas críticas e serviços essenciais.

- b) As exigências crescentes de governo societário, bem como de transparência e reporte de um número acrescido de partes interessadas.
- c) A integração do município de Setúbal e a dinamização de projetos associados à neutralidade energética e à economia circular, em particular produção e fornecimento de água para reutilização e valorização de lamas de FTAR.

Atualmente, e a par do seu funcionamento em pleno, contando para o efeito com uma dedicada e empenhada equipa que diariamente e nas suas mais diversas funções contribui, com o seu profissionalismo, para a importante missão desta empresa e para o seu desempenho futuro, a empresa encontra-se organizada para o cumprimento da missão e objetivos que lhe foram atribuídos pelos acionistas, atendendo ao enquadramento em que desenvolve a sua atuação, nomeadamente nos âmbitos:

- Regulatório e tarifário – salvaguardando a sustentabilidade económico-financeira;
- Operacional - garantindo o cumprimento do respetivo contrato de concessão.

O desafio da implementação e uniformização das melhores práticas, de identificação e otimização das sinergias e da melhoria da prestação de serviços e das relações com as entidades servidas foi aceite e consciencializado por parte dos gestores, responsáveis e demais trabalhadores/as. Esse desafio está presente diariamente e continuará a ser o principal inspirador na procura das respostas necessárias à melhoria contínua da qualidade do nosso trabalho futuro.

No quadro seguinte apresenta-se a síntese das práticas de bom governo adotadas, relativas ao exercício de 2024:

CAPÍTULO II do RJSPF – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 13.º	apresentar plano de atividades e orçamento para 2024 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	X		20/12/2023
	obter aprovação pelas entidades setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2024	X		15/03/2024 - SFT 15/03/2024 - SGAMB
Artigo 14.º	divulgar informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e currículo dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X		RFTs fevereiro de 2025; Relatório e contas 2024: março 2025
Artigo 15.º	submeter a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	X		fevereiro de 2025
Artigo 16.º	elaborar o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção	X		27/01/2025
Artigo 17.º	adotar um código de ética e divulgar o documento	X		18/01/2021
Artigo 18.º	ter contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	X		março de 2017
Artigo 19.º	perseguir objetivos de responsabilidade social e ambiental	X		Política da Sustentabilidade e Responsabilidade Social aprovada Abril 2022
Artigo 50.º	implementar políticas de recursos humanos e planos de igualdade	X		2017 e anualmente revistas
Artigo 51.º	evidenciar a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se absterem de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X		2021 e 2023
Artigo 52.º	evidenciar que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF	X		2021 e 2023
Artigo 53.º	providenciar no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	X		janeiro a dezembro de 2021
Artigo 54.º	apresentar o relatório do órgão de fiscalização em que é referido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPF (boas práticas de governação)	X		março de 2025

II. MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS

1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa (vd. artigo 43.º do RJSPF).

Missão

A SIMARSUL tem por missão gerir e explorar o sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da península de Setúbal, garantindo a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de águas, no sentido da proteção da saúde pública, do bem-estar das populações, da acessibilidade aos serviços públicos, da proteção do ambiente e da sustentabilidade económica e financeira do setor, num quadro de equidade e estabilidade tarifária, contribuindo ainda para o desenvolvimento regional e o ordenamento do território, bem como contribuir para alcançar as metas previstas nos planos e programas nacionais e as obrigações decorrentes do normativo comunitário.

Visão

Ser a empresa de referência no setor da água da região onde se insere, em termos de qualidade do serviço prestado, competência, eficiência, sustentabilidade e criação de valor.

Valores

Os valores fundamentais da sociedade assentam na sustentabilidade dos recursos naturais e na preservação da água enquanto recurso estratégico essencial à vida, no equilíbrio e melhoria da qualidade ambiental, na equidade no acesso aos serviços básicos e na melhoria da qualidade de vida das pessoas.

2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vd. artigo 38.º do RJSPF), designadamente:

Os objetivos do Grupo AdP, designadamente da empresa SIMARSUL, são determinados pelas políticas governamentais para o setor, através de orientações vertidas nos planos estratégicos aplicáveis às suas áreas de atuação, de orientações gerais emanadas através de despacho ministerial e por orientações específicas dos acionistas. Nos termos do regime jurídico do sector empresarial do Estado e do Estatuto do Gestor Público, o Estado, enquanto acionista por via indireta, define as orientações estratégicas.

O Conselho de Administração em funções a 31 de dezembro de 2024, foi eleito a 12 de março de 2021, para o mandato 2021/2023. Em 21 de abril de 2023, face à renúncia de António Manuel Vinagreiro dos Santos Ventura, ao cargo de Presidente Executivo do Conselho de Administração, por carta dirigida à sociedade, no dia 22 de março de 2023, bem como de Filipa Duarte Vieira Pimenta Alves Esperança, ao cargo de Vogal Executiva do Conselho de Administração, por carta dirigida à sociedade, no dia 22 de março de 2023, os acionistas aprovaram a eleição de Francisco José Pinto Silva Narciso, para o cargo de Presidente Executivo do Conselho de Administração e de Ana Cármen Monteiro do Carmo Cisa, para o cargo de Vogal Executiva do Conselho de Administração da sociedade, ambos pelo restante período do mandato em curso (2021-2023). A administradora Ana Cármen Monteiro do Carmo Cisa, em 30 de setembro de 2023, cessou as suas funções por renúncia da própria.

As orientações estratégicas gerais, objetivos, indicadores e metas para o mandato 2021/2023, dos administradores da SIMARSUI foram aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária de 25 de junho de 2021, e que a seguir se apresentam.

Ressalva-se, no entanto, que não tendo sido eleito em 2024, Conselho de Administração para um novo mandato, a 31 de dezembro de 2024 mantinha-se em funções os membros de Conselho à data de 31 de dezembro de 2023, pelo que não estão definidos objetivos para 2024.

Sem prejuízo do exposto, e sem prejuízo da respetiva autonomia de gestão, o Conselho de Administração da SIMARSUI deverá:

- a) Assegurar o cumprimento da missão da empresa e o exercício da sua atividade em articulação com as políticas estratégicas setoriais definidas pelo Governo, num quadro de racionalidade empresarial, otimização permanente dos seus níveis de eficiência, qualidade do serviço prestado, respeito por elevados padrões de qualidade e segurança;
- b) Ser socialmente responsável, prosseguindo na sua atuação objetivos sociais e ambientais e promovendo a competitividade no mercado, a proteção dos consumidores, o investimento na valorização profissional e pessoal, a promoção da igualdade, a proteção do ambiente e o respeito por princípios éticos;
- c) Desenvolver ações de sensibilização ambiental, promovendo a utilização eficiente e a proteção dos recursos hídricos;
- d) Promover o equilíbrio adequado entre os níveis quantitativos e qualitativos de serviço público a prestar, tendo em vista a satisfação dos utentes e a respetiva comportabilidade e sustentabilidade económica, financeira e ambiental;
- e) Adotar metodologias que permitam promover a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e o grau de satisfação dos clientes;
- f) Concretizar políticas de recursos humanos orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo ao aumento da produtividade e satisfação dos colaboradores, num quadro de equilíbrio e rigoroso controlo dos encargos que lhes estão associados, compatível com a respetiva dimensão;
- g) Desenvolver iniciativas tendentes a promover a igualdade de tratamento e de oportunidades de género, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional;
- h) Implementar políticas de inovação científica e de tecnologia consistentes, promovendo e estimulando novas ideias, novos produtos, novos processos e novas abordagens de mercado, em benefício do cumprimento da sua missão e da satisfação das necessidades coletivas e orientadas para a sustentabilidade económica, financeira, social e ambiental;
- i) Adotar sistemas de informação e de controlo interno adequados à sua dimensão e complexidade, que cubram todos os riscos relevantes suscetíveis de auditoria permanente por entidades competentes para o efeito.

Para além das orientações estratégicas gerais foram ainda definidas as Orientações Estratégicas específicas em que ao Conselho ficou atribuído o dever de assegurar um modelo de governo e organizativo apropriado para que a Empresa execute uma agenda de medidas que inclua as que adiante se enunciam.

1. Reforço da capacidade de resposta aos grandes desafios ambientais, nomeadamente:
 - 1.1. Aumento da eficiência na utilização de recursos primários, resiliência e segurança dos sistemas;
 - 1.2. Evolução para uma economia circular e neutra de carbono, em especial quanto à reutilização de águas residuais, valorização de lamas e neutralidade energética;
 - 1.3. Aprofundamento da relação com as comunidades e o território na diversificação das origens, na flexibilidade dos serviços e no cumprimento dos valores limite para descarga dos efluentes nas redes.
2. Contributo para a consolidação e sustentabilidade do setor em linha com o plano estratégico setorial, em especial:
 - 2.1. Contribuir para a coesão territorial e equidade no acesso aos serviços, com reforço da preocupação na sustentabilidade económica e ambiental das atividades;
 - 2.2. Proporcionar modelos alternativos para a atuação articulada com os sistemas municipais;
 - 2.3. Facilitar a integração de sistemas de drenagem de águas pluviais;
3. Sensibilização para a globalidade dos custos incorridos na prestação do serviço, de entre os quais se destacam os custos ambientais, tendo em vista:
 - 3.1. O maior reconhecimento por parte dos intervenientes no setor de todos os custos efetivamente incorridos no sentido de assegurar a valorização não só do recurso água, mas sobretudo dos serviços essenciais que lhes são prestados por um conjunto de entidades;
 - 3.2. A adoção de um comportamento responsável e de consumos mais racionais por parte dos utilizadores municipais, das atividades económicas e dos consumidores individuais;
 - 3.3. No caso de alguns utilizadores não domésticos, a redução da carga poluente drenada para as instalações de tratamento de águas residuais urbanas, obrigando a investimentos adicionais para assegurar a qualidade mínima da água residual que é rejeitada de modo a não impactar nos meios recetores.
4. Promoção do desenvolvimento regional, compatibilizando-o com a elevação da eficiência e a sua natureza empresarial, designadamente:
 - 4.1. Na integração em comités funcionais com vista à incorporação de experiências vivenciadas junto às realidades territoriais;
 - 4.2. Na dinamização de redes de competências em ambiente descentralizado e colaborativo;
 - 4.3. Nas políticas de contratação de bens e serviços que, sem prejuízo da racionalidade económica, promovam o desenvolvimento das atividades económicas regionais.
5. Elevar os níveis de eficiência e consistência, potenciando a natureza empresarial e a capacidade técnica, em especial:
 - 5.1. Quanto à atração, retenção, desenvolvimento e sucessão dos quadros, alinhando-o com os desafios do setor e padrões da regulação;
 - 5.2. No reforço da aposta no digital, incluindo a segurança cibernética, prosseguindo objetivos de resiliência, eficiência e ligação às comunidades.

6. Assegurar as boas práticas na gestão de ativos, tendo como referência a norma ISO 55001, conciliando um esforço de otimização com os desafios de preservação e resposta aos grandes desafios ambientais, através da:
 - 6.1. Definição da política de gestão de infraestruturas;
 - 6.2. Consolidação dos sistemas de informação e avaliação;
 - 6.3. Integração com práticas de gestão de risco e de resposta às alterações climáticas;
 - 6.4. Integração consistente e coerente nos exercícios de planeamento económico e financeiro.
7. Capitalizar as competências e capacidades disponíveis na internacionalização do grupo AdP em projetos de interesse nacional, potenciando colaborações, através da AdP Internacional, de longo prazo, de valor acrescentado e com risco financeiro delimitado, para além da cooperação com entidades de referência internacional.

a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;

Como é consabido as orientações estratégicas são definidas nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, e através de orientações específicas emanadas em despachos ministeriais e por deliberações dos acionistas, as quais devem ser vertidas nos planos estratégicos das empresas.

Conforme também resulta do referido Regime, compete ao Ministério do Ambiente, enquanto ministério setorial, designadamente:

- a) Definir e comunicar a política setorial a prosseguir;
- b) Emitir as orientações específicas de cariz setorial aplicáveis a cada empresa;
- c) Definir os objetivos a alcançar pelas empresas públicas no exercício da atividade operacional;
- d) Definir o serviço público a prestar pelas empresas e promover as diligências necessárias para a respetiva contratualização.

Deveres e Responsabilidades da Administração

Em 2024, no exercício das funções o Conselho de Administração da SIMARSUL teve em conta o previsto na legislação em vigor, designadamente no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, que relativamente ao exercício de funções executivas prevê as seguintes obrigações:

- a) Cumprir os objetivos da empresa definidos em assembleia geral ou, quando existam, em contratos de gestão;
- b) Assegurar a concretização das orientações definidas nos termos da lei, no contrato de gestão e a realização da estratégia da empresa;
- c) Acompanhar, verificar e controlar a evolução das atividades e dos negócios da empresa em todas as suas componentes;
- d) Avaliar e gerir os riscos inerentes à atividade da empresa;
- e) Assegurar a suficiência, a veracidade e a fiabilidade das informações relativas à empresa, bem como a sua confidencialidade;

- f) Guardar sigilo profissional sobre os factos e documentos cujo conhecimento resulte do exercício das suas funções e não divulgar ou utilizar, seja qual for a finalidade, em proveito próprio ou alheio, diretamente ou por interposta pessoa, o conhecimento que advenha de tais factos ou documentos;
- g) Assegurar o tratamento equitativo dos acionistas.

Os membros do Conselho de Administração devem ainda promover a elaboração de propostas de ações que se revelem apropriadas para o desenvolvimento da Sociedade e, conseqüentemente, do setor e do Grupo AdP.

Os gestores públicos que integram o Conselho de Administração da SIMARSUI estão sujeitos às normas de ética aceites no setor de atividade e ao cumprimento das boas práticas de governação societária e de gestão empresarial, designadamente em matéria de transparência, prevenção da corrupção, padrões de ética e conduta, responsabilidade social, política de recursos humanos, promoção da igualdade, prevenção de conflitos de interesse e respeito pela concorrência e agentes do mercado.

Acresce que no quadro da missão que lhe está acometida, a SIMARSUI deverá prosseguir as suas atividades em linha com o Quadro de Compromisso Estratégico 2020-2023 aprovado pelo Grupo Águas de Portugal, que assenta em 3 pilares e em 12 desafios estratégicos, que se resumem na imagem infra.



Figura 1 - Quadro Compromisso estratégico

Os objetivos do Grupo AdP, designadamente da empresa SIMARSUI, são determinados pelas políticas governamentais para o setor, através de orientações vertidas nos planos estratégicos aplicáveis às suas áreas de atuação, de orientações gerais emanadas através do despacho ministerial e por orientações específicas dos acionistas. Nos termos do regime jurídico do setor empresarial do Estado e do Estatuto de Gestor Público, o Estado, enquanto acionista por via indireta, define as orientações estratégicas.

b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.

O Conselho de Administração em funções a 31 de dezembro de 2024, foi eleito a 12 de março de 2021, para o mandato 2021/2023. Em 21 de abril de 2023, face à renúncia de António Manuel Vinagreiro dos Santos Ventura, ao cargo de Presidente Executivo do Conselho de Administração, por carta dirigida à sociedade, no dia 22 de março de 2023, bem como de Filipa Duarte Vieira Pimenta Alves Esperança, ao cargo de Vogal Executiva do Conselho de Administração, por carta dirigida à sociedade, no dia 22 de março de 2023, os acionistas aprovaram a eleição de Francisco José Pinto Silva Narciso, para o cargo de Presidente Executivo do Conselho de Administração e de Ana Cármen Monteiro do Carmo Cisa, para o cargo de Vogal Executiva do Conselho de Administração da sociedade,

ambos pelo restante período do mandato em curso (2021-2023). A administradora Ana Cármen Monteiro do Carmo Cisa, em 30 de setembro de 2023, cessou as suas funções por renúncia da própria.

Na Assembleia-Geral de 25 de junho de 2021, foram fixados pelos acionistas um conjunto de Orientações Gerais e Específicas e Objetivos de Gestão, para o mandato 2021-2023. A determinação do grau de cumprimento dos objetivos de gestão e resultados definidos pelos acionistas na Assembleia-Geral da SIMARSUL, de 25 de junho de 2021, é da responsabilidade da Auditoria Interna e Controlo de Risco (também designada por AICR) da AdPSGPS que, tendo procedido ao respetivo exercício de avaliação dos referidos indicadores, chegou aos valores que apresentam o quadro seguinte:

Objetivos	Indicador	Fórmula de cálculo	Ponderação SIMARSUL (*)	Resultado	Avaliação	Ponderação
FINANCEIROS	Eficiência de Gestão	$PRC = [(GV+I\text{SE}+GP)/VN]$ Variação face ao PAO proposto	13,33%	-0,06pp	3	0,40
	Dívida Comercial de devedores municipais	$DCDMA = [\text{Saldo da dívida vencida de municípios (Ano N)}] / [\text{Saldo da dívida vencida de municípios (Ano N-1)}] * 100$	13,33%	227,1%	1	0,13
	Limite ao endividamento	$\text{Endividamento} = [\text{Stock Dívida (Ano N)} / \text{Stock Dívida (Ano N-1)}] - 1 * 100$	13,33%	-4,9%	3	0,40
	Respeito Prazos de Pagamento	Variação do PMP face ao PAO	13,33%	-4%	1	0,13
	Rentabilidade	Variação do RL face ao PAO	13,33%	102%	2	0,27
AMBIENTAIS E DE SERVIÇO	Plano de Manutenção	Cumprimento do Plano de Manutenção preventiva	13,33%	92,3%	3	0,40
	Qualidade das Águas Residuais	$AQAR = QAR (\text{Ano N})$	20,00%	95,4%	3	0,60
			100,00%			2,3

Ressalva-se, no entanto, que não tendo sido eleito em 2024, Conselho de Administração para um novo mandato, a 31 de dezembro de 2024 mantinha-se em funções os membros de Conselho à data de 31 de dezembro de 2023, pelo que não estão definidos objetivos para 2024.

3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa.

A atividade da SIMARSUL encontra-se sujeita a um conjunto de fatores chave que impactam nos resultados, dos quais destacamos:

- A atuação dos reguladores setoriais;

- O equilíbrio económico e financeiro, mediante a fixação de tarifas adequadas que, dependendo de entidades terceiras, devem assegurar as receitas necessárias à cobertura dos custos e dos investimentos necessários à prestação de serviços e à adequada remuneração do acionista;
- A forte relevância do preço da energia, enquanto variável não controlável e que constitui, no conjunto dos gastos operacionais, a rubrica mais relevante dos Fornecimentos e Serviços Externos;
- A gestão dos ativos;
- A gestão do equilíbrio relacional com os parceiros municipais na sua dupla condição de acionistas e utilizadores dos sistemas;
- A boa e atempada cobrança da faturação;
- O enquadramento macroeconómico do país, enquanto fator determinante nas condições de acesso e custo de capital;
- As exigências ambientais, nacionais e comunitárias, relevantes num quadro de contenção de gastos no setor público;
- A capacidade de atrair os meios humanos necessários em face das restrições impostas ao setor público;
- A resposta atempada do Concedente e do Regulador.

4. *Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (vd. n.º 4 do artigo 39.º do RJSPF).*

O Conselho de Administração em funções a 31 de dezembro de 2024, foi eleito a 12 de março de 2021, para o mandato 2021/2023. Em 21 de abril de 2023, face à renúncia de António Manuel Vinagreiro dos Santos Ventura, ao cargo de Presidente Executivo do Conselho de Administração, por carta dirigida à sociedade, no dia 22 de março de 2023, bem como de Filipa Duarte Vieira Pimenta Alves Esperança, ao cargo de Vogal Executiva do Conselho de Administração, por carta dirigida à sociedade, no dia 22 de março de 2023, os acionistas aprovaram a eleição de Francisco José Pinto Silva Narciso, para o cargo de Presidente Executivo do Conselho de Administração e de Ana Cármen Monteiro do Carmo Cisa, para o cargo de Vogal Executiva do Conselho de Administração da sociedade, ambos pelo restante período do mandato em curso (2021-2023). A administradora Ana Cármen Monteiro do Carmo Cisa, em 30 de setembro de 2023, cessou as suas funções por renúncia da própria.

Ressalva-se, no entanto, que não tendo sido eleito em 2024, Conselho de Administração para um novo mandato, a 31 de dezembro de 2024 mantinha-se em funções os membros de Conselho à data de 31 de dezembro de 2023, pelo que não estão definidos objetivos para 2024.

III. ESTRUTURA DE CAPITAL

1. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vd. alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPF).

A 31 de dezembro de 2024, e de acordo com o Anexo IV do Decreto-Lei n.º 34/2017, de 24 de março, que criou a sociedade SIMARSUI, o capital social da empresa era de 25.000.000 euros, integralmente detidos pelos seguintes acionistas:

Acionistas	Nº de Ações Subscritas da Categoria A	Total de Capital Social Subscrito e Realizado	% Total de Capital Social Subscrito
AdP - Águas de Portugal SGPS, S.A.	12 750 000	12 750 000	51,00%
Alcochete	375 455	375 455	1,50%
Barreiro	2 274 305	2 274 305	9,10%
Moita	893 590	893 590	3,57%
Montijo	1 127 290	1 127 290	4,51%
Palmela	1 156 040	1 156 040	4,62%
Seixal	2 819 950	2 819 950	11,28%
Sesimbra	529 585	529 585	2,12%
Setúbal	3 073 785	3 073 785	12,30%
Total	25 000 000	25 000 000	100,00%

O capital social da sociedade é de 25.000.000 euros, integralmente subscrito e realizado. O capital social é representado por 25.000.000 ações da categoria A, com o valor nominal de um euro.

Apesar de estarem estatutariamente previstas, não existem ações da categoria B. As ações da categoria A são nominativas e assumem exclusivamente a forma escritural. De acordo com o previsto nos Estatutos da SIMARSUI, as ações da categoria A podem ser convertidas em ações da categoria B e as ações da categoria B podem ser convertidas em ações da categoria A, a pedido do seu titular e mediante prévia deliberação favorável da Assembleia Geral da sociedade, aprovada por dois terços dos votos emitidos. De igual modo, é referido que as ações da categoria B são nominativas e assumem a forma escritural.

Em 2024, não se registaram quaisquer negócios entre a sociedade e os seus Administradores, não detendo a SIMARSUI quaisquer ações próprias ou sucursal.

2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.

As limitações à titularidade de ações estão previstas no artigo 6.º dos Estatutos da SIMARSUI, destacando-se as seguintes:

- As ações da categoria A devem representar, sempre e pelo menos, 51 % do capital social com direito a voto;
- As ações da categoria A apenas podem ter como titulares entes públicos, na aceção da alínea e) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 71/88, de 24 de maio, e municípios utilizadores do sistema ou entidades de natureza intermunicipal onde aqueles participem;

- c) Sem prejuízo do disposto na alínea a), as ações da categoria A podem ser convertidas em ações da categoria B e as ações da categoria B podem ser convertidas em ações da categoria A, a pedido do seu titular e mediante prévia deliberação favorável da Assembleia Geral da sociedade, aprovada por dois terços dos votos emitidos.

As limitações à transmissão de ações constam do artigo 8.º dos Estatutos da SIMARSUL, que estipula o seguinte:

1. As ações da categoria A apenas podem ser transmitidas a favor dos demais acionistas da mesma categoria de ações, e a favor das entidades referidas na alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º, e, sem prejuízo do aí disposto, para sociedades que resultem de fusão ou cisão de uma sociedade detentora dessa categoria de ações.
2. A transmissão de ações em violação do disposto no número anterior é nula.
3. A transmissão das ações da categoria A, bem como de ações nominativas da categoria B, depende do consentimento assembleia geral da sociedade.
4. A oneração de ações da categoria A fica sujeita ao consentimento da assembleia geral da sociedade.
5. Existe direito de preferência na transmissão de ações da categoria A a favor dos acionistas titulares da mesma categoria de ações, exceto se a transmissão for realizada a favor de algum município.
6. Os acionistas titulares de ações da categoria A têm direito de preferência na alienação de ações nominativas da categoria B.
7. Qualquer acionista que pretenda transmitir ações deve pedir o consentimento escrito à sociedade, mediante carta registada com aviso de receção, identificando o previsto adquirente, indicando as contrapartidas oferecidas e a respetiva valoração, bem como as demais condições da projetada transmissão.
8. A sociedade deve pronunciar-se sobre o pedido de consentimento no prazo de 60 dias contados da data de receção da carta mencionada no número anterior.
9. Se a sociedade não se pronunciar dentro do prazo referido no número anterior, é livre a transmissão das ações, sem prejuízo do direito de preferência dos outros acionistas regulado no citado artigo 8.º dos Estatutos da sociedade.
10. A sociedade pode recusar o pedido de consentimento com fundamento em qualquer interesse relevante da sociedade, devidamente indicado em deliberação fundamentada.
11. No caso de recusar licitamente o consentimento, a sociedade fica obrigada a fazer adquirir as ações por outra pessoa nas condições de preço e pagamento do negócio para que foi solicitado o consentimento.
12. No caso previsto no número anterior, tratando-se de transmissão a título gratuito, ou provando a sociedade que naquele negócio houve simulação de preço, a aquisição far-se-á pelo valor real, determinado nos termos previstos no n.º 2 do artigo 105.º do Código das Sociedades Comerciais.
13. Caso a sociedade consinta ou não se pronuncie sobre o pedido de consentimento dentro do prazo referido no n.º 8, comunica a todos os acionistas titulares do direito de preferência na transmissão das ações em causa, a informação recebida, tendo estes um prazo de 30 dias a contar da sua receção para declararem se exercem o direito de preferência na aquisição das ações.
14. Querendo vários acionistas preferir, as ações alienadas são distribuídas a cada um, incluindo ao primitivo adquirente, se já for acionista, na proporção das respetivas participações sociais.

-
15. Não se aplica a necessidade de consentimento da sociedade nem o direito de preferência previsto no citado artigo 8.º dos Estatutos da sociedade, no caso da transmissão de ações das categorias A e B pelos municípios para entidades de cariz intermunicipal, empresas municipais ou intermunicipais, compostas ou detidas exclusivamente por municípios utilizadores do sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da península de Setúbal.

3. *Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições.*

Os estatutos da sociedade determinam no artigo 11.º, que os acordos parassociais respeitantes à sociedade devem, nos trinta dias posteriores à sua celebração, ser comunicados ao Conselho de Administração da sociedade, pelos acionistas que os tenham subscrito.

Em 2024 a Administração da SIMARSUL não teve conhecimento formal de qualquer novo acordo parassocial celebrado pelos acionistas ou de eventuais alterações ao acordo parassocial celebrado pelos acionistas AdP - Águas de Portugal SGPS S.A., Câmara Municipal de Alcochete, Câmara Municipal do Barreiro, Câmara Municipal da Moita, Câmara Municipal do Montijo, Câmara Municipal de Palmola, Câmara Municipal do Seixal e Câmara Municipal de Sesimbra, em 13 de abril de 2017.

IV. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

1. Identificação das participações sociais que a empresa pública detém (vd. alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPF).

A SIMARSUI é titular de uma participação no Património Associativo Nominal no montante de 5.000 euros na Associação S.Energia - Agência Regional de Energia para os concelhos de Alcochete, Barreiro, Moita e Montijo, correspondendo a 0,86% do Fundo Patrimonial desta associação (580.287 euros). A S.Energia é uma associação privada sem fins lucrativos, criada em maio 2007. De acordo com o definido no ponto 4, do artigo 6.º dos respetivos Estatutos, "Cada Associado Fundador ou Ordinário tem direito a um voto por cada fração de mil euros de participação no Património Associativo Nominal", o que no caso da SIMARSUI corresponde a 5.

Os membros dos órgãos sociais da empresa não são titulares de quaisquer participações sociais noutras empresas.

2. Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (vd. alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPF).

Nos termos do artigo 4.º dos seus Estatutos, a sociedade pode participar em quaisquer outras sociedades, ou entidades de natureza não societária, com objeto similar ou complementar do seu, desde que previamente autorizada por escrito pelo concedente.

No exercício de 2024, a SIMARSUI não participou na aquisição ou na alienação de participações sociais noutras empresas.

Em 2024, a SIMARSUI participou nas seguintes instituições de índole fundacional ou associativa:

- AMFSFIXAI - Agência Municipal de Energia do Seixal;
- S.Energia - Agência Regional de Energia para os concelhos do Barreiro, Moita e Montijo;
- APDA - Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas;
- PPA - Parceria Portuguesa para a Água.

3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como das pessoas indicadas no n.º 2 do artigo 447.º do CSC, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.

Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização não detinham quaisquer ações nem obrigações emitidas pela SIMARSUI .

4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.

Entre os titulares de participações e a sociedade existem relações de natureza comercial, sendo que no caso da AdP- Águas de Portugal SGPS S.A. tal se materializa nos Serviços Técnicos de Administração e Gestão faturados pela holding às suas participadas, e no caso dos municípios, na prestação, por parte da SIMARSUI , de serviços de saneamento de águas residuais. Por sua vez, os municípios prestam serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais às instalações da SIMARSUI que se encontram sediadas nos mesmos.

V. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

A. MODELO DE GOVERNO

A empresa deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vd. n.º 1 do artigo 30.º do RJSPE).

1. Identificação do modelo de governo adotado.

O Modelo de Governo Societário em vigor na SIMARSUI é assegurado pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, sendo a respetiva fiscalização cometida ao Conselho Fiscal e ao revisor oficial de contas.

Nos termos dos Estatutos da SIMARSUI, a administração da Sociedade é exercida por um Conselho de Administração, composto por um número de membros fixado pela Assembleia-Geral que os elege, que deve situar-se entre cinco e nove membros.

O conselho de administração pode delegar numa comissão executiva a gestão corrente da Sociedade.

Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos, permanecendo em funções até à posse dos membros que os venham substituir, ressalvando-se os casos previstos na lei, nomeadamente, de suspensão, destituição ou renúncia.

Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º dos Estatutos da Sociedade, são órgãos sociais da SIMARSUI:

- A Assembleia Geral;
- O Conselho de Administração;
- O Conselho Fiscal e
- O Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Os Estatutos da sociedade não contemplam a existência de um conselho consultivo.

B. ASSEMBLEIA GERAL

1. Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, conforme previsto no artigo 15.º dos Estatutos da SIMARSUI. Compete ao presidente convocar as Assembleias Gerais, dirigilas e praticar quaisquer atos previstos na lei, nos Estatutos ou em deliberação dos acionistas. O presidente é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo vice-presidente.

Em 12 de março de 2021, foram eleitos os membros da Mesa da Assembleia Geral da sociedade, abaixo identificados para o mandato 2021-2023:

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data
2021-2023	Presidente	Maria de Fátima Alegria Antunes Valença Mourinho	AG	12/03/2021
2021-2023	Secretário	Ana Cristina Rebelo Pereira	AG	12/03/2021

Legenda:

⁽¹⁾ Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / despacho (D)

De acordo com o definido na Comissão de Vencimentos de 29 de dezembro de 2021, os membros da Mesa da Assembleia Geral não auferem qualquer retribuição.

2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

As deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria são as seguintes:

- A alteração dos estatutos da sociedade, quer por modificação, quer por eliminação de algum dos seus artigos, só é válida quando aprovada por acionistas que detenham, pelo menos, ações correspondentes a mais de metade do capital social, quer a assembleia reúna em primeira ou segunda convocação, e qualquer que seja o número de acionistas presente ou representado em qualquer delas;
- As deliberações sobre fusão, cisão ou transformação da sociedade devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos, quer a assembleia reúna em primeira ou segunda convocação, e qualquer que seja o número de acionistas presente ou representado em qualquer delas;
- As deliberações sobre conversão das ações da categoria A em ações da categoria B e das ações da categoria B em ações da categoria A devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos.

C. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

1. Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.

Os membros dos órgãos sociais da sociedade são eleitos de três em três anos, sendo permitida a sua reeleição, uma ou mais vezes, para os mencionados cargos, com os limites legais aplicáveis.

O Conselho de Administração é eleito em Assembleia Geral, no termos do artigo 18.º dos Estatutos da Sociedade e do Estatuto do Gestor Público. O Presidente do Conselho de Administração é igualmente eleito em Assembleia Geral (artigo 20.º dos Estatutos da Sociedade), podendo este designar um vice-presidente, o qual o substitui nas suas faltas e impedimentos.

Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos, permanecendo em funções até à posse dos membros que os venham a substituir, ressalvando-se os casos previstos na lei, nomeadamente, de suspensão, destituição ou renúncia.

De acordo com o artigo 22.º dos Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração pode delegar em um ou dois Administradores-Delegados, ou numa Comissão Executiva composta por três a cinco Administradores, a gestão

corrente da sociedade. Nesse caso deve igualmente eleger, de entre os seus membros, o respetivo Presidente, que tem voto de qualidade. A substituição de membros pode igualmente ser deliberada em Conselho de Administração, por cooptação, nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais, sem prejuízo de posterior ratificação pela Assembleia Geral.

Já em 2025, mas antes da apresentação do Relatório de Governo Societário, foi eleito, a 3 de fevereiro, um novo Conselho de Administração, composto pelos seguintes elementos: José Fialho (Presidente Executivo), Dora Afonso assumiu (Vogal Executiva), João Luz (Vogal Executivo), Rute Cosário (Vogal Não Executiva) e João Oliveira Miguel (Vogal Não Executivo).

2. Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.

De acordo com o art.º 20.º dos Estatutos da SIMARSUI, o Conselho de Administração tem um mínimo de cinco e um máximo de nove membros e a Comissão Executiva é composta por três a cinco administradores (art.º 22.º dos Estatutos da SIMARSUI).

Na SIMARSUI não existe Conselho Geral e de Supervisão.

3. Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com identificação dos membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º dos Estatutos da Sociedade, compete à Assembleia Geral eleger de entre os membros do Conselho de Administração o respetivo presidente, que dispõe de voto de qualidade, e o presidente do Conselho de Administração pode designar um vice-presidente, o qual o substitui nas suas faltas e impedimentos.

A composição do Conselho de Administração da empresa, à data de 31 de dezembro de 2024 era a seguinte:

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração		
			Forma ⁽¹⁾	Data	Sim/Não	Entidade de Origem	Entidade Pagadora (O/D) ⁽²⁾
2021-2023	Presidente Executivo	Francisco José Pinto Silva Narciso	DUF	21/01/2023	Não	AdP	D
2021-2023	Vogal Executivo	João Afonso Almeida da Silva Luz	AG	12/03/2021	Não	n.a.	D
2021-2023	Vogal Não Executivo	Isidro Durão Heitor	AG	12/03/2021	Sim	AdP	O
2021-2023	Vogal Não Executivo	Rute Isabel Cosário	AG	12/03/2021	Não	n.a.	D

Número estatutário mínimo e máximo de membros - [5] / [9]

Legenda:

⁽¹⁾ Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime Escrita (DUE) / Decisão (D)

⁽²⁾ Origem Para Remuneração de Lugar de Origem

⁽³⁾ O/D - Origem / Destino

Na sequência da entrada na reforma a 1 de maio de 2023 do administrador não executivo Isidro Durão Heitor, a AdP- Águas de Portugal SGPS, S.A. deixou de faturar a respetiva remuneração.

O Conselho de Administração decidiu, na sua reunião de 2 de maio de 2023, constituir uma Comissão Executiva, composta pelos elementos executivos do Conselho de Administração e presidida pelo Presidente executivo do Conselho de Administração, e delegou nesta comissão a gestão corrente da sociedade, fixando os limites da mesma.

Já em 2025, mas antes da apresentação do Relatório de Governo Societário, foi eleito, a 3 de fevereiro, um novo Conselho de Administração, composto pelos seguintes elementos: José Fialho (Presidente Executivo), Dora Afonso assumiu (Vogal Executiva), João Luz (Vogal Executivo), Rute Cesário (Vogal Não Executiva) e João Oliveira Miguel (Vogal Não Executivo).

4. *Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração¹ e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes², ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vd. artigo 32.º do RJSPE).*

No quadro anterior são indicados os membros executivos e não executivos da sociedade. Nenhum dos dois membros não executivos se encontrava associado a qualquer grupo de interesses específicos na empresa, nem se encontravam em qualquer circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.

Na SIMARSUI não existe Conselho Geral e de Supervisão, nem Comissão de Auditoria.

5. *Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.*

Apresenta-se seguidamente o resumo dos elementos curriculares dos membros do Conselho de Administração.

Presidente Executivo – Francisco José Pinto Silva Narciso

Habilitações Académicas

- Licenciatura em Controlo Financeiro pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.
- Bacharelato em Contabilidade e Administração pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.
- Programa Avançado de Economia e Gestão de Empresas de Serviços de Águas – 3.ª edição, ministrado pela Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa.

Atividade profissional

- É, desde 21 abril de 2023, Presidente do Conselho de Administração da SIMARSUI - Saneamento da Península de Setúbal, S.A.
- Presidente não executivo do Conselho de Administração da AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A. (entre 6 de novembro de 2019 e 21 de abril de 2023).

¹ Conforme decorre da aplicação do n.º do artigo 778.º e n.º e 2 do artigo 407.º do CSC.

² A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente. Quanto aos demais membros do Conselho de Administração, considera-se independente o que não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na empresa, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua sanção de análise ou de decisão.

- Participação no Grupo de Trabalho Operacional do plano estratégico para o setor dos serviços urbanos de águas do período 2021-2030 - PFNSAARP 2030 (entre meados de 2020 e meados de 2022).
- Gestor de Projetos Especiais/Diretor de Desenvolvimento de Negócio na AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A. (de 1 de fevereiro de 2017 a 21 de abril de 2023).
- Administrador não executivo na Águas do Tejo Atlântico, S.A. (entre abril de 2017 e abril de 2018).
- Técnico especialista no Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente do XXI Governo Constitucional, no âmbito desenvolveu atividade com particular incidência no setor da água (de 14 de dezembro de 2015 até 31 de janeiro de 2017).
- Participação no Grupo de Trabalho Operacional do plano estratégico para o setor dos serviços urbanos de águas do período 2014-2020 - PFNSAAR 2020 (entre meados de 2013 e início de 2015).
- Assessor/Gestor de Projetos Especiais da AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A. (de julho de 2007 a 13 de dezembro de 2015).
- Administrador executivo da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A. (de agosto de 2005 a julho de 2007).
- Diretor de Contabilidade e Consolidação da AdP Serviços Ambientais, S.A. (de novembro de 2003 a agosto de 2005).
- Diretor de Planeamento e Controlo do Serviço da AdP Serviços Ambientais, S.A. (de julho de 2001 a outubro de 2004).
- Assessor do Conselho de Administração da AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A. (de setembro de 2000 a julho de 2001).
- Diretor Administrativo e Financeiro da Águas do Sotavento Algarvio, S.A. (de abril de 1999 e agosto de 2000).
- Administrador executivo da Hoti-Tejo – Empreendimentos Turísticos, S.A. (de julho de 1995 a abril de 1999).
- Vogal do Conselho Fiscal da Régis-Hotéis – Actividades Turísticas e Imobiliárias, S.A. (de 1993 a 2000).
- Controller e auditor da SOSPIG SGPS, S.A. (de janeiro de 1993 a abril de 1999).
- Gerente da Mini-Motor – Reparações de Automóveis, l da. (de 1992 a abril de 1999).

Vogal Executivo – João Afonso Almeida da Silva Luz

Habilitações Académicas

- Licenciado em Direito pela Universidade Moderna de Lisboa.

Atividade profissional

- Iniciou a sua atividade profissional no âmbito de uma prestação de serviços na empresa AI R, l da. – Contabilidade e Gestão.
- Em 2003, após um Estágio Profissional, na Câmara Municipal de Vendas Novas, no âmbito da consultoria jurídica, assumiu diversas responsabilidades, nomeadamente, na área das relações institucionais entre os órgãos do Município, sendo responsável pelos Serviços da Assembleia Municipal de Vendas Novas.

- Em 2005, passou a integrar os quadros do Município de Vendas Novas como técnico superior de 2ª classe – Jurista.
- Desde maio de 2006, exerce a sua atividade profissional como técnico superior na Associação de Municípios da Região de Setúbal desempenhando funções de coordenação da área técnica, com responsabilidade direta pelo PFDFPFS – Plano Estratégico para o Desenvolvimento da Península de Setúbal.
- De outubro de 2002 a dezembro de 2006, foi membro da Direção da Pluricoop, CRI, Cooperativa de Consumo.
- De 2003 a 2005, exerceu funções de Presidente da Assembleia de Freguesia de Sta. Maria da Graça, no concelho de Setúbal.
- Entre 2005 e 2008 exerceu funções de Vice-presidente da Assembleia Metropolitana de Lisboa.
- De agosto de 2007 a julho de 2015 (data de extinção da empresa, no âmbito do processo de agregação na Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.), foi vogal não executivo da antiga SIMARSUL – Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S.A..
- De 2016 a 2017 foi responsável pela coordenação da área técnica da AMRS – Associação de Municípios da Região de Setúbal.
- Desde 2005, exerce as funções de membro da Assembleia Municipal de Setúbal. Desde a integração do Município de Setúbal no sistema tem o mandato suspenso.
- É, desde abril de 2017, vogal executivo do Conselho de Administração da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A.

Vogal Não Executivo – Isidro Durão Heitor

Habilitações Académicas

- Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Atividade profissional

- Iniciou a sua atividade profissional em 1981 no Ministério da Justiça, na Comarca de Alvaiázere do Círculo Judicial de Tomar, como representante do Ministério Público.
- Foi consultor jurídico e de recursos humanos na Associação dos Industriais Metalúrgicos e Metalomecânicos do Sul em 1983.
- De 1983 a 1991 foi Chefe de Serviço de Pessoal da Região Sul e Chefe de Divisão de Estudos e Contratação Coletiva na CP – Caminhos de Ferros Portugueses, FP, onde desempenhou também várias funções de chefia e coordenação de equipas de projetos.
- De 1991 a 1994 exerceu a função de Diretor de Pessoal da TDP – Teledifusora de Portugal, S.A.
- De 1994 a 2008 exerceu vários cargos de chefia/direção, ligados à gestão de Recursos Humanos, na PT – Portugal Telecom, S.A..
- Foi vogal do Conselho de Administração da TT – Transtejo – Transportes Tejo, S.A. e da SI – Soflusa – Sociedade Fluvial de Transportes, S.A. entre julho de 2008 e janeiro de 2015, tendo a responsabilidade pela gestão dos pelouros de pessoal, jurídico e comercial das duas empresas.
- Em simultâneo, entre fevereiro de 2011 e janeiro de 2015, exerceu o cargo de vogal não executivo do Conselho de Administração da OTI IS – Operadores de Transportes da Região de Lisboa.

- De 2015 até 2017 foi Consultor Superior de várias entidades e instituições.
- Atualmente, e desde 1997 é membro da Assembleia Municipal do Barreiro.
- Exerceu e exerce também funções de Presidente da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal de associações de índole agrícola, cultural/desportiva e instituições particulares de solidariedade social.
- De abril de 2017 a março de 2021, foi Vogal executivo do Conselho de Administração da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A..
- É, desde março de 2021, vogal não executivo do Conselho de Administração da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A..

Vogal Não Executivo – Rute Isabel Talhadas Cesário

Habilitações Académicas

- Licenciada em Química Tecnológica pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;
- Mestrado em Biologia e Gestão de Recursos Marinhos pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;
- Doutoramento em Engenharia do Ambiente pelo Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;
- Várias formações profissionais em Espectrometria de Massa, de Absorção Atómica e de Fluorescência Atómica.

Atividade profissional

- Iniciou a sua atividade profissional no âmbito laboratorial em 2001;
- De 2001 a 2003 exerceu como especialista em técnicas de extração e preparação de amostras por digestão via húmida e micro-ondas e como especialista no desenvolvimento de atividades técnico-científicas de análises laboratoriais, de amostras ambientais;
- Em 2003 iniciou a sua atividade profissional no âmbito científico/profissional no IPMA onde realizou orientações de estágios profissionalizantes, participações em estudos de impacto ambiental e programas de monitorização, elaboração de projetos de Investigação Científica e elaboração (como responsável e/ou coordenadora) de mais de 30 relatórios técnico-científicos de colaborações do IPMA e outras instituições públicas e privadas;
- Em 2004 iniciou como especialista no desenvolvimento de estudos com isótopos estáveis de mercúrio em amostras ambientais de sedimento, águas e organismos;
- Realizou vários projetos de investigação ao longo dos anos. Em 2014 e 2016 realizou investigação no âmbito do doutoramento efetuada no Departamento de Química da Universidade de Trent com a supervisão do Dr.º Holger Hintelmann, Peterborough, Ontário, Canadá;
- Exerceu como especialista na determinação de Elementos Terras Raras (RFR) em efluentes de resíduos urbanos e industriais e em amostras ambientais de sedimentos, águas e organismos no âmbito do projeto científico RFRUSF em 2017;
- Já em 2019, como especialista na determinação de mercúrio atmosférico por Espectrometria de Fluorescência Atómica com geração de Vapor Frio (CV-AFS) previamente retido por amalgama de ouro e na elaboração de projetos Científicos de Investigação e Desenvolvimento (I&D);
- É desde 2019 Investigadora no Centro de Química Estrutural-Grupo de Química Ambiental no Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;
- Realizou cerca de 20 projetos de investigação científica (3 internacionais e 17 nacionais);

- Participação na atividade editorial de revistas científicas;
- Elaborou Publicações e Comunicações, nomeadamente teses (3), artigos científicos (19), 1 livro publicado e múltiplas participações em capítulos, pósteres (19) e outros;
- Membro de Sociedades Científicas;
- É, desde março de 2021, vogal não executiva do Conselho de Administração da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A..

6. *Dar conhecimento de que foi apresentada declaração por cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vd. artigo 52.º do RJSPF).*

Os membros do órgão de Administração da sociedade, em exercício de funções em 2024, não detinham quaisquer participações patrimoniais na empresa, nem quaisquer relações societárias com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse. No que respeita à comunicação de inexistência de conflitos, os membros do órgão de Administração, deram cumprimento ao disposto no Estatuto de Gestor Público, no que respeita a esta matéria, ao disposto do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, subscrivendo, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) a 8 de janeiro de 2020.

7. *Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.*

Nenhum dos membros do Conselho de Administração detinha relações familiares ou comerciais com os acionistas. Apenas o presidente do Conselho de Administração, Francisco José Pinto Silva Narciso, mantinha uma relação profissional com o acionista AdP - Águas de Portugal SGPS, na medida em que pertence ao seu quadro de pessoal. Para além das identificadas, a sociedade desconhece a existência de outras relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais ou significativas.

8. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.

A estrutura organizativa da SIMARSUL que assegura a gestão delegada do Sistema Multimunicipal de Saneamento de Águas Residuais da Península de Setúbal é a seguinte:



Sem prejuízo do exercício colegial das funções do Conselho de Administração e da Comissão Executiva, foi especialmente cometida, a cada um dos seus membros, a responsabilidade pelos seguintes pelouros:

Presidente Executivo – Francisco José Pinto Silva Narciso

- Coordenação geral e representação institucional externa
- Promoção do desenvolvimento organizacional e empresarial
- Secretário da Sociedade
- Direção de Infraestruturas
- Recursos Humanos
- Comunicação e Educação Ambiental
- Gestão de Ativos, Avaliação de Desempenho e Controlo de Riscos (pelouro partilhado)
- Secretariado da Administração
- Sistemas e Tecnologias de Informação
- Planeamento e Controlo de Gestão

Vogal Executiva – João Afonso Almeida da Silva Luz

- Direção de Operação
- Direção Administrativa e Financeira
- Apoio Jurídico
- Área de Sustentabilidade e Responsabilidade Social

- Inovação
- Gestão de Ativos, Avaliação de Desempenho e Controlo de Riscos (pelouro partilhado)

O funcionamento da empresa baseia-se na articulação e na transversalidade entre os órgãos da estrutura organizacional e no cumprimento das suas atribuições e competências.

A condução destes, pela Administração, é assegurada quer pelas competências delegadas em cada um dos Administradores Executivos, quer pela realização regular de reuniões sectoriais e de coordenação geral.

A nível das Direções, o Conselho de Administração delegou competências na cadeia hierárquica, promovendo a responsabilização individual e o rigor, visando, assim, a obtenção de ganhos de eficiência e o aumento da qualidade do serviço.

A SIMARSUL teve em vigor um Manual de Delegação de Competências, aprovado em reunião de Conselho de Administração de 2 de agosto de 2017 e revisto em 4 de setembro de 2019, 16 de março de 2021, 24 de fevereiro de 2022, em 22 de dezembro de 2022, em 2 de maio de 2023 e em 26 de outubro de 2023 que estabelecia os princípios de delegação de competências na empresa, aplicando-se a todos os responsáveis hierárquicos. No entanto, em reunião do Conselho de Administração de 21 de março de 2024 foi aprovada a incorporação da informação contida no Manual de Delegação de Competências no Manual do Governo da Sociedade, que passou a integrar a matéria da delegação de competências.

Como princípios gerais encontra-se estabelecido que os responsáveis pela apresentação e aprovação de propostas de aquisição de bens e serviços de que resultem encargos para a empresa têm a responsabilidade de verificar a existência de suporte orçamental adequado, sendo que a ausência desse suporte implica obrigatoriamente a intervenção do Conselho de Administração.

Encontra-se expressamente vedado o desdobramento de despesas de forma a iludir os limites fixados no referido Manual.

Nas situações de exercício de competências delegadas por decisão conjunta que envolvam membro do Conselho de Administração, quando por força de circunstâncias, recaiam num único Administrador as duas valências consideradas, deverá obrigatoriamente ser chamado a intervir um outro Administrador.

Encontra-se ainda exposto que todas as matérias ou assuntos omissos são da competência do Conselho de Administração.

9. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente:

a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas;

Nos termos do artigo 24.º dos Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração reúne sempre que convocado pelo Presidente ou por quem o substitua, bem como a pedido de pelo menos dois Administradores, reunindo pelo menos uma vez por mês, independentemente de existir ou não Comissão Executiva. Os membros do Conselho de Administração são convocados por escrito com a antecedência mínima de cinco dias, salvo se a totalidade dos Administradores estiver presente ou representada ou se tratar de reuniões com periodicidade fixa, do conhecimento de todos os Administradores, caso em que é dispensada a convocatória.

Em 2024 o Conselho de Administração reuniu 13 (treze) vezes, não tendo os seus membros faltado injustificadamente às reuniões.

Membro do Conselho de Administração	Nº reuniões CA nas quais esteve ausente	Justificada (Sim/Não)	Grau de assiduidade CA
Francisco José Pinto Silva Narciso	0	n.a.	13 em 13
João Afonso Almeida da Silva Luz	0	n.a.	13 em 13
Isidro Durão Heitor	0	n.a.	13 em 13
Rute Isabel Talhadas Cesário	0	n.a.	13 em 13

Por sua vez, a Comissão Executiva, durante este ano, reuniu 22 (vinte e duas) vezes, não tendo os seus membros faltado injustificadamente às reuniões.

Membro da Comissão Executiva	Nº reuniões CE nas quais esteve ausente	Justificada (Sim/Não)	Grau de assiduidade CA
Francisco José Pinto Silva Narciso	0	n.a.	22 em 22
João Afonso Almeida da Silva Luz	0	n.a.	22 em 22

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:

Apresenta-se seguidamente o quadro com os cargos exercidos pelos membros do Conselho de Administração em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo:

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime (Público/Privado)
Isidro Durão Heitor	Assembleia Municipal do Barreiro	Membro	Público
João Afonso Almeida da Silva Luz	Assembleia Municipal de Setúbal	Membro ¹⁾	Público

¹⁾ Desde a integração do Município de Setúbal no sistema tem o mandato suspenso

c) Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;

Os Administradores com funções executivas são avaliados, anualmente, pelos acionistas, em sede de Assembleia Geral. Com a mesma periodicidade é, ainda, emitido, pelos Administradores Não Executivos, um relatório de desempenho dos Administradores Executivos, publicado no Relatório e Contas do exercício.

d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.

Não aplicável. Não existem quaisquer comissões no órgão de administração ou supervisão da SIMARSUL.

D. FISCALIZAÇÃO

1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras

A fiscalização da sociedade compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, que não sejam membros daquele órgão.

Nos termos estatutários, o Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e por um suplente, nomeados em Assembleia Geral, sendo o seu presidente também por ela nomeado.

O Revisor Oficial de Contas, ou a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, é nomeado em Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Fiscal.

2. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização.

Presidente – Maria do Carmo Mendes³

Habilitações Académicas

- Revisora Oficial de Contas, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas desde julho de 2007 e inscrita na CMVM desde 2016.
- Curso de Preparação para Revisora Oficial de Contas (ROC) (2002-2004);
- Licenciatura em Contabilidade e Administração (Ramo de Auditoria) pelo ISCAI – (1998-1999);
- Bacharelato em Contabilidade e Administração pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAI): (1995-1997).

Atividade profissional

- Desde junho de 2009: sócia e gerente da sociedade de Revisores Oficiais de Contas, J.M.Almeida, Saskia Lopes & Associados, l da., onde desempenha funções de revisão / auditoria de contas e serviços relacionados e conexos com a atividade.
- Está inserida nos órgãos de fiscalização das sociedades, quando relacionada com a função de Revisora/Auditora Oficial de Contas;
- Outubro de 2007 a junho de 2009: FSAC, Espírito Santo e Associados, SROC, S.A.
- Sócia desta sociedade, com funções de revisão/auditoria de contas;
- Setembro de 1999 a Junho de 2007: FSAC, Espírito Santo e Associados, SROC, S.A.
- Auditora sénior com funções de auditoria em diversas empresas nos ramos da distribuição, comércio grossista, tabaco, águas, indústria hoteleira e turismo, construção civil e atividade seguradora;
- Setembro 1982 a dezembro 1989: diversos empregos na área de contabilidade, em Paris.
- É, desde abril de 2017, Presidente do Conselho Fiscal da SIMARSUI – Saneamento da Península de Setúbal, S.A.

³ Renunciou ao cargo a 31 de outubro de 2024, por reforma.

Vogal – João Carlos Alves Gaim

Habilitações Académicas

- Licenciado em Engenharia Mecânica, Ramo de Produção e Construções Mecânicas, pelo Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- Pós-graduado em Engenharia Sanitária pela FCT – Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Atividade profissional

- Iniciou a sua atividade profissional em 1989 na COMFTNA – Companhia Metalúrgica Nacional, S.A. em Palmela, no âmbito de um estágio profissional com a função de engenheiro durante seis meses.
- Em 1989 ingressou no setor do ensino superior no Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa, onde exerceu a função de monitor da disciplina de Comando Numérico do 5º ano da Licenciatura em Engenharia Mecânica no ano letivo 1989/1990. Foi, também, de janeiro a dezembro de 1990, investigador no Projeto FURAM n.º: MAF 00 06 / C “Development of a New Hard Material Coating for High Speed Cutting Tools”, na secção de tecnologia mecânica.
- Entre janeiro e setembro de 1991 foi técnico superior no IAPMEI – Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento, no Departamento de Acompanhamento e Verificação de Projetos da Direção Regional Sul.
- Entre setembro de 1991 e julho de 1994 foi responsável pelo serviço de inspeção e corrosão, na Unidade Fabril Adubos Barreiro / Lavradio (Fábrica de Amoníaco) da Quimigal Adubos, S.A.
- Em julho de 1994 ingressou na administração pública, tendo exercido até maio de 2005 a carreira técnica superior na Câmara Municipal da Moita, onde exerceu funções de técnico responsável pela operação e manutenção das estações elevatórias de esgotos, centrais de águas e captações, foi adjunto do gabinete da presidência da Câmara Municipal e desempenhou funções de dirigente, chefe de divisão e diretor do departamento.
- Nos anos letivos de 1998 a 2005 foi docente do ensino secundário e equiparado a professor adjunto, da disciplina “Infraestruturas e Serviços Municipais”, do 3º ano da Licenciatura em Engenharia Civil, na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro, do Instituto Politécnico de Setúbal.
- Entre fevereiro de 2001 e maio de 2005, foi membro da CT – 116 do IPQ - “Comissão Técnica de Normalização de Contadores de Água Fria Potável” no âmbito dos trabalhos da APDA - Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas.
- Paralelamente, exerceu também funções no movimento associativo e popular, foi membro da Assembleia de Freguesia da Moita, e Presidente da Junta de Freguesia da Moita no mandato 2005 a 2009. Além de ser deputado municipal na Assembleia Municipal da Moita desde 2009, até ao corrente mandato 2017-2021, é Presidente do Conselho Fiscal da Santa Casa da Misericórdia de Alhos Vedros desde 2012 e é Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Associação dos Serviços Sociais e Culturais dos Trabalhadores/as do Município de Palmela.
- Desde junho de 2005 desempenha funções de dirigente na Câmara Municipal de Palmela, onde a partir de janeiro de 2020 até à atualidade, exerce o cargo de diretor do departamento de ambiente e serviços urbanos.
- É, desde abril de 2017, Vogal do Conselho Fiscal da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A.

Vogal – Rui Alexandre dos Santos Sá Carrilho

Habilitações Académicas

- Revisor Oficial de Contas, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas desde 2012.
- Pós-Graduação em Finanças Gestão Financeira, Economia e Investimentos Financeiros pela Universidade Nova de Lisboa.
- Licenciado em Organização e Gestão de Empresas pela Universidade Lusíada de Lisboa.

Atividade profissional

- Iniciou a sua atividade profissional em 2001, desempenhando funções numa empresa do setor financeiro sediada em Pireus, na Grécia, como técnico bancário júnior.
- Entre 2001 e 2003 desempenhou funções de staff e sénior na empresa de auditoria financeira PricewaterhouseCoopers (Lisboa).
- Entre 2003 e 2013 desempenhou funções de sénior e manager em diversas empresas, ao serviço da empresa de auditoria financeira Álvaro Galção e Associados, SROC (Lisboa).
- Entre 2013 e 2014 desempenhou funções de sócio-gerente, na empresa de auditoria financeira Colaço, Rosa e Carrilho, SROC (Lisboa).
- Entre 2015 e 2019 desempenhou funções de sócio administrador, na empresa de auditoria financeira Auren Auditores e associados, SROC, S.A. (Lisboa).
- Desde janeiro de 2019 exerce o cargo de Presidente do Conselho de Fiscal da sociedade Rubis Energia Portugal S.A..
- Desde março 2022 é Sócio-Gerente em regime de dedicação exclusiva da Carrilho & Associados, SROC, Lda.
- É atualmente presidente do conselho fiscal da Rubis Energia Portugal, S.A. e presidente da Direção do Grupo dos Amigos de Olivença
- É, desde dezembro de 2018, Vogal do Conselho Fiscal da SIMARSUI – Saneamento da Península de Setúbal, S.A..

Vogal Suplente – Maria Manuela Graça

Habilitações Académicas

- Licenciada em Gestão de Empresas pelo Instituto Politécnico de Tomar.

Atividade profissional

- 1982 a 2002 – Escriturária na Mendes Godinho, S.A..
- 2002 a 2002 – Caixa Central na Mendes Godinho, S.A..
- 2009 a 2015 – Assistente Financeira na SAGFSTAMO
- Desde 2015 é Assistente Técnica na PARPÚBLICA.
- É, desde novembro de 2023, Vogal Suplente do Conselho Fiscal da SIMARSUI – Saneamento da Península de Setúbal, S.A. e da Águas do Tejo Atlântico, S.A..

A informação relativa aos elementos curriculares relevantes dos membros da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC) poderá ser consultada no capítulo "F. Revisor Oficial de Contas".

3. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.

Em 2024, a SIMARSUL não dispôs de auditor externo.

4. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.

O órgão de fiscalização não desempenhou outras funções para além das acima referidas.

Não existe Comissão para as Matérias Financeiras

5. Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras.

O conselho fiscal é composto por três membros efetivos e por um suplente (art.º 26.º n.º 2 dos Estatutos da SIMARSUL).

O revisor oficial de contas, ou a sociedade de revisores oficiais de contas, é nomeado pela assembleia geral, sob proposta do conselho fiscal (art.º 26.º n.º 3 dos Estatutos da SIMARSUL).

6. Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, identificando os membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:

A composição do Conselho Fiscal, é a seguinte:¹

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ¹⁾	Data
2023-2025	Presidente	Maria do Carmo Mendes ²⁾	DUE	23/11/2023
2023-2025	Vogal	João Carlos Alves Faim	DUE	23/11/2023
2023-2025	Vogal	Rui Alexandre dos Santos Sá Carrilho	DUE	23/11/2023
2023-2025	Vogal suplente	Maria Manuela Graça	DUE	23/11/2023

Número estatutário mínimo e máximo de membros - [3] / [5]

Legenda:

¹⁾ Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

²⁾ Entrada na reforma em 31/10/2024

⁴ O Presidente e Vogais efetivos do Conselho Fiscal foram nomeados para o exercício das suas funções de fiscalização a 23/11/2023 para o mandato de 2023-2025.

7. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º do CSC.

Os membros do Conselho Fiscal são considerados independentes, visto não estarem associados a qualquer grupo de interesse específico na Sociedade, nem são titulares ou atuam por nome ou conta de titulares de participação na empresa. Os membros do Conselho Fiscal foram eleitos em 23 de novembro de 2023 para o mandato de 2023/2025.

8. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:

a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:

N.º Reuniões	Data	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
1	12/01/2024	Meios Telemáticos	Presidente do Conselho Fiscal e Vogais	Todos presentes
2	06/02/2024	Sede Simarsul, S.A.	Presidente do Conselho Fiscal e Vogais	Todos presentes
3	04/03/2024	Sede Simarsul, S.A.	Presidente do Conselho Fiscal e Vogais	Todos presentes
4	08/03/2024	Meios Telemáticos	Presidente do Conselho Fiscal e Vogais	Todos presentes
5	13/03/2024	Meios Telemáticos	Presidente do Conselho Fiscal e Vogais	Todos presentes
6	03/07/2024	Meios Telemáticos	Presidente do Conselho Fiscal e Vogais	Todos presentes
7	05/07/2024	Sede Simarsul, S.A.	Presidente do Conselho Fiscal e Vogais	Todos presentes
8	18/09/2024	Meios Telemáticos	Presidente do Conselho Fiscal e Vogais	Todos presentes
9	25/10/2024	Meios Telemáticos	Presidente do Conselho Fiscal e Vogais	Todos presentes
10	30/10/2024	Sede Simarsul, S.A.	Presidente do Conselho Fiscal e Vogais	Todos presentes

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício.

Presidente do Conselho Fiscal: Maria do Carmo Mendes²

Não exerce outros cargos dentro do Grupo Águas de Portugal, para além deste. Fora do Grupo Águas de Portugal, exerce os cargos inerentes à sua profissão de Revisor Oficial de Contas.

Vogal Efetivo: João Carlos Alves Faim

Não exerce outros cargos dentro do Grupo Águas de Portugal, para além deste. Fora do Grupo Águas de Portugal, exerce diversas funções de dirigente na administração local no município de Palmela, membro da Assembleia Municipal da Moita, bem como de Presidente do Conselho Fiscal da Santa Casa da Misericórdia de Alhos Vedros, e Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Associação dos Serviços Sociais e Culturais dos Trabalhadores/as do

² Renunciou ao cargo a 31 de outubro de 2024, por reforma.

Município de Palmela. Desempenha funções de dirigente na Câmara Municipal de Palmela, onde exerce o cargo de diretor do departamento de ambiente e serviços urbanos.

Vogal—Rui Alexandre dos Santos Sá Carrilho

Não exerce outros cargos dentro do Grupo Águas de Portugal, para além deste. Fora do Grupo Águas de Portugal, exerce os cargos inerentes à sua profissão de Revisor Oficial de Contas.

Vogal Suplente: Maria Manuela Graça

Exerce o cargo de Vogal suplente do Conselho Fiscal em mais uma entidade do Grupo Águas de Portugal, para além deste.

E. REVISOR OFICIAL DE CONTAS (ROC)

1. **Identificação dos membros efetivo e suplente: Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC) ou ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam. Indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).**

O Revisor Oficial de Contas, nos termos da alínea b), do n.º 2 do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, foi proposto pelo Conselho Fiscal da Sociedade à Assembleia Geral realizada em 26 de março de 2024, tendo esta proposta sido aprovada por unanimidade, para o mandato 2023-2025.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma ¹⁾	Data	Co-titulada		
2023-2025	SROC	Deoitte & Associados, SROC S.A.	43	20161389	AC	26/03/2024	Sim		
2023-2025	ROC	Ana Alexandra Dornelas Pinheiro	196	20161106	AC	26/03/2024	Sim		
2023-2025	ROC Suplente	João Carlos Henriques Gomes Ferreira	129	20160711	AC	26/03/2024	Sim		

¹⁾ Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

ROC – Ana Alexandra Dornelas Pinheiro

Habilitações Académicas:

- Licenciada em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) da Universidade Técnica de Lisboa;
- Revisora Oficial de Contas inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, em Portugal desde 2011, com o número 1496;
- Frequentou o projeto Promova na Nova School of Business and Economics (Nova SBF) em 2021/2022.

Atividade Profissional:

- Ingressou na Deloitte em 2000, tendo sido promovida a partner em 2019;
- Participou e/ou supervisionou diversos projetos de auditoria e consultoria para um número elevado de clientes nos mais variados setores de atividade.

ROC Suplente – João Carlos Henriques Gomes Ferreira

Habilitações Académicas:

- Licenciado em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade de Lisboa em 1994;
- Qualificou-se como Revisor Oficial de Contas em 2002, estando inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, com o número 1129.

Atividade Profissional:

- Iniciou a sua carreira profissional, em auditoria e em 1994, na Artur Andersen
- Foi provido a Manager em 1998 e a Sócio em 2006
- Participou e/ou supervisionou diversos projetos de auditoria e consultoria para um número elevado de clientes nos mais variados setores de atividade
- É atualmente responsável pelo negócio de Audit & Assurance na Deloitte Portugal

Sociedade Revisora Oficial de Contas (SROC n.º 43 e CMVM n.º 20161389)

No Grupo AdP

- A sociedade Deloitte desempenha no Grupo AdP as funções de Revisor Oficial de Contas.

Fora do Grupo AdP

- Relativamente à experiência profissional fora do Grupo AdP, deve ser consultado o sítio da internet da Deloitte & Associados, SROC, S.A. (link: <https://www.deloitte.com/>).

2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.

De acordo com o artigo 29.º dos Estatutos, os membros dos órgãos sociais da sociedade são eleitos de três em três anos, sendo permitida a sua reeleição, uma ou mais vezes, para os mencionados cargos, com os limites legais aplicáveis. Os membros dos corpos sociais exercem o respetivo mandato até que os novos membros eleitos iniciem o exercício dos respetivos cargos, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis à renúncia e ao impedimento, temporário ou definitivo, no decurso do mandato.

Nos termos da legislação em vigor, designadamente no artigo 54.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, que aprova o novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, o período máximo de exercício de funções de revisão legal das contas pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua primeira designação.

3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:

Nome	Remuneração Anual 2024 (€) Bruta
Deloitte & Associados, SROC S.A	10 551
	<u>10 551</u>

O atual ROC iniciou a sua prestação de serviços à sociedade na data da sua eleição, na reunião de Assembleia Geral realizada em 26 de março de 2024.

4. Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.

No decorrer de 2024, a Deloitte & Associados, SROC S.A. não prestou à SIMARSUL serviços adicionais.

F. CONSELHO CONSULTIVO (CASO APLICÁVEL)

1. Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

A SIMARSUL não tem Conselho Consultivo.

G. AUDITOR EXTERNO (CASO APLICÁVEL)

1. Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:

A SIMARSUL não dispôs em 2024 de Auditor Externo.

-
2. Explicitação⁶ da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.

Por não dispor de Auditor Externo, a empresa não tem definidas quaisquer políticas para a rotação daquele, bem como indicação do órgão responsável pela sua avaliação e periodicidade com que essa avaliação deverá ser feita.

3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para empresas que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.

Por não dispor de Auditor Externo, o presente ponto não é aplicável.

4. Indicação do montante da remuneração anual paga pela empresa e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede⁷ e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços, apresentada segundo o formato seguinte:

Por não dispor de Auditor Externo, o presente ponto não é aplicável.

⁶ Acompanhada de menção à legislação aplicável.

⁷ Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pelo artigo 2.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, na sua redação atual.

VI. ORGANIZAÇÃO INTERNA

A. ESTATUTOS E COMUNICAÇÕES

1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa.

Cabe à Assembleia Geral deliberar sobre quaisquer alterações aos Estatutos, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 18.º dos Estatutos da Sociedade.

A alteração dos Estatutos da Sociedade, quer por modificação, quer por supressão de algum dos seus artigos, só é válida quando aprovada por acionistas que detenham, pelo menos, ações correspondentes a mais de metade do capital social, quer a assembleia reúna em primeira ou segunda convocação, e qualquer que seja o número de acionistas presente ou representado em qualquer delas.

Por deliberação da Assembleia Geral Ordinária na sua reunião de 17 de junho de 2020 foi aprovada a alteração dos Estatutos da sociedade no sentido da eliminação da menção à possibilidade de existência de ações ao portador, mediante a alteração do número 5 do artigo 6.º, dos números 3 e 6 do artigo 8.º, do número 1, do artigo 14.º, e do número 1, do artigo 17.º, todos dos Estatutos da sociedade.

2. Caraterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.

O Grupo AdP, no qual se inclui a SIMARSUI prossegue uma missão de serviço público, gerindo um recurso estratégico essencial à vida e ao desenvolvimento humano, com uma visão de longo prazo, assente num modelo organizacional robusto e numa cultura ética forte.

O Grupo AdP e a SIMARSUI, dispõem de ferramentas de prevenção, implementação e controlo que visam assegurar a atuação de acordo com os seus princípios e valores. Destacam-se o Código de Ética e Conduta, o qual foi revisto em dezembro de 2023, os Sistemas de Gestão da Responsabilidade Social e o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, também revisto e atualizado.

Paralelamente, em 17 de dezembro de 2021, o Grupo AdP apresentou o seu Compromisso de Integridade, sendo a SIMARSUI uma das empresas que o subescreveu, assente num modelo de governação com os mais elevados padrões éticos, de transparência, responsabilidade e excelência das práticas de gestão pública, representando um compromisso com a implementação da Política de Integridade do Grupo AdP, nomeadamente a implementação de um modelo de integridade, onde se incluem todos os instrumentos que lhe estão associados, que visa assegurar continuamente uma capacitação interna que favoreça uma cultura de integridade.

É partilhada a visão sobre transparência e integridade pública das instâncias internacionais como a ONU, a OCDE e a União Europeia e revemos a nossa atuação na Recomendação da OCDE sobre Integridade Pública, onde se "reconhece como prioritário a promoção de uma cultura de integridade pública consistente alinhada a valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e privilegiar o interesse público sobre os interesses privados no setor público".

O modelo de integridade do Grupo AdP está plasmado na sua Política de Integridade, onde se identificam os diferentes órgãos e instrumentos internos que materializam a implementação dos compromissos no âmbito da ética, *compliance* e outras obrigações legais relacionadas, nomeadamente:

- Código de Ética e de Conduta;
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Regulamento de Denúncias Voluntárias de Irregularidades;

- Manual de Contratação Pública do Regime Geral;
- Manual de Compras.

A Política de Integridade descreve o modelo de integridade, que é o garante da qualidade ética das decisões e opções das empresas do Grupo AdP, assente em três eixos que estruturam a ação em atividades de prevenção de situações de conduta desconforme ou inadequada, mecanismos de deteção de potenciais situações de violação ao referencial ético e instrumentos e mecanismos de resolução, ação e avaliação para repor uma atuação responsável, essenciais na consolidação de uma cultura ética, que tem comprovado os seus efeitos positivos sobre o nível de compromisso dos colaboradores, redução de situações de conduta inadequada, credibilidade dos mecanismos internos e transparência.

A eficaz articulação entre o referencial ético estabelecido e as diferentes políticas e processos internos implementados, desde as políticas que garantem a conformidade legal até aos processos de controlo interno, proporcionam o fecho do ciclo e a revisão.

Refira-se que a estrutura de governação da ética organizacional está atribuída a dois órgãos com competências distintas e complementares:

- O Conselho de Ética, um órgão consultivo com estatuto de independência, que visa promover os mais elevados padrões éticos no Grupo AdP, ao nível da cultura, da conduta e dos comportamentos, e que tem por missão o aconselhamento e reflexão sobre a excelência da ética no Grupo AdP;
- A Comissão de Ética, um órgão executivo com estatuto de independência, que visa promover a análise de denúncias, questões e dilemas éticos reportados através dos canais de comunicação, confidenciais e seguros, constituídos para o efeito, particularmente no que ao reporte de irregularidades diz respeito.

A Política de Integridade enquadra-se no primeiro pilar do Quadro Estratégico de Compromisso do Grupo AdP, "Cultura de Grupo", contribuindo para reforçar os dois restantes, "Excelência de Serviço" e "Utilidade Social", e servindo de suporte aos doze desafios estratégicos definidos.

O modelo de integridade do Grupo AdP decorre da aplicação dos valores e princípios, estrutura-se em três eixos fundamentais - Prevenir, Detetar e Resolver - onde se integram todos os mecanismos e instrumentos de suporte, e é aplicado por uma estrutura de governação que inclui dois órgãos com estatuto e atribuições distintas e complementares: o Conselho de Ética e a Comissão de Ética.

O eixo "Prevenir" assenta no pressuposto da integração do reflexo ético, ou seja, todas as decisões e opções de gestores/as e colaboradores/as têm como critérios de base a conformidade com a legislação em vigor a que estão vinculadas as empresas do setor empresarial do Estado, os valores e princípios definidos, os compromissos externos neste domínio e as normas de conduta internas. Este pilar resulta do investimento contínuo na sensibilização, no diálogo aberto, na coerência entre o que defendemos e as nossas ações, e que resulta na cultura de integridade que nos caracteriza. É eixo que requer maior grau de investimento, constituindo-se como a primeira linha de defesa da integridade.

O eixo "Detetar" visa enquadrar os diferentes mecanismos internos para identificar situações e áreas de risco, desvios de procedimentos ou conduta, dilemas éticos ou circunstâncias anómalas e definir medidas corretivas. O Grupo AdP dispõe de canais para recolher situações que podem advir de interlocutores internos ou externos e dispõe ainda de órgãos, com responsabilidades e autoridade adequadas, para definir as medidas necessárias a aplicar.

O eixo "Resolver" integra as medidas a implementar, as metodologias de correção para garantir a plenitude do modelo e a avaliação do desempenho ético do Grupo AdP através dos indicadores de desempenho ético.



Figura 2 - Modelo de Integridade do Grupo AdP

Um dos instrumentos internos do Modelo de Integridade, respeita ao Regulamento de Denúncias Voluntárias de Irregularidades do Grupo AdP, aprovado em dezembro de 2021, elaborado em conformidade com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, respeitante à Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 e com a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção de denunciantes de infrações do direito da União (WhistleBlowing), transposta para o ordenamento jurídico português através da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

Neste documento, para além de se definir o objetivo e âmbito de atuação, encontram-se descritos os meios de comunicação de eventuais irregularidades ocorridas na sociedade, tendo sido definidos os seguintes canais, através dos quais é preservado o anonimato de qualquer questão que seja endereçada:

- carta fechada endereçada para a Comissão de Ética das Águas de Portugal, sito Rua Visconde de Seabra 3, código postal: 1700-421 Lisboa;
- através da Linha de Integridade: <https://grupoadp.form.maistransparente.com/>

A SIMARSUL adotou o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), tendo aprovado em reunião do Conselho de Administração de 29 de março de 2019, a Política de Proteção de Dados Pessoais interna e externa, de conhecimento de todos os colaboradores, bem como dos clientes e fornecedores, encontrando-se publicitada para consulta no sítio da empresa no seguinte link <https://www.SIMARSUL.adp.pt/content/pt/pt/protecao-de-dados>

A AdP SGPS definiu, igualmente, o Modelo de Governo de Proteção de Dados Pessoais, bem como os procedimentos necessários à sua execução.

A adoção e o cumprimento do RGPD, manifesta o empenho da empresa e dos seus órgãos sociais no cumprimento da legislação relativa à proteção de dados pessoais, da segurança e da privacidade da informação, de modo a proteger os dados pessoais e a privacidades dos seus titulares.

A SIMARSUL é responsável pelo tratamento dos dados pessoais, pelo que é esta que determina as finalidades e os meios de tratamento dos mesmos. Por conseguinte, o exercício de direitos, por parte dos titulares de dados pessoais devem ser endereçados para o Encarregado da Proteção de Dados da empresa, relativamente a assuntos relacionados com o tratamento de dados pessoais, através do correio eletrónico dpo.SIMARSUL@adp.pt ou por

escrito, para Encarregado de Proteção de Dados da SIMARSUL, FTAR Quinta do Conde, sita na Estrada Nacional 10, 2975-403, Quinta do Conde.

3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.

Para além das medidas e políticas enunciadas no âmbito do n.º 2 anterior, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei 109-F/2021, de 9 de dezembro, que veio criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MFNAC) e aprovar o regime geral de prevenção da corrupção (RGPC), aplicável, entre outras entidades, às empresas públicas, designadamente à AdP SGPS e respetivas empresas participadas, foi desenvolvido em 2022, o Programa de Cumprimento Normativo e respetivo Sistema de Avaliação, cuja aprovação veio a ocorrer no dia 9 de fevereiro de 2023.

Este Programa de Cumprimento Normativo e respetivo Sistema de Avaliação, veio reforçar as ferramentas existentes na AdP SGPS para mitigação e prevenção de fraude organizacional. Com efeito, já desde 2011, em cumprimento, então, da recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, foi implementado um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, divulgado e comunicado internamente, e externamente e que se encontra na internet em <https://www.simarsul.adp.pt/content/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao-e-infracoes-conexas>

Paralelamente, dando cumprimento ao n.º 4 do artigo 6.º do RGPC do Decreto-Lei n.º 109-F/2021, de 9 de dezembro, é efetuada anualmente – à semelhança do procedimento adotado desde 2011 – a avaliação do cumprimento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da empresa, sendo elaborado o relatório intercalar (se aplicável) e anual com as respetivas conclusões.

O relatório, para além de ser remetido ao MFNAC, Tutela Setorial, Tutela Financeira e aos serviços inspetivos das respetivas áreas governativas é publicitado no sítio de internet da sociedade, podendo ser consultado através da seguinte hiperligação: <https://www.simarsul.adp.pt/content/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao-e-infracoes-conexas>

Está igualmente implementada na AdP a obrigatoriedade de entrega à sociedade de declarações de inexistência de conflito de interesse, subscritas pelos Administradores da AdP SGPS e respetivas participadas e ainda, pelos trabalhadores da empresa, no seguimento do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do RGPC do Decreto-Lei (DL) n.º 109-F/2021, de 9 de dezembro.

Foi ainda implementada a obrigatoriedade de entrega na sociedade de declarações de inexistência de conflito de interesses, subscritas pelos membros do júri de procedimentos de contratação pública e pelos demais intervenientes em cada processo de análise/avaliação de propostas, designadamente peritos.

Em cumprimento da Portaria n.º 185/2024, de 14 de agosto, que aprova o modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses destinada aos membros dos órgãos de administração, dirigentes e trabalhadores das entidades públicas abrangidas pelo Regime Geral da Prevenção da Corrupção, são emitidas por cada membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva, em cada uma das reuniões dos referidos órgãos sociais, declarações de Inexistência de Conflitos de Interesses, em conformidade com o anexo a que se refere o artigo 2.º da Portaria n.º 185/2024/I, de 14 de agosto, nas quais declaram, sob compromisso de honra, que não se encontram numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, ou seja, em situação que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo, no que respeita aos procedimentos concursais objeto de deliberação nas referidas reuniões.

Refira-se também a adoção do Código de Ética e Conduta, o qual foi revisto em dezembro de 2023, bem como a aprovação e implementação do Regulamento de Denúncias Voluntárias de Irregularidades do Grupo AdP e Linha de Integridade (canal de denúncias), conforme referido no nº 2 que antecede.

B. CONTROLO INTERNO E PREVENÇÃO DE RISCOS⁸

1. Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa).

A SIMARSUL e, em particular, o seu Conselho de Administração, dedicam especial atenção às temáticas do controlo interno, da gestão do risco, da corrupção e infrações conexas, da transparência da informação e da fiabilidade do relato financeiro e não financeiro.

Tratando-se de preocupações transversais ao grupo AdP, no qual a SIMARSUL se inclui, e por forma a possibilitar o cumprimento das obrigações legais decorrentes do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) e a existência de uma sistematização e adequada visibilidade do Controlo Interno (CI) existente nas empresas, em 2024 foi concluída a FASE 2 do projeto de implementação do Sistema de Controlo Interno (SCI) do Grupo, assente na metodologia internacionalmente aceite do COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission). A escolha deste modelo assenta na sua flexibilidade, adaptabilidade à estrutura e atividades de negócio das empresas, abrangência, e fiabilidade na resposta que confere aos desafios internos ou externos existentes.

Este modelo possibilita uma correlação direta entre os objetivos que a organização define, ao nível das categorias (Operação, Reporte e Conformidade), e as componentes do CI (Ambiente de Controlo, Avaliação de Risco, Atividades de Controlo, Informação e Comunicação e Monitorização de Atividades), representativas da estrutura funcional da empresa, essenciais para a sua concretização.



Figura 3 - Metodologia COSO

- **Ambiente de Controlo**

Deve refletir a importância do CI e estabelecer a disciplina e estrutura dos restantes elementos SCI. Contempla um conjunto de regras, processos e estruturas que fornecem a base para a realização do CI na organização e define o espírito da organização, influenciando a consciência que os trabalhadores têm para o risco. É a base de todas as restantes componentes do SCI.

⁸ Querendo, a empresa poderá incluir síntese ou extrato(s) do Manual ou Código de Ética e Conduta ou qualquer outro documento que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação de informação implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.

- **Avaliação dos Riscos**

Visa identificar, avaliar, acompanhar e controlar todos os riscos que possam influenciar a estratégia e os objetivos definidos pela empresa, assegurar o seu cumprimento e que são tomadas as ações necessárias para responder adequadamente a desvios não desejados.

O risco é definido como a possibilidade de um evento ocorrer e afetar (positiva ou negativamente) a realização dos objetivos definidos pela organização.

Envolve um processo dinâmico e interativo para identificar e analisar os riscos que afetam a realização dos objetivos da organização, servindo de base ao entendimento de como os mesmos deverão ser geridos.

Devem ser definidos objetivos aos diferentes níveis da organização, de forma consistente e por categorias, para as operações, reporte e conformidade, com clareza suficiente para que seja possível identificar e analisar os riscos desses objetivos.

- **Atividades de Controlo**

Correspondem às atividades recorrentes desenhadas para impedir ou reduzir o impacto adverso dos riscos nos processos de negócio da empresa. Atividades de controlo são ações estabelecidas por políticas e procedimentos que ajudam a assegurar que as diretivas da Administração, para mitigar os riscos na concretização dos objetivos, são realizadas.

As atividades de controlo são realizadas a todos os níveis da organização e em várias etapas dos processos de negócio e sobre o ambiente tecnológico. Podem ser de natureza preventiva ou detetiva e podem abranger uma série de atividades manuais e automáticas, como autorizações e aprovações, verificações, reconciliações e análises de desempenho do negócio.

A segregação de funções é tipicamente incorporada na seleção e desenvolvimento de atividades de controlo. Quando a segregação de funções não é possível, a gestão deve desenvolver e implementar atividades de controlo alternativas.

- **Informação e comunicação**

Componente instituída para garantir a captação, tratamento e troca de dados relevantes, abrangentes e consistentes, num prazo e de uma forma que permitam o desempenho eficaz e tempestivo da gestão e controlo da atividade e dos riscos da empresa.

A informação é necessária para a organização exercer as suas responsabilidades de CI em apoio à realização dos seus objetivos. A gestão obtém ou gera e usa informação relevante e de qualidade de fontes internas e externas, para apoiar o funcionamento do CI.

A comunicação é o processo contínuo que permite compreender as responsabilidades do CI e a sua importância para o atingimento dos objetivos. Pode ocorrer tanto interna como externamente e fornece à organização as informações necessárias para a execução dos controlos diariamente. A comunicação interna é o meio pelo qual a informação é disseminada em toda a empresa, fluindo em todos os sentidos e em toda a organização. Esta permite que todos os trabalhadores recebam uma mensagem clara da gestão de que as responsabilidades de controlo devem ser levadas a sério. A comunicação externa tem uma dupla finalidade: permite a entrada de informações externas relevantes e fornece informações a terceiros em resposta a requisitos e expectativas.

- **Monitorização de Atividades**

É executado com vista a assegurar a adequação e a eficácia do próprio SCl ao longo do tempo, que garanta, nomeadamente, a identificação tempestiva de eventuais deficiências ou de oportunidades de melhorias.

Avaliações contínuas, pontuais/independentes ou uma combinação de ambas são usadas para determinar se cada uma das cinco componentes do Cl, incluindo os controlos que efetivam os princípios dentro de cada componente, está presente e a funcionar.

As avaliações contínuas, incorporadas nos processos de negócio, nos diferentes níveis da organização, fornecem informações oportunas.

As avaliações pontuais/independentes, realizadas periodicamente, irão variar em âmbito e frequência, dependendo da avaliação do risco, da eficácia das avaliações contínuas e de outras considerações de gestão.

Os resultados são avaliados de acordo com os critérios estabelecidos pelos reguladores, órgãos normativos reconhecidos ou pela Administração e pelo Conselho de Administração e as deficiências são comunicadas, em tempo útil, à gestão e à Administração, conforme apropriado, sendo que as mais relevantes são comunicadas também ao Conselho de Administração.

Em 2024 a SIMARSUI concluiu o mapeamento dos processos relativos à Fase 2 do Projeto de Implementação do SCl, que contemplou a elaboração de i) fluxogramas, os quais possibilitam uma rápida compreensão das atividades desenvolvidas, e ii) Matrizes de Riscos e Controlo (MRC) onde se identificam os eventos de risco e os controlos existentes ou a implementar na sua mitigação.

A empresa encontra-se a atualizar o Manual de Controlo Interno com a inclusão dos documentos agora elaborados.

No âmbito da atividade de controlo interno, será dada continuidade à revisão conjunta com a AdP SGPS, das MRC dos processos já mapeados, de modo a identificar eventuais incoerências ou situações não identificadas, consolidar a informação sistematizada, promover a melhoria dos conteúdos e assegurar a sua aderência com a realidade dos processos mapeados.

Continua a ser efetuada a avaliação das métricas de avaliação do SCl que possibilita, aferir sobre o cumprimento das mesmas, nas várias componentes do Cl e obter uma visão global sobre a preocupação da empresa com a temática do Cl.

Uma vez concluída a implementação do SCl, a avaliação das métricas estabelecidas, conjugada com os resultados da eficácia no funcionamento dos controlos chave, decorrentes das auditorias a realizar anualmente, possibilitarão a recolha de informação que permitirá identificar se as componentes do controlo interno se encontram a operar de forma integrada, para proporcionar um nível de segurança razoável quanto à sua eficácia à Administração da SIMARSUI.

No decurso de 2024 foi iniciada a sensibilização sobre o Cl, e pretende-se a realização de formação específica sobre a temática, conforme previsto nas métricas do SCl, visando assegurar uma monitorização permanente dos controlos implementados, designadamente dos responsáveis dos processos de negócio.

A existência de um SCl conjugado com um Modelo de Gestão de Risco funcional, permitirão ao Conselho de Administração da SIMARSUI, um maior enfoque da sua monitorização e análise nos riscos críticos identificados, inerentes à sua atividade e que resultam da operação diária desenvolvida.

Com efeito, a existência de um Modelo de Gestão do Risco Empresarial possibilita uma avaliação integrada do risco na empresa e um amadurecimento da sua cultura de risco, permitindo i) criar uma linguagem comum na definição e conceito de cada risco, ii) obter o alinhamento dos objetivos com os riscos e respetivos controlos em vigor na empresa, iii) assegurar a redução do risco de perda dos seus investimentos e ativos, e iv) garantir maior fiabilidade das demonstrações financeiras e a conformidade com as leis e regulamentação.

A adequabilidade do SCI encontra-se alinhada com o modelo de gestão do risco, sendo ajustada sempre que, através da avaliação de risco, sejam identificados riscos enquadráveis num patamar considerado não aceitável, ou detetadas insuficiências ou falhas na análise dos controlos que lhe está subjacente.

Visando uma melhoria contínua e adaptação às melhores práticas internacionais, uma maior efetividade e continuidade no processo de avaliação e uma atualização face às alterações verificadas na realidade envolvente do grupo AdP, encontra-se em desenvolvimento a revisão do Modelo de Gestão do Risco Empresarial existente. Esta alteração, engloba todas as suas vertentes, desde a matriz de riscos em vigor no Grupo, já revista e aprovada em 2023, passando pela metodologia utilizada na avaliação, assente numa análise quantitativa baseada em indicadores, ou pela implementação de um modelo de governo da gestão de risco. Encontrando-se alinhada com a metodologia COSO, apresenta os riscos organizados segundo uma estrutura de classes e categorias, a qual se observa abaixo:

CLASSES	GOVERNANÇA, RELAÇÃO COM STAKEHOLDERS E CAPITAL HUMANO	SUSTENTABILIDADE ECONÓMICA	QUALIDADE DE SERVIÇO
CATEGORIAS	Relação com Stakeholders	Contexto externo, regulatório e legal	Qualidade
	Modelo de Governo	Ciclo Comercial	Resiliência dos Sistemas
	Capital Humano	Financeiros	Resiliência das Operações
			Eficiência, circularidade e inovação

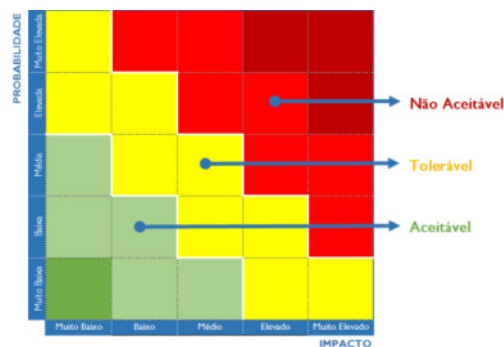
2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de prevenção e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.

A área de Gestão do Risco da Direção de Auditoria Interna e Controlo de Risco (AICR) da AdP SGPS tem por missão a identificação dos riscos inerentes aos negócios da empresa, a caracterização dos elementos-chave de controlo necessários para minimizar ou eliminar o seu impacto, e na realização de testes de conformidade para avaliar o nível de risco a que a empresa está sujeita.

É a área de auditoria interna da AICR quem procede à verificação e validação da implementação e funcionamento dos controlos de modo a aferir a eficácia dos mesmos e a identificação das insuficiências existentes.

3. Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.

O grupo AdP e as suas empresas não dispõem de um “Plano Estratégico e de política de risco”, existindo formalmente aprovado um Modelo de Gestão do Risco, sustentado numa metodologia que permite efetuar a gestão do risco empresarial, através da avaliação dos riscos na perspetiva da probabilidade de ocorrência e do impacto, considerando os respetivos riscos inerente e residual. Deste modo, procura-se aferir a eficácia do sistema de controlo interno instituído para manter o nível de risco num patamar considerado aceitável, em conformidade com a seguinte matriz.



A avaliação dos riscos na perspetiva do impacto contempla as seguintes dimensões de análise:

- Financeira;
- Reputacional;
- Legal ou regulamentar; e
- Nível de alinhamento com os objetivos de negócio.

A perspetiva da probabilidade de ocorrência do risco é avaliada considerando igualmente um conjunto alargado de fatores, nomeadamente:

- Existência e eficácia de controlos;
- Ocorrência anterior do risco;
- Complexidade do risco; e
- Capacidade instalada para gerir o risco (pessoas, processos, sistemas).

A área de Gestão do Risco da Direção de Auditoria Interna e Controlo de Risco (AICR) da AdP SGPS tem por missão, acompanhar a empresa na identificação dos riscos inerentes ao negócio, na caracterização dos elementos-chave de controlo necessários para minimizar ou eliminar o seu impacto, na realização da avaliação interna do nível de risco a que a empresa está sujeita, e no acompanhamento das medidas de mitigação definidas.

Reportando diretamente ao Conselho de Administração da AdP SGPS, a AICR e respetivas áreas de intervenção têm reforçada a sua independência perante as Administrações das empresas auditadas, estando dotada de um adequado grau de autonomia na realização dos trabalhos, otimizando os recursos disponíveis e evitando a duplicação de estruturas.

No âmbito do processo de Gestão do Risco Empresarial, os riscos são tratados e monitorizados pela SIMARSUL, sendo periodicamente apreciados pela AdP SGPS, na qualidade de acionista maioritário. Em alguns riscos, a monitorização e tratamento é complementado por estruturas centralizadas de acompanhamento e controlo da atividade do acionista maioritário, as quais têm como responsabilidade identificar e gerir os principais riscos.

Sempre que a avaliação de um risco se enquadre num patamar tolerável ou não aceitável, são elaborados, aprovados e adotados Planos de Tratamento do Risco (PTR) como medida de mitigação, nos quais se identificam as ações corretivas a desenvolver, a estratégia de tratamento que estas consubstanciam (evitar, aceitar, reduzir ou partilhar o risco), a periodicidade de tratamento associada e os responsáveis por cada uma das referidas ações.

De igual modo, do exercício de avaliação de risco, resulta a identificação de potenciais oportunidades de valor para a empresa, materializadas nos Planos de Implementação de Oportunidades (PIO) que, à imagem dos PTR, apresentam igualmente ações a desenvolver, prazos de implementação e responsáveis pelas referidas ações.

No âmbito do projeto de revisão do modelo de Gestão de Risco, atrás indicado, será dada continuidade ao mesmo através do desenvolvimento das seguintes fases/atividades:

- A revisão e/ou atualização da metodologia de avaliação do risco existente no grupo AdP
- A revisão do Manual de Gestão do Risco Empresarial
- A integração do Modelo de Gestão do Risco Empresarial com o Modelo de Controlo Interno
- A identificação em empresa piloto, dos indicadores de risco e Key Risk Indicators a utilizar na avaliação futura dos riscos, de modo a tornar a avaliação contínua e mais objetiva
- A transposição do trabalho realizado na empresa piloto para as restantes empresas do Grupo AdP.

4. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.

A Auditoria Interna e Controlo de Risco (AICR), enquanto elemento supervisor no processo de avaliação de risco e da eficácia e eficiência dos sistemas de controlo interno da empresa, reporta diretamente ao Conselho de Administração da AdP SGPS, encontrando-se dotada de um adequado grau de autonomia na realização dos trabalhos, otimizando os recursos disponíveis e evitando a duplicação de estruturas.

A AICR contempla três áreas de atuação distintas, a Auditoria Interna, o Controlo Interno e a Gestão do Risco, as quais integram quadro específicos, com vista a assegurar a necessária independência dos trabalhos e atividades desenvolvidas em cada uma das referidas áreas.

5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.

A abordagem dos riscos é assegurada pelas estruturas existentes de acompanhamento e controlo da atividade na empresa, as quais têm como responsabilidade identificar e gerir os principais riscos.

O Conselho de Administração instituiu ações de monitorização periódicas sobre os principais riscos identificados, de forma a acompanhar a sua evolução e aferir o nível de controlo, estando as mesmas a ser realizadas conforme previsto.

Para além da Auditoria Interna e Controlo de Risco (AICR) e outras estruturas centralizadas de acompanhamento e controlo do acionista maioritário, existem áreas funcionais da empresa que desenvolvem competências no controlo de risco, designadamente o Secretário da Sociedade, a Direção Financeira e a Direção de Comunicação em áreas como a Legal, Financeira e Reputacional.

6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade.

Após a realização em 2023 do exercício de avaliação do Risco, no decurso de 2024, conforme previsto no modelo de gestão de risco em vigor, foi efetuado o acompanhamento dos PTR e dos PIO formalmente definidos pela empresa, no âmbito do referido exercício de avaliação. Esta análise permitiu verificar que a empresa iniciou a implementação e/ou redefiniu prazos de implementação.

Como complemento, apresentam-se abaixo alguns dos principais riscos a que a SIMARSUL se encontra exposta, de acordo com a avaliação do risco efetuada em 2023:

- [R.1.3.2] – Atração e retenção de talento – Risco de inexistência ou falhas nas competências e qualificações necessárias à prossecução da estratégia definida devido à incapacidade de atração, contratação, desenvolvimento e retenção de talento.
- [R.2.1.1] – Contexto externo - Risco de inexistência ou falhas nas competências e qualificações necessárias à prossecução da estratégia definida devido à incapacidade de atração, contratação, desenvolvimento e retenção de talento.
- [R.2.3.1] – Financiamento e Taxa de Juro - Risco de incapacidade de obter financiamento, incapacidade de suportar o serviço de dívida e/ou diminuição dos resultados financeiros.
- [R.3.1.3] – Água para Reutilização - Risco de incumprimento dos parâmetros exigíveis de águas para reutilização.
- [R.3.3.1] – Supply Chain - Risco de interrupção da cadeia de distribuição devido à indisponibilidade, atrasos na entrega, ou custo inacessível de matéria-prima, equipamentos críticos e/ou prestadores de serviço.
- [R.3.3.3] – Segurança de Informação - Risco de perda de confidencialidade, integridade e/ou disponibilidade de informação devido à ocorrência de eventos não autorizados ou acidentais que explorem vulnerabilidades de segurança nas tecnologias de informação e comunicação.

Apresentam-se abaixo alguns dos principais riscos a que o Grupo AdP se encontra exposto, de acordo com a avaliação do risco efetuada em 2024:

- Eventos climáticos extremos - Perda de vidas humanas, danos nos ecossistemas, extinção de espécies, destruição de propriedade e/ou perda financeira a uma escala global em resultado de eventos climáticos extremos: frentes frias, incêndios, inundações, ondas de calor, seca extrema, tempestades e tornados, etc.
- Segurança da informação - Risco de perda de confidencialidade, integridade e disponibilidade dos sistemas de informação, decorrente de uma inexistente ou inadequada definição de políticas de segurança da informação.
- Cambial e *commodities* - Risco das demonstrações financeiras da Organização serem afetadas pela sua exposição à variação dos custos com *commodities*, nomeadamente os custos com energia, e reagentes.
- Infiltrações de saneamento em alta - Risco de infiltrações ao longo da cadeia de saneamento "em alta", diminuição da capacidade de tratamento e perdas financeiras, por avarias e falhas não detetadas atempadamente, envelhecimento da infraestrutura e ausência de redes separativas."

Pela sua especificidade apresenta-se abaixo uma análise detalhada da Gestão de Risco Financeiro que é efetuada no grupo AdP.

Fatores de risco

As atividades do Grupo AdP estão expostas a uma variedade de fatores de risco financeiro: risco de crédito, risco de liquidez e risco de fluxos de caixa associado à taxa de juro. O Grupo AdP desenvolveu e implementou um programa de gestão do risco financeiro que, conjuntamente com a monitorização permanente dos mercados financeiros, procura minimizar os potenciais efeitos adversos na performance financeira da AdP e suas participadas.

A gestão do risco é conduzida pelo departamento central de tesouraria com base em políticas aprovadas pela Administração. A tesouraria identifica, avalia e realiza operações com vista à minimização dos riscos financeiros, em estrita cooperação com as unidades operacionais do Grupo AdP.

O Conselho de Administração providencia princípios para a gestão do risco como um todo e políticas que cobrem áreas específicas, como o risco cambial, o risco de taxa de juro, risco de crédito e o investimento do excesso de liquidez.

O Conselho de Administração tem a responsabilidade de definir princípios gerais de gestão de riscos, bem como limites de exposição. Todas as operações realizadas com instrumentos derivados carecem de aprovação prévia do Conselho de Administração e da Tutela, que define os parâmetros de cada operação e aprova documentos formais descritivos dos objetivos das mesmas.

Risco de mercado

Risco de taxa de juro

O risco da taxa de juro do Grupo AdP advém, essencialmente, da contratação de empréstimos, quer de longo prazo quer de curto prazo. Neste âmbito, empréstimos obtidos com juros calculados a taxas variáveis expõem o Grupo AdP ao risco de fluxos de caixa e empréstimos obtidos com juros à taxa fixa expõem o Grupo ao risco do justo valor associado à taxa de juro. A tabela abaixo apresenta a análise aproximada de sensibilidade dos encargos financeiros da SIMARSUI.

Unidade: euros

		31.12.2024	31.12.2023
Juros Suportados	Real	2 149 118	2 295 483
Juros Suportados	Tx Média +1%	2 735 519	2 911 722
Juros Suportados	Tx Média -1%	1 562 717	1 679 244

Impacto da variação de taxa mensurada num prazo de doze meses.

Risco de taxa de câmbio

A exposição ao risco de câmbio do Grupo AdP é residual. Este risco consubstancia-se em futuras transações comerciais, ativos e passivos reconhecidos, bem como investimentos líquidos em operações estrangeiras que não foram incorridas ou expressas na moeda funcional do Grupo AdP. A Tesouraria Central do Grupo AdP é responsável pela gestão da exposição líquida do Grupo AdP em cada divisa, contratando swaps centralmente, com vista a minimizar os riscos comerciais, ativos e passivos reconhecidos, quando tal seja aplicável. O Grupo AdP possui investimentos denominados em moeda estrangeira, cujos ativos líquidos estão expostos ao risco de taxa de câmbio pela conversão. A exposição cambial inerente aos ativos líquidos em moeda estrangeira é residual. Em 2023 e 2022 não foram contratados swaps cambiais nem financiamentos em moeda estrangeira.

Risco do preço das matérias-primas (energia e combustíveis)

Os gastos anuais do Grupo Águas de Portugal em energia e combustíveis, representam aproximadamente 30% a 35% do total de fornecimentos e serviços externos. O Grupo através da AdP SGPS negocia e contratualiza centralmente a aquisição destas matérias-primas para todo o Grupo. No caso da eletricidade é fixado o preço para o horizonte do contrato.

Risco de liquidez e de capital

A gestão do risco de liquidez implica a manutenção das disponibilidades a um nível razoável, a viabilidade da consolidação da dívida flutuante através de um montante adequado de facilidades de crédito e a habilidade de liquidar posições de mercado. Em virtude da dinâmica dos negócios subjacentes, a tesouraria do Grupo AdP pretende assegurar a flexibilidade da dívida flutuante, mantendo para o efeito as linhas de crédito disponíveis. O

Grupo efetua a gestão do risco de liquidez através da contratação e manutenção de linhas de crédito e facilidades de financiamento com compromisso de tomada firme junto de instituições financeiras nacionais que permitem o acesso imediato a fundos.

As responsabilidades da SIMARSUL por intervalos de maturidade residual contratual, constantes do quadro que se apresenta, correspondem aos montantes de fluxos de caixa contratuais, a pagar no futuro.

Unidade: euros

	31.12.2024	31.12.2023
Até 1 ano	8 335 443	5 287 618
De 1 a 2 anos	6 114 490	5 771 585
De 2 a 3 anos	6 416 570	6 114 490
De 3 a 4 anos	7 095 795	6 416 570
De 4 a 5 anos	7 299 015	7 095 795
Superior a 5 anos	23 378 785	30 937 860
	58 640 098	61 623 918

Os empréstimos BFI permitem contratualmente que o Grupo AdP escolha a tipologia de taxa de juro a aplicar: taxa de juro variável, taxa fixa pela maturidade do empréstimo ou taxa fixa revisível por um determinado período de tempo. Neste sentido, para efeitos de determinação dos juros futuros nos empréstimos BFI foram considerados os juros conhecidos e formalmente contratualizados, pelo que, para o período temporal após o qual a taxa fixada está em vigor não foram considerados juros no quadro acima por não ser determinável de forma fiável qual o juro a incorrer no futuro.

Fm 31 de dezembro de 2024 o capital em dívida relacionado com os empréstimos BFI apresenta a seguinte estratificação por anos de refixação/revisão de taxa:

Unidade: euros

Ano fim do período em vigor para a atual taxa de juro	Capital em dívida em 31.12.2024	Valor do capital no ano de refixação de taxa
2024	56 336 300	56 336 300
2025	50 564 715	50 564 715
2026	44 450 225	44 450 225
2027	38 033 655	38 033 655
2028	30 937 860	30 937 860
2029	23 638 345	23 638 345
2030	16 144 535	16 144 535
2040	-	-

Para efeitos de determinação dos juros futuros a taxa variável (empréstimos obrigacionistas) considerou-se (i) o cupão dos juros conhecidos a 31 de dezembro de 2024 e a liquidar subsequentemente; e (ii) para os cupões seguintes considerou-se o indexante Euribor em 31 de dezembro de 2024 acrescido do spread contratualmente formalizado.

À exceção da linha BFI designada por "BFI V", os empréstimos BFI encontram-se garantidos através de contratos de fiança celebrados entre a República Portuguesa e o BFI.

Fm 31 de dezembro de 2024, o capital em dívida dos empréstimos BFI garantidos pela República Portuguesa ascende a 870.628 mil euros (56.336 mil euros na Empresa). Para alguns empréstimos BFI garantidos pela República Portuguesa (capital em dívida em 31 de dezembro de 2024 no montante de 679.705 mil euros, dos quais 37.444 mil euros na Empresa), os contratos de financiamento preveem que a última prestação de capital (entre setembro de 2025 e junho de 2029) seja liquidada em 11 prestações semestrais, ou seja, prorrogação do prazo de amortização por 5 anos, desde que exista extensão do prazo dos contratos de fiança. O capital em dívida passível de ter liquidação

diferida em 5 anos adicionais, ascende a 503.790 mil euros, dos quais 24.089 mil euros na Empresa (165.230 mil euros em setembro de 2025, dos quais 0 mil euros na Empresa).

Conforme previsto nos contratos de financiamento, em 11 de julho de 2024, a AdP SGPS solicitou à República Portuguesa a extensão dos contratos de fiança, possibilitando, deste modo, a prorrogação do prazo de amortização por 5 anos, tendo reforçado esta solicitação em 3 de outubro de 2024. Em 27 de dezembro de 2024, a Agência de Gestão de Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, F.P.F. (“IGCP”), emitiu parecer (i) favorável à extensão dos contratos de fiança relativos aos empréstimos denominados por BFI II – Tranche A e BFI II – Tranche B, em que a última prestação de capital em setembro de 2025 poderá ser liquidada em 11 prestações semestrais, e (ii) de não oposição à extensão dos contratos de fiança relativos aos restantes empréstimos. O Grupo AdP apresenta a maturidade destes empréstimos considerando o diferimento da última prestação de capital.

Em setembro de 2017 o Grupo AdP celebrou um contrato de financiamento a 25 anos (linha “BFI V”), de 220 milhões de euros (tranche A) com o Banco Europeu de Investimento, ao abrigo de uma linha de crédito de 420 milhões de euros. Adicionalmente, em 31 de julho de 2019 o Grupo AdP formalizou os remanescentes 200 milhões de euros (tranche B) que podem ser utilizados por contrapartida da cessão sem recurso de acordos de regularização de dívida celebrados entre o Grupo AdP e os clientes municipais conforme previsto no Decreto-Lei nº 5/2019, de 14 de janeiro. Em 22 de novembro de 2022, foi celebrado um aditamento às duas tranches que permitiu a transferência de plafond no montante de 100.612 mil euros da tranche B para a tranche A. Em 31 de dezembro de 2024 a tranche A, encontra-se utilizada na totalidade em 320.612 mil euros e a tranche B encontra-se utilizada em 59.529 mil euros.

Tendo em conta o exposto, bem como os meios libertos de exploração recorrentes, a AdP não antevê dificuldades no cumprimento das responsabilidades financeiras. Particularmente sobre os empréstimos bancários de curto prazo, a AdP dispõe de liquidez imediata para satisfazer a totalidade do serviço da dívida previsto para os 12 meses subsequentes.

Linhas de crédito de curto prazo contratualizadas e não utilizadas:

	<i>Unidade: euros</i>	
	31.12.2024	31.12.2023
Expira para lá de 1 ano (taxa variável)	1 000 000	1 000 000
	1 000 000	1 000 000

O objetivo do Grupo AdP em relação à gestão de capital, que é um conceito mais amplo do que o capital relevado na face do balanço, é manter uma estrutura de capital ótima, através da utilização prudente de dívida que lhe permita reduzir o custo de capital. O objetivo da gestão do risco de capital é salvaguardar a continuidade das operações do Grupo, com uma remuneração adequada aos acionistas e gerando benefícios para todos os terceiros interessados.

A política do Grupo AdP é contratar empréstimos com entidades financeiras, ao nível da empresa-mãe, a AdP (exceção feita aos empréstimos relacionados com o investimento), que por sua vez fará empréstimos às suas subsidiárias. Esta política visa a otimização da estrutura de capital com vista a uma maior eficiência e redução do custo médio de capital.

	<i>Unidade: euros</i>	
Risco de Capital	31.12.2024	31.12.2023
Empréstimos não Correntes	50 304 655	56 043 706
Empréstimos Correntes	8 335 443	5 580 212
Disponibilidades	- 660 159	- 2 200 673
Dívida	57 979 939	59 423 245
Subsídios ao Investimento	49 135 870	51 528 958
Total do Capital Próprio	76 035 717	73 116 509
Total do Capital (Subsídios + Total Capital Próprio)	125 171 586	124 645 467
Dívida/Total do Capital	0,46	0,48

O modelo de financiamento do Grupo AdP assenta fundamentalmente em três grandes categorias que permitem o equilíbrio da estrutura de capitais, o financiamento bancário, com particular incidência nos financiamentos contraídos junto do BFI e obrigacionistas, no capital próprio e, em subsídios ao investimento não reembolsáveis.

Risco de crédito

O risco de crédito está essencialmente relacionado com o risco de uma contraparte falhar nas suas obrigações contratuais, resultando uma perda financeira para o Grupo. O Grupo AdP está sujeito ao risco de crédito nas suas atividades operacionais, de investimento e de tesouraria.

Contraparte de exploração

O risco de crédito relacionado com operações está essencialmente relacionado com créditos de serviços prestados a clientes (serviços de água e saneamento).

A composição da carteira de clientes do Grupo AdP tem 3 naturezas: (i) autarquias locais, serviços municipalizados ou intermunicipalizados e empresas municipais ou intermunicipais; (ii) particulares, institucionais e empresas abastecidas pela rede de distribuição em baixa; e (iii) grandes clientes industriais na esfera do tratamento de águas residuais e abastecimento de água bruta.

- i. Autarquias locais, serviços municipalizados ou intermunicipalizados e empresas municipais ou intermunicipais ("Municípios")

O risco de crédito associado a estes clientes é considerado diminuto ou próximo do risco soberano, observando-se historicamente que o não pagamento dos serviços prestados resulta essencialmente de divergências sobre as faturas traduzidas em processos judiciais. Nos termos da legislação e regulação em vigor, aplicável aos sistemas multimunicipais e parcerias, a alteração dos valores em dívida, por acordo voluntário ou extrajudicial entre as entidades gestoras e estas entidades ou por sentença judicial, releva para efeito do recálculo do Desvio de Recuperação de Gastos a recuperar nas tarifas ou rendimentos tarifários a cobrar na prestação de serviços futuros.

Não obstante o anterior, o processo administrativo associado à cobrança ou regularização por via de acordos e imputação ao desvio de recuperação de gastos é moroso, o que explica o valor elevado do montante de dívidas vencidas bem como os rendimentos financeiros.

O Conselho de Administração da SIMARSUL entende que sobre esses saldos não existem à data indicadores que conduzam ao reconhecimento de perdas prospetivas por imparidade (exceto em situações muito específicas e que resultam de acordos celebrados, traduzidos no cálculo do Desvio de Recuperação de Gastos).

- ii. Estado e Setor Público, Particulares, institucionais e empresas abastecidas pela rede de distribuição em baixa:

O risco de crédito associado a estes clientes é considerado médio (exceto no Estado e Setor Público em que é considerado risco baixo), na medida em que o abastecimento pela rede de distribuição em baixa permite o corte do abastecimento em caso de incumprimento no pagamento atempado das faturas pelos clientes. Não obstante, nos clientes abastecidos pela rede de distribuição em baixa existem dois segmentos a considerar: (i) abastecimento pela rede em baixa no âmbito de Parcerias, em que as perdas por risco de crédito nos clientes são compensadas pelo Desvio de Recuperação de Gastos; e (ii) outros abastecimentos pela rede em baixa, em que o incumprimento no pagamento atempado das faturas se traduz em perda patrimonial. Para este segundo segmento, são constituídas perdas esperadas por imparidade em função da perda esperada. Para a dívida resultante do abastecimento pela rede de distribuição em baixa, a perda esperada é determinada da seguinte forma: i) para faturas vencidas há mais de 6 meses é aplicada imparidade de 100% (prescrição legal de faturas vencidas há mais de 6 meses); ii) para as faturas emitidas e ainda não vencidas ou vencidas há menos de 6 meses é aplicada a percentagem de perda histórica verificada a qual é agravada por forma a incluir o efeito "forward looking".

iii. Grandes Clientes Industriais e outras entidades:

O risco de crédito associado a estes clientes é considerado médio, na medida em que se trata de clientes do setor privado. Contudo, anualmente são avaliadas as perdas esperadas por imparidade por risco de crédito, numa base individual, tendo em consideração os seguintes fatores: i) o prazo médio de recebimento; ii) a condição financeira do cliente; e iii) a evolução macroeconómica.

Segmento de negócio	Negócio *Alta*			Unidade: euros
Tipologia de clientes	Municípios ⁽¹⁾	Grandes clientes industriais e outras entidades	Empresas do Grupo	TOTAL
Risco	Baixo	Médio	Baixo	
Exposição bruta	11 246 800	423 604	330	11 670 735
Imparidade	-	-	-	-
Exposição líquida (31.12.2024)	11 246 800	423 604	330	11 670 735

⁽¹⁾ Inclui Autarquias locais, serviços municipalizados ou intermunicipalizados e empresas municipais ou intermunicipais

Em 31 de dezembro de 2024 a antiguidade da dívida de clientes (Municípios) tem o seguinte detalhe:

	Não Vencida	Vencida até 90 dias	Vencida de 90 a 120 dias	Vencida de 120 a 240 dias	Vencida de 240 a 360 dias	Vencida há mais de 360 dias	Total Vencido	Total da Dívida	Total Faturado 2024
Município Alcochete	76 473	-	-	-	-	2 280 368	2 280 368	2 356 841	913 696
Município Barreiro	1 026 323	724 575	183 224	389 030	-	-	1 296 829	2 323 152	2 359 900
Município Moita	430 423	262 942	-	-	-	-	262 942	693 365	3 135 443
Município Montijo	226 734	-	-	-	-	-	-	226 734	3 101 102
Município Palmela	389 959	247 211	-	-	-	-	247 211	637 170	2 427 660
Município Seixal	1 307 929	2 040 135	-	-	-	-	2 040 135	3 348 064	7 476 322
Município Sesimbra	402 806	458 185	-	-	-	-	458 185	860 991	2 591 342
Município Setúbal	800 484	-	-	-	-	-	-	800 484	4 993 551
	4 661 131	3 733 047	183 224	389 030	-	2 280 368	6 585 669	11 246 800	26 999 016

Contraparte de depósitos

A seguinte tabela representa a exposição máxima da SIMARSUL a risco de crédito (não incluindo saldos de clientes e de outros devedores) a 31 de dezembro de 2024 sem ter em consideração qualquer colateral detido ou outras melhorias de crédito. Para ativos no balanço, a exposição definida é baseada na sua quantia escriturada como reportada na face do balanço.

Unidade: euros		Unidade: euros	
Ativos Financeiros Bancários	31.12.2024	Ativos Financeiros Bancários	Rating
Depósitos à Ordem	660 059	BCP	BBB+
Depósitos Prazo	-	BPI	A
Caixa	100	Montepio Geral	BB
660 159		CGD	A-
		Bankinter	A
		IGCP	A
		Depósitos à Ordem	
		BCP	BBB+
		BPI	A
		Montepio Geral	BB
		CGD	A-
		Bankinter	A
		IGCP	A
		Depósitos a Prazo	
			-

No que se refere à SIMARSUL, esta apresenta uma diminuição da taxa média anual de financiamento em 2022, decorrente da renegociação de uma das linhas contratadas, cujo efeito permitiu ainda acomodar os desenvolvimentos mais recentes em termos de política monetária, bem como os efeitos decorrentes da revisão da

taxa de atualização das rendas do património integrado e a conclusão da valorização das infraestruturas recentemente integradas do Município de Setúbal, conforme é possível ver pelos valores apresentados no quadro seguinte:

Anos	Unidade: euros				
	2024	2023	2022	2021	2020
Encargos Financeiros (€)	2 149 118	2 295 483	2 139 876	2 661 128	2 669 413
Taxa Média de Financiamento (%)	3,66%	3,72%	3,21%	3,71%	3,52%

Risco de exploração

Risco de catástrofe

As empresas do Grupo Águas de Portugal estão expostas a riscos de catástrofe e de fenómenos da natureza, que podem colocar em risco a operacionalidade das infraestruturas e a consequente perda de receita. Para fazer face a estes riscos as empresas do Grupo têm contratualizados seguros para a transferência destes riscos.

Risco regulatório

Através do Decreto-Lei n.º 77/2024, de 23 de outubro foi restituída à FRSAR a competência da aprovação das tarifas, mantendo-se a sua autonomia em termos orgânicos, funcionais e financeiros, sendo equiparada a outras entidades reguladoras independentes.

A regulação é a mais significativa restrição à rentabilidade das atividades económicas desenvolvidas pelo Grupo. O regulador pode tomar medidas com impacto negativo no cash-flow, decorrentes da possibilidade contratual de definirem um cenário de eficiência produtiva que estabelece os gastos a serem recuperados pela tarifa e que podem diferir dos gastos efetivamente incorridos. Nestes gastos incluem-se os gastos financeiros.

7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, prevenção e mitigação de riscos.

A definição do modelo de gestão do risco empresarial no Grupo AdP contemplou a definição e aprovação de uma Matriz de Riscos aplicável ao universo das suas empresas, assente na metodologia COSO, na qual os riscos se encontram definidos e são revistos periodicamente, considerando a realidade operacional e empresarial existente.

Anualmente, a empresa procede à avaliação do seu risco, através da autoavaliação realizada pelas direções, aos riscos que lhe sejam aplicáveis, tendo por base uma análise do risco inerente e residual, atendendo ao sistema de controlo interno existente e à eficácia e eficiência dos controlos implementados.

Quando, na avaliação do risco anual da empresa, são identificados riscos enquadrados num patamar acima do considerado aceitável para o Grupo AdP, é definido por risco um Plano de Tratamento, aprovado pela Administração, caso o avalie como necessário, identificando-se para o efeito qual a (s) ação (ões) corretiva (s) a desenvolver, a estratégia de tratamento que esta (s) consubstancia (m) (evitar, aceitar, reduzir ou partilhar o risco), a periodicidade de tratamento associada, o responsável e respetivo plano de implementação. Consoante a duração do período de tratamento definido, poderão ser definidas datas de monitorização e os respetivos responsáveis, sendo o impacto das ações desenvolvidas aferido na avaliação subsequente efetuada.

8. Identificação dos principais elementos do SCI e de prevenção de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.

A adequabilidade e qualidade da informação financeira divulgada, a qual é processada em sistemas de informação, é garantida através dos controlos de IT implementados, da sua análise mensal por via da elaboração de relatórios de atividade onde se explicam e decompõem variações de saldos, das auditorias externas semestrais efetuadas às demonstrações financeiras e o acompanhamento trimestral que é prestado pelo Conselho Fiscal.

C. REGULAMENTOS E CÓDIGOS

1. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância.

Sendo uma empresa do Setor Empresarial do Estado, a Sociedade está obrigada ao cumprimento do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. A sociedade está igualmente obrigada à observância e cumprimento das orientações que lhe sejam fixadas pelos acionistas ou respetiva tutela.

Pese embora a criação da sociedade em 2017, a SIMARSUL manteve em vigor os regulamentos internos aplicáveis e os regulamentos externos aprovados pela anterior SIMARSUL, bem como manteve os regulamentos internos aplicáveis à Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A., procedendo à sua atualização gradual, quando necessário.

Assim, do conjunto de documentos normativos internos em vigor na SIMARSUL destacam-se os seguintes:

- Acordo Coletivo de Trabalho;
- Código de Ética e Conduta;
- Manual de Avaliação de Desempenho;
- Manual de Boas Práticas Ambientais;
- Manual de Compras do Grupo AdP;
- Manual de Controlo Interno
- Manual de Contratação Pública do Grupo AdP;
- Manual de Gestão de Assiduidade e Acessos;
- Manual de Identidade Corporativa Grupo Águas de Portugal e Manual de Identidade Visual da SIMARSUL;
- Manual do Sistema de Gestão da Responsabilidade Empresarial;
- Manual de Governo da Sociedade;
- Manual da Inventariação;
- Manual de Gestão da Comunicação de Crise
- Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Regulamento de Aquisição, Atribuição e Utilização da Frota Operacional;
- Regulamento de Estágios;
- Regulamento de Valorização Profissional;
- Regulamento para a Medicina no Trabalho;
- Regulamento do Teletrabalho
- Política e Regulamento de Subsídios, Patrocínios, Donativos e Donativos;

- Regulamento de Atribuição e Utilização de Telemóveis;
- Regulamento de Marcação de Viagens e Estadias;
- Política e Compromisso de Integridade do Grupo AdP;
- Política de Proteção de Dados Pessoais;
- Política de Redes Sociais do Grupo Águas de Portugal;
- Política Remuneratória do Grupo Águas de Portugal;
- Política da Sustentabilidade e Responsabilidade Social;
- Política de Salvaguarda da Informação do Posto de Trabalho;
- Plano de Contingência COVID-19;
- Plano de Igualdade de Género;
- Código de Atuação com as Regras para prestadores de serviços para a execução de trabalhos nas instalações da SIMARSUI .

Parte dos documentos normativos acima referidos encontra-se disponível para consulta na intranet da SIMARSUI , em <http://portal.SIMARSUI.adp.pt> e a restante documentação encontra-se disponível no site da empresa, em <https://www.SIMARSUI.adp.pt>.

No exercício de 2024, merece menção, pelas implicações que tiveram no quotidiano da Empresa, algumas novidades no quadro legal, nomeadamente:

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/2024, de 12 de janeiro - Aprova a Agenda para a Competitividade do Comércio e Serviços 2030;
- Aviso n.º 1850/2024, de 25 de janeiro – Taxas supletivas de juros moratórios em vigor no 1.º semestre de 2024;
- Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro - Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2024;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2024, de 5 de fevereiro - Aprova o Plano Estratégico para o Abastecimento de Água e Gestão de Águas Residuais e Pluviais 2030 (PFNS/MRP 2030);
- Recomendação n.º 1/2024, de 26 de fevereiro – Mecanismo Nacional Anticorrupção - Torna-se pública a recomendação ao Governo para que adote instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas;
- Regulamento n.º 258/2024, 6 de março – Entidade para a Transparência - Aprova o Regulamento de Normalização dos Procedimentos para o Registo Informático das Declarações Únicas de Rendimentos, Património, Interesses, Incompatibilidades e Impedimentos dos Titulares de Cargos Políticos, Altos Cargos Públicos e Equiparados;
- Aviso n.º 4847/2024/2, 6 de março - Entidade para a Transparência – Entrada em funcionamento da plataforma eletrónica da Entidade para a Transparência;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2024, de 26 de março - Cria a Estrutura de Missão para o Licenciamento de Projetos de Energias Renováveis 2030;
- Decreto-Lei n.º 24/2024, de 26 de março - Altera os regimes da gestão de resíduos, de deposição de resíduos em aterro e de gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao princípio da responsabilidade alargada do produto;
- Portaria n.º 125/2024/1, de 1 de abril - Adota o Regulamento Específico da Área Temática Ação Climática e Sustentabilidade;
- Regulamento n.º 446/2024, 19 de abril - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos – Aprova o Regulamento da Qualidade do Serviço Prestado ao Utilizador Final nos Setores das Águas e Resíduos;

- Recomendação n.º 7/2024, 28 de maio - Mecanismo Nacional Anticorrupção - Divulga a recomendação aos responsáveis pelo cumprimento normativo;
- Despacho n.º 7821/2024, de 16 de julho – Ambiente e Energia e Agricultura e Pescas - Gabinete da Ministra do Ambiente e Energia e Gabinete do Ministro da Agricultura e Pescas - Cria o grupo de trabalho para elaborar uma nova estratégia nacional para a gestão da água designada «Água que Une»;
- Aviso n.º 14751/2024/2, de 18 de julho – Finanças - Direção-Geral do Tesouro e Finanças - Taxas supletivas de juros moratórios em vigor no 2.º semestre de 2024;
- Portaria n.º 185/2024/1, 14 de agosto - Aprova o modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses destinada aos membros dos órgãos de administração, dirigentes e trabalhadores das entidades públicas abrangidas pelo Regime Geral da Prevenção da Corrupção;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2024, de 22 de agosto – Altera o Plano Estratégico para o Abastecimento de Água e Gestão de Águas Residuais e Pluviais 2030;
- Despacho n.º 9971-A/2024, de 27 de agosto - Aprova as novas tabelas de retenção na fonte do IRS;
- Decreto-lei n.º 77/2024, de 23 de outubro - Define, para o ano de 2024, as tarifas, os rendimentos tarifários e demais valores cobrados nos termos dos contratos de concessão de sistemas multimunicipais e altera os Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos;
- Decreto-lei n.º 87/2024, de 7 de novembro – Regula a citação e notificação por via eletrónica das pessoas singulares e das pessoas coletivas, determinando que a citação e notificação das pessoas coletivas é, em regra, efetuada por via eletrónica;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2024, de 12 de novembro - Aprova o Plano de Ação da Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas — FCO360 (PA FCO360);
- Lei n.º 43/2024, de 2 de dezembro – Altera a Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, que aprova medidas especiais de contratação pública;
- Resolução n.º 4/2024-PG, 16 de dezembro - Tribunal de Contas - Instruções para a fiscalização prévia especial;
- Decreto-lei n.º 108/2024, 18 de dezembro – Dispensa a revisão prévia do projeto de execução em projetos financiados ou cofinanciados por fundos europeus;
- Decreto-lei n.º 122/2024, de 31 de dezembro - Cria a Agência para o Clima, I.P.;
- Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2025;
- Lei n.º 45-B/2024, de 31 de dezembro – Lei das Grandes Opções para 2024-2028.

2. Código de Ética:

- a) *Referência à existência de um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, indicando a data da última atualização e a forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores;*

A SIMARSUL adotou o Código de Ética e Conduta da AdP-Águas de Portugal, SGPS, S.A., cuja última atualização data de dezembro de 2023 sido aprovada em reunião do Conselho de Administração de 18 de janeiro de 2024, tendo sido dado conhecimento a todos os colaboradores, encontrando-se disponível para consulta no sítio da empresa no seguinte link <https://www.simarsul.adp.pt/content/etica-e-conduta>

b) *Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (vd. artigo 47.º do RJSPF).*

O Código de Ética e Conduta expressa o compromisso da empresa e órgãos sociais em prosseguir a sua missão com transparência, diálogo e ética. Mais do que um compromisso, o código reflete a vontade de prosseguir um caminho de melhoria contínua de uma empresa que assume como princípios estruturantes da sua ação a responsabilidade da defesa e proteção do meio ambiente, a transparência nas suas relações com o exterior e a contribuição para um desenvolvimento sustentável, nas suas vertentes ambientais, sociais, económicas e culturais.

A divulgação do aludido normativo foi igualmente assegurada junto dos colaboradores da empresa, por via de comunicação interna, efetuada pelo Conselho de Administração da sociedade.

De igual forma, a divulgação do Código de Ética e Conduta, a clientes e fornecedores, encontra-se assegurada por via da sua publicitação no sítio da sociedade.

A existência de um tratamento equitativo é uma preocupação presente no funcionamento da SIMARSUI, quer junto de fornecedores, através do cumprimento do Código dos Contratos Públicos, assente na elaboração de procedimentos concursais que respeitem os princípios da sã concorrência e da transparência, quer junto dos trabalhadores/as da empresa, sem distinção em termos de níveis hierárquicos ou de outras entidades que com a SIMARSUI, estabeleçam uma relação jurídica, através do acesso que lhes é facultado à Comissão de Ética do Grupo AdP, enquanto órgão independente à qual estas questões poderão ser diretamente colocadas.

Pese embora o Código de Ética e Conduta do Grupo AdP tenha sido elaborado em momento anterior ao surgimento da norma NP 4460, constata-se que nele se encontram globalmente vertidas as linhas de orientação e princípios definidos na referida norma, para a elaboração, implementação e operacionalização de códigos de conduta e ética nas organizações.

Em dezembro de 2021 a SIMARSUI, à semelhança das empresas do Grupo AdP, subscreveram o Compromisso de Integridade do Grupo AdP, que reforça a sua visão sobre a ética e a integridade, consolidando o compromisso das empresas constituintes com um modelo de governação assente nos mais elevados padrões éticos, na transparência, responsabilidade e na excelência das práticas de gestão pública, também disponíveis na internet e intranet (www.SIMARSUI.adp.pt/compromisso-de-integridade).

3. Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC: anexo do Decreto-Lei n.º 109-F/2021, de 9 de dezembro):

a) *Referência à existência do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR, vd. artigo 6.º do RGPC);*

Dando cumprimento ao disposto no RGPC criado através do DL n.º 109-F/2021, as empresas do grupo AdP possuem Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), reconhecendo a relevância e o valor deste instrumento de gestão na prevenção e no combate à corrupção e infrações conexas, e a utilidade na identificação e avaliação do risco associado, sendo, por isso, uma importante ferramenta de controlo e gestão do seu risco interno.

No sentido de assegurar a transparência do exercício de gestão de risco, e em conformidade com o n.º 6 do artigo 6.º do RGPC, o PPRCIC da SIMARSUL, encontra-se disponibilizado na internet em <https://www.simarsul.adp.pt/content/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao-e-infracoes-conexas>

Do Plano é igualmente dado conhecimento às Tutelas Setorial e Financeira, às respetivas entidades inspetivas e ao MFNAC, sem prejuízo do respetivo carregamento no Sistemas de Recolha de Informação Económica e Financeira (SIRIF), da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGT).

O Plano integra-se num conjunto de instrumentos mais abrangentes de prevenção e combate à corrupção, dentro do modelo de integridade adotado e tem como objetivo a identificação das principais áreas e interlocutores de risco que potencialmente poderão ser sujeitos à ocorrência de atos de corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos pela empresa visando a sua mitigação, probabilidade de ocorrência e a definição dos responsáveis pela implementação e gestão do Plano.

O PPRCIC pretende também reforçar a cultura da empresa e dos respetivos colaboradores no que respeita a comportamentos éticos e boas práticas no relacionamento comercial com clientes, fornecedores e demais entidades.

A elaboração e o acompanhamento do Plano têm uma natureza transversal e um caráter abrangente, alargando o âmbito da análise e avaliação do risco de corrupção a todas as competências por lei atribuídas às entidades públicas, envolvendo assim toda a estrutura organizativa interna e todas as áreas de negócio críticas, tal como identificado no n.º 2 do artigo 6.º do RGPC.

O Conselho de Administração da SIMARSUL aprovou, em 20 de junho de 2017, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e a sua aplicação na empresa, tendo o mesmo sido revisto em 25 de janeiro de 2022, tomando em consideração as recomendações do CPC, e divulgado junto de todos os trabalhadores. Na sequência de nova revisão no final de 2023, para incorporar designadamente novas recomendações, o Conselho de Administração veio a aprovar nova versão na reunião de 18 de janeiro de 2024.

b) Referência à elaboração de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo (vd. alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC);

O grupo AdP, no qual se inclui a SIMARSUL, reconhece, tal como é referido no n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, que os relatórios de execução intercalar e anual do Plano, que integram o modelo de integridade, são "instrumentos úteis para uma boa gestão pública, com potencial para a promoção de uma cultura sã de prevenção de riscos, para a sistematização de procedimentos, para o incremento da transparência e do rigor, bem como para a promoção da qualidade do serviço público", e contribuem para "o aperfeiçoamento do trabalho já desenvolvido". Os relatórios vêm ainda reforçar a transparência na aplicação dos princípios de boa governação em alinhamento com o enquadramento legal e com as convenções multilaterais neste domínio.

Embora não se encontrem identificados eventos de risco classificados como Elevado ou Muito Elevado no âmbito do PPRCIC, em 2024 foi elaborado o relatório intercalar do qual foi dado conhecimento ao MFNAC, às Tutelas Setorial e Financeira e às respetivas entidades inspetivas, procedendo-se à sua publicação no sítio da internet da empresa em https://www.simarsul.adp.pt/sites/simarsul.adp.pt/files/publish/plano_de_riscos_intercalar_2024.pdf.

c) Referência à elaboração de relatório de avaliação anual (vd. alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC e n.º 1 do artigo 46.º do RJSPF, que remete para a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, a que corresponde a atual alínea g) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 109-F/2021, de 9 de dezembro) ¹;

O grupo AdP, no qual se inclui a SIMARSUL, reconhece, tal como é referido no n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, que os relatórios de execução intercalar e anual do Plano, que integram o modelo de integridade, são "instrumentos úteis para uma boa gestão pública, com potencial para a promoção de uma cultura sã de prevenção de riscos, para a sistematização de procedimentos, para o incremento da transparência e do rigor, bem como para a promoção da qualidade do serviço público", e contribuem para "o aperfeiçoamento do trabalho já desenvolvido". Os relatórios vêm ainda reforçar a transparência na aplicação dos princípios de boa governação em alinhamento com o enquadramento legal e com as convenções multilaterais neste domínio.

Da avaliação anual do Plano resulta um relatório sobre o seu cumprimento no qual se incluem as situações relativas a atos irregulares conexos com corrupção ocorridos e identificação dos controlos não implementados, implementados, mas não eficazes e para os quais são definidos planos para a sua mitigação.

Este relatório é remetido ao MFNAC, às Tutelas Setorial e Financeira e às respetivas entidades inspetivas e ao MFNAC, sem prejuízo do respetivo carregamento no Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira (SIRIF), da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), procedendo-se também à sua publicitação no sítio de internet em <https://www.simarsul.adp.pt/content/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao-e-infracoes-conexas>

d) Referência à existência de um código de conduta, por parte das entidades abrangidas, nos termos e de acordo com o disposto no artigo 7.º do RGPC

O Grupo AdP e nomeadamente a SIMARSUL, dispõe de Código de Ética e Conduta, desde o reinício da sua atividade em abril de 2017 o qual foi revisto e atualizado em dezembro de 2023, o qual veio a ser aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de 18 de janeiro de 2024, de forma a dar cumprimento às obrigações decorrentes do artigo 7.º do RGPC, sendo do conhecimento de todos os colaboradores e ao qual estes se encontram vinculados. O Código de Ética, encontra-se disponível para consulta no site da empresa, podendo ser acedido em <https://www.simarsul.adp.pt/content/etica-e-conduta>.

O Código de Ética e Conduta expressa o compromisso da empresa e órgãos sociais em prosseguir a sua missão com transparência, diálogo e ética. Mais do que um compromisso, o código reflete a vontade de prosseguir um caminho de melhoria contínua de uma empresa que assume como princípios estruturantes da sua ação a responsabilidade da defesa e proteção do meio ambiente, a transparência nas suas relações com o exterior e a contribuição para um desenvolvimento sustentável, nas suas vertentes ambientais, sociais, económicas e culturais. Pretende ser uma referência, formal e institucional, para a conduta profissional de todos/as os/as colaboradores/as, tornando-se um padrão de relacionamento interno e com os públicos externos do Grupo AdP.

A divulgação do aludido normativo foi igualmente assegurada junto dos colaboradores da empresa, por via de comunicação interna, efetuada Conselho de Administração da sociedade. A mais recente comunicação, reportando-se à versão revista do código, foi efetuada em 19 de fevereiro de 2024, aquando da comunicação da Política de Integridade do Grupo AdP e dos mecanismos que a compõem, no qual se inclui o Código de Ética e Conduta.

¹ Atendendo ao prazo para a elaboração do relatório de avaliação anual (fixado na alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC (até abril), a menção em causa deverá ser para o relatório de avaliação anual do ano anterior ao do exercício que o RGS contempla.

De igual forma, a divulgação do Código de Ética e Conduta, a clientes e fornecedores, encontra-se assegurada por via da sua publicitação no sítio da sociedade.

D. DEVERES ESPECIAIS DE INFORMAÇÃO

1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vd. alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPP), a saber:

a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;

Em 2024 não foram prestadas quaisquer garantias financeiras, tendo sido contraída uma linha de apoio de tesouraria, sob forma de suprimento, no montante total de 5 milhões de euros, junto do acionista AdP SGPS.

b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;

O grau de execução dos objetivos fixados, bem como a justificação de desvios e eventuais medidas corretivas é por norma publicado anualmente no Relatório e Contas e Relatório do Governo Societário da empresa, os quais são disponibilizados no site da mesma. São ainda remetidos para a Direção Geral de Tesouro e Finanças, para a Entidade Reguladora e para o Concedente.

c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;

Os planos de atividades e orçamento anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento, são disponibilizados na plataforma do SISFF.

d) Orçamento anual e plurianual;

O orçamento anual é disponibilizado na plataforma do SISFF.

e) Documentos anuais de prestação de contas;

Os documentos anuais de prestação de contas são disponibilizados na plataforma do SISFF e no site da empresa.

f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.

Os relatórios trimestrais de execução orçamental, acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização, são disponibilizados na plataforma do SISFF e no site da empresa.

E. SÍTIO NA INTERNET

1. Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram divulgados os seguintes elementos (vd. artigo 53.º do RJSPF):

a) Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;

Disponível para consulta no site da empresa em <https://www.SIMARSUL.adp.pt/content/identificacao-da-sociedade>.

b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;

Disponível para consulta no site da empresa em <https://www.SIMARSUL.adp.pt/content/estatutos-da-sociedade>.

c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;

Disponibilizado através da informação constante no Relatório e Contas e no Relatório de Governo Societário, ambos disponibilizados, depois de aprovados em reunião de Assembleia Geral, no site da empresa em <https://www.SIMARSUL.adp.pt/content/relatorios-e-contas>.

d) Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;

Disponibilizado através da informação constante no Relatório e Contas e no Relatório de Governo Societário, ambos disponibilizados, depois de aprovados em reunião de Assembleia Geral, no site da empresa em: <https://www.SIMARSUL.adp.pt/content/relatorios-e-contas>.

e) Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;

Disponível para consulta no site da empresa em <https://www.SIMARSUL.adp.pt/content/missao-e-visao>

f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.

A divulgação do modelo de financiamento da empresa é efetuada no sítio de internet da SIMARSUL em www.SIMARSUL.adp.pt, em particular nos documentos de prestação de contas e demais acima indicados.

Em 2022 a SIMARSUL não recebeu quaisquer apoios financeiros do Estado. Em 2023 a SIMARSUL recebeu um apoio financeiro no valor de 290.450,25 euros no âmbito de candidaturas ao SIFIDE, Sistema de Incentivos Fiscais em Investigação e Desenvolvimento Empresarial II, relativas aos exercícios de 2020 e 2021. Em 2024 a SIMARSUL não recebeu quaisquer apoios financeiros do Estado.

2. Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os seguintes documentos²:

a) *Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada;*

Disponível para consulta no site da empresa em:

[Identificação da Sociedade | SIMARSUL \(adp.pt\)](#)

http://portal.simarsul.adp.pt/?page_id=945

http://portal.simarsul.adp.pt/?page_id=792

http://portal.simarsul.adp.pt/?page_id=783

http://portal.simarsul.adp.pt/?page_id=1026

[Principais Indicadores | SIMARSUL \(adp.pt\)](#)

b) *Código de Ética;*

Disponível para consulta no site da empresa em: <https://www.simarsul.adp.pt/content/etica-e-conduta>

c) *Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR);*

Disponível para consulta no site da empresa em: <https://www.simarsul.adp.pt/content/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao-e-infracoes-conexas>

d) *Relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;*

Disponível para consulta no site da empresa em:

https://www.simarsul.adp.pt/sites/simarsul.adp.pt/files/publish/plano_de_riscos_intercalar_2024.pdf

e) *Relatório de avaliação anual no âmbito da execução do PPR³;*

Disponível para consulta no site da empresa em: <https://www.simarsul.adp.pt/content/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao-e-infracoes-conexas>

f) *Código de Conduta;*

Disponível para consulta no site da empresa em: <https://www.simarsul.adp.pt/content/etica-e-conduta>

² Todos os documentos devem estar devidamente assinados e datados e, nos casos aplicáveis, incluir também referência ao ato de aprovação pelo órgão de administração e respetiva data.

³ Atendimento ao prazo para a elaboração do relatório de avaliação anual (fixado na alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC (até abril), a hiperligação em causa deverá remeter para o relatório de avaliação anual do ano anterior ao do exercício que o RGS contempla.

g) *Relatório sobre remunerações por género, a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março;*

A SIMARSUL elaborou Relatório sobre remunerações por género e encontra-se disponível no site da empresa em: <https://www.simarsul.adp.pt/content/igualdade-de-genero>.

h) *Informação anual do modo como foi prosseguida a missão da empresa, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vd. artigo 45.º do RJSPF);*

Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, a empresa cumpre os deveres de informação ao titular da função acionista e ao público em geral, através da informação disponibilizada no Relatório e Contas e no Relatório de Governo Societário, ambos disponibilizados no site da empresa em <https://www.simarsul.adp.pt/content/relatorios-e-contas>

3. *Quando aplicável, indicação das hiperligações para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os documentos objeto de remissão no RGS;*

Não aplicável.

4. *No caso de entidades abrangidas, nos termos do artigo 2.º do RGPC, indicação das hiperligações para acesso direto aos elementos listados no n.º 1 do artigo 12.º do RGPC.*

Elementos	Sim	Não	N.A.	Observações e Evidências
a) Lei orgânica e outros diplomas habilitantes, órgãos de direção e fiscalização, estrutura orgânica e organograma;	X			https://www.simarsul.adp.pt/
b) Documentos de enquadramento estratégico e operacional e elenco dos principais serviços prestados ao público na área de missão;	X			Informação disponibilizada nos instrumentos históricos (Relatórios e Contas e Relatórios do Governo Societário) e nos instrumentos previsionais (Planos de Atividade e Orçamento)
c) Plano de atividades, orçamento e contas, relatório de atividades e balanço social;	X			PAO: https://www.simarsul.adp.pt/content/plano-de-atividades-e-orcamento R&C: https://www.simarsul.adp.pt/content/relatorios-e-contas RF: https://www.simarsul.adp.pt/content/relatorios-de-execucao-trimestral
d) Documentos de enquadramento legal ou que comportem interpretação do direito vigente relativos às áreas de missão;	X			D. n.º 34/2017, de 24 de março (https://www.simarsul.adp.pt/content/identificacao-ca-societario)
e) Informação básica sobre direitos e obrigações dos cidadãos e sobre os procedimentos a observar na relação destes com a Administração Pública;			X	

Elementos	Sim	Não	N.A.	Observações e Evidências
f) Guias descritivos dos mais relevantes procedimentos administrativos relativos aos bens ou serviços prestados;			X	
g) Tabelas atualizadas dos preços dos bens ou serviços prestados;			X	https://www.crsar.pt/pr/s-cto-sector/site-entidades-gestoras/Paginas/pesquisa-por-sistemas-multimunicipais.aspx
h) Compromissos plurianuais e pagamentos e recebimentos em atraso;	X			PAO: https://www.simarsul.adp.pt/content/plano-co-atividades-o-ocorramto Dívidas de utilizadores: https://www.simarsul.adp.pt/content/civ-das-cosuti_zadores Dívidas a fornecedores: https://www.simarsul.adp.pt/content/civ-das-fornecedores
i) Relação dos benefícios e subvenções concedidos, com indicação do respectivo valor;		X		Não foram atribuídos
j) Relação de coações, penanças, ofertas ou donativos recebidos, com indicação do respectivo valor;		X		Não foram atribuídos
k) Avisos sobre o recrutamento de dirigentes e trabalhadores, bem como os despachos de designação dos dirigentes; l) Avisos sobre os procedimentos pré-contratuais mais relevantes;	X			Todos os anúncios de recrutamento foram publicados, e encontram-se disponíveis no nosso site de internet, em https://www.simarsul.adp.pt/maisnoticias , como exemplo: https://www.simarsul.adp.pt/noticias/estam-os-recutar-tecnicos-sistemas-tecnologias-co-informacao https://www.simarsul.adp.pt/noticias/estam-os-recutar-tecnicos-superiores-co-compras-co-logistica https://www.simarsul.adp.pt/noticias/estam-os-recutar-tecnicos-superiores-co-sustentabilidade-co-social https://www.simarsul.adp.pt/noticias/estam-os-recutar-tecnicos-superiores-co-comunicacao-co-educacao-co-ambiental
m) Contactos para interação com o cidadão e as empresas, incluindo formulário para reclamações e sugestões;	X			https://www.simarsul.adp.pt/contactos
n) Informação sobre sistemas procedimentais ou de gestão acreditados pelo Instituto Português de Acreditação, I.P., se aplicável.	X			A publicação no site da empresa está disponível em https://www.simarsul.adp.pt/content/certif_cacao

F. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO OU DE INTERESSE GERAL (CASO APLICÁVEL)

1. Referência ao contrato celebrado com a empresa pública em que lhe tenha sido confiada a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vd. n.º 3 do artigo 48.º do RJSPF).

A concessão da exploração e gestão do Sistema Multimunicipal de Saneamento de Águas Residuais da Península de Setúbal foi atribuída pelo Estado Português à SIMARSUL, através de Contrato assinado em 17 de abril de 2017, concessão essa que consubstancia um serviço público a exercer em regime de exclusivo, exceto nas situações previstas no referido contrato.

A concessão tem por objetivo garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de águas, no sentido da proteção da saúde pública, do bem-estar das populações, da acessibilidade aos serviços públicos, da proteção do ambiente e da sustentabilidade económica e financeira do sector, num quadro de equidade e

estabilidade tarifária, contribuindo ainda para o desenvolvimento regional e o ordenamento do território, bem como contribuir para alcançar as metas previstas nos planos e programas nacionais e as obrigações decorrentes do normativo comunitário.

A SIMARSUL compromete-se a garantir, durante todo o prazo da concessão, o cumprimento dos objetivos relativos à adequação da interface com o utilizador, sustentabilidade da gestão do serviço e de sustentabilidade ambiental, que reflitam os pressupostos do Estudo de Viabilidade Económica e Financeira em vigor, quando aplicável.

2. Caso não tenha contrato celebrado ou, tendo, caso haja apresentado nova proposta, referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vd. n.os 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPF). A empresa deve apresentar declaração⁴ do seguinte:

- a) que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;
- b) que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e
- c) que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPF.

Não aplicável, dado que a SIMARSUL está abrangida pela exceção prevista no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPF, uma vez que a relação jurídica administrativa perante a Tutela é titulada por Contrato de Concessão, onde se encontram reguladas as matérias atinentes à prestação de serviço público ou serviço de interesse geral.

⁴ Esta declaração, no próprio RGS, pode apenas mencionar que foi cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPF.

VII. REMUNERAÇÕES

A. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO

1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa.

O órgão estatutariamente competente para a determinação das remunerações dos órgãos sociais é a Assembleia Geral, que nos termos do artigo 28.º dos estatutos criou uma Comissão de Vencimentos.

Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Assembleia Geral / Comissão de Vencimentos
Remuneração dos membros da Comissão Executiva	Assembleia Geral / Comissão de Vencimentos
Remuneração dos dirigentes	Definidas pelo Conselho de Administração, atentas as restrições legais aplicáveis

2. Identificação dos mecanismos⁵ adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vd. artigo 51.º do RJSPF).

De acordo com os procedimentos instituídos na SIMARSUL, aquando da apresentação de despesas realizadas pelos próprios, a Direção Administrativa e Financeira garante, antes de proceder ao respetivo pagamento, que a mesma foi visada e aprovado por um membro do Conselho de Administração diverso do beneficiário.

3. Dar conhecimento do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPF, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

Os membros do Conselho de Administração abstêm-se de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

B. COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÕES

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.

Sem prejuízo das competências da Assembleia Geral, as remunerações dos membros dos órgãos sociais podem ser fixadas por uma comissão eleita pelos acionistas em Assembleia Geral.

⁵ Mecanismos diversos dos inerentes à evidência ou menção a que se refere o ponto 3 seguinte.

A Comissão de Vencimentos da SIMARSUI tem a seguinte composição:

Presidente | Dr.ª Catarina Isabel Clímaco Monteiro d'Oliveira

Vogal Efetivo | Dr. Joaquim Carlos Coelho Tavares (Município do Seixal)

Vogal Efetivo | AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A.

C. ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES

1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.

A política de remunerações dos membros dos órgãos sociais da SIMARSUI, bem como o respetivo regime remuneratório, decorre do regime jurídico aplicável ao Setor Público Empresarial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007, de 28 de março, que aprovou os princípios de bom governo das empresas do setor público e do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março.

A política remuneratória dos órgãos sociais da SIMARSUI é comum à das empresas do Grupo AdP e segue rigorosamente o disposto nos vários diplomas e recomendações sobre a matéria, nomeadamente quanto:

- À definição de categorias de empresas para efeito de remunerações dos respetivos órgãos sociais, em função da sua dimensão, complexidade e estágio de desenvolvimento, sendo a SIMARSUI uma empresa com classificação "B";
- À celebração de contratos de gestão com todos os gestores das empresas participadas do Grupo, nas condições exigidas pelo Estatuto do Gestor Público;

À divulgação nos relatórios de gestão das remunerações e outros benefícios e regalias auferidas pelos membros dos órgãos sociais da SIMARSUI.

2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa.

A fixação das remunerações dos órgãos de administração e fiscalização da sociedade é definida em função dos seguintes pressupostos determinados pelo Governo:

- contributo do esforço financeiro público (não aplicável no caso da Simarsul);
- volume de emprego;
- ativos líquidos; e
- volume de negócios.

A aplicação dos pressupostos acima referidos determina a classificação da sociedade para efeitos de determinação das remunerações, no caso da Simarsul, empresa de Tipologia B, de acordo com o Despacho conjunto dos Gabinetes dos Secretários de Estado do Tesouro e do Ambiente, n.º 4100/2018, publicado no Diário da República em 23 de abril de 2018.

Em conformidade com o que antecede, a remuneração dos membros do Conselho de Administração é fixada de acordo com previsto para as empresas de Tipologia B, sujeita às atualizações que em cada momento sejam aplicáveis, designadamente as constantes da Tabela da DGAFP, publicada anualmente no site da entidade.

Nos termos previstos no Estatuto do gestor Público, os membros do órgão da administração beneficiam ainda dos benefícios sociais em vigor na sociedade para os trabalhadores, sendo-lhes igualmente adstrita a utilização de viatura cuja fruição lhes é tributada quer em sede de IRS quer em sede de Segurança Social.

Relativamente ao órgão de fiscalização, no caso do Conselho Fiscal é fixada uma remuneração mensal indexada à remuneração do Presidente do Conselho de Administração, nos termos do Despacho n.º 764-SFTT/2012, de 25 de maio, não lhe sendo fixados outros benefícios. A fixação da remuneração do Revisor Oficial de Contas é igualmente determinada em cumprimento dos limites máximos de indexação à remuneração mensal do Presidente do Conselho de Administração, em cumprimento do citado Despacho 764-SFTT/2022.

Face ao exposto, conclui-se que a determinação da remuneração fixada para os órgãos de administração e fiscalização está alinhada com os interesses da sociedade, a longo prazo, atendendo à sua natureza, dimensão e complexidade.

3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.

Não aplicável. O Estatuto Remuneratório aprovado pela Comissão de Vencimentos, em 6 de junho de 2017, e revisto pela Deliberação Unânime por Escrito da referida Comissão, em 29 de dezembro de 2021, prevê expressamente não haver lugar à atribuição de prémios de gestão.

4. Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.

Não aplicável. O Estatuto Remuneratório aprovado pela Comissão de Vencimentos, em 6 de junho de 2017, e revisto pela Deliberação Unânime por Escrito da referida Comissão, em 29 de dezembro de 2021, prevê expressamente não haver lugar à atribuição de prémios de gestão.

5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.

Não aplicável. O Estatuto Remuneratório aprovado pela Comissão de Vencimentos, em 6 de junho de 2017, e revisto pela Deliberação Unânime por Escrito da referida Comissão, em 29 de dezembro de 2021, prevê expressamente não haver lugar à atribuição de prémios de gestão.

6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.

Não aplicável. O Estatuto Remuneratório aprovado pela Comissão de Vencimentos, em 6 de junho de 2017, e revisto pela Deliberação Unânime por Escrito da referida Comissão, em 29 de dezembro de 2021, não prevê benefícios complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores.

D. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES

1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação. A apresentar segundo os formatos seguintes:

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€) ⁽¹⁾	Despesas de representação
Francisco José Pinto Silva Narciso ⁽²⁾⁽³⁾	S	B	6 145,48	2 089,46
João Afonso Almeida da Silva Luz	S	B	4 178,93	1 671,57
Isidro Durão Heitor ⁽⁴⁾⁽⁵⁾	S	B	-	-
Rute Isabel Talhadas Cesário	S	B	1 044,73	-

Legenda:

⁽¹⁾ Vencimento e despesas de representação (sem redução remuneratória), em conformidade com encargimentos prestados pela DGT

⁽²⁾ Remuneração tendo em conta a opção pela remuneração na origem

⁽³⁾⁽⁴⁾ Administrador não executivo que não auferiu vencimento no período indicado.

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2024 (€)		
	Fixa ⁽¹⁾	Variável	Bruta
Francisco José Pinto Silva Narciso	102 280,2	-	102 280,2
João Afonso Almeida da Silva Luz	74 635,9	-	74 635,9
Isidro Durão Heitor ⁽²⁾⁽³⁾	-	-	-
Rute Isabel Talhadas Cesário	13 900,1	-	13 900,1
			190 816,2

Legenda:

⁽¹⁾ Vencimento e despesas de representação (com redução remuneratória)

⁽²⁾⁽³⁾ Administrador não executivo que não auferiu vencimento no período indicado.

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)						
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social	Seguro de Saúde	Seguro de Vida	Outros	
Nome	Diário	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Identificar Encargo anual da entidade	
Francisco José Pinto Silva Narciso	7,6	1 915,2	Seg. Social	25 125,1	1 842,7	1 231,2	
João Afonso Almeida da Silva Luz	7,6	1 915,2	CGA/ADSF	18 720,0	2 700,7	963,3	
Isidro Durão Heitor ⁽¹⁾							
Rute Isabel Talhadas Cesário			Seg. Social	3 276,4			
		3 830,4		47 191,6	4 543,3	2 194,5	

2. Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

Não aplicável. Não existiram montantes pagos por empresas em relação de domínio ou de grupo.

3. Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.

Não aplicável. O Estatuto Remuneratório aprovado pela Comissão de Vencimentos, em 6 de junho de 2017, e revisto pela Deliberação Unânime por Escrito da referida Comissão, em 29 de dezembro de 2021, prevê expressamente não haver lugar à atribuição de prémios de gestão.

4. Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

Não aplicável.

5. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2024 (€) Bruta ^(*)
Maria do Carmo Mendes	16 259,6
João Carlos Alves Gaim	14 589,0
Rui Alexandre dos Santos Sá Carrilho	14 589,0
	45 437,6

Legenda:

^(*) Vencimento e despesas de representação (com redução remuneratória)

6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral.

Conforme já referido no ponto C do capítulo VII, os membros da mesa da assembleia geral exercem os seus cargos sem auferirem qualquer remuneração.

VIII. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS

1. Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas⁶ e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

As transações com partes relacionadas estão descritas no Anexo às Demonstrações Financeiras da SIMARSUL.

As transações com partes relacionadas são analisadas pela sociedade, encontrando-se sempre suportadas em processos de contratação. São adicionalmente objeto de consolidação mensal pelo acionista, para todas as empresas do grupo, sendo ainda elaborado um relatório anual dos preços de transferência, nos termos da legislação em vigor.

2. Informação sobre outras transações:

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;

A SIMARSUL, segue os procedimentos decorrentes da legislação em vigor sobre a matéria, designadamente, as normas de contratação pública consagradas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação vigente (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio).

O Grupo AdP assegurou, através da AdP Serviços, até 31 de julho de 2020 e através da AdP SGPS a partir de 1 de agosto de 2020, a centralização, otimização e racionalização da aquisição de bens e serviços transversais, por forma a contribuir para a captação de sinergias nos processos de compras das empresas, bem como para a disseminação das melhores práticas.

A avaliação do potencial para a captura de valor está intimamente ligada às sinergias e economias de escala que advém da centralização de compras, com especial enfoque em categorias como energia, comunicação, seguros, reagentes, viaturas, materiais de laboratório, etc. procurando-se sistematicamente a respetiva concretização através da obtenção de ganhos financeiros e da redução de custos, contribuindo para a otimização da capacidade do Grupo AdP.

A evolução da função compras no Grupo AdP para um modelo mais integrado, com a definição de novas categorias centralizadas, tem possibilitado uma maior capacidade de planeamento, aproveitando a maturidade exigida para a implementação de novos processos transversais.

O planeamento e gestão da função compras por categorias, alicerçados no trabalho colaborativo possibilitam sistematicamente alcançar um conhecimento mais profundo das necessidades aquisitivas do Grupo AdP.

A existência desta estrutura interna, assegurada diretamente pela AdP SGPS, permite tirar partido da escala e sinergias angariadas pelo universo do Grupo e com isso obter condições contratuais mais atrativas para este conjunto de empresas, ao mesmo tempo que as liberta da necessidade de tramitarem procedimentos de contratação autónomos, com a inerente carga administrativa e transacional associada, acrescentando também nessa dimensão, valor à sua atividade.

Acresce que boa parte dos bens e serviços de que as empresas participadas necessitam para desenvolver as suas atividades, se revestem de assinalável complexidade técnica, atendendo à sua especificidade, designadamente os seguros, energia, reagentes químicos e materiais de laboratório usados pelos segmentos de tratamento de

⁶ Para efeitos do conceito de parte relacionada tenha-se em conta o que se encontra definido na NCRF 5 (Norma contabilística e de relato financeiro 5: Divulgações de Partes Relacionadas), e também no n.º 4 do artigo 63.º do CIRC (Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas).

água/efluentes encontrando-se implícita à respetiva contratação um elevado nível de especialização dos intervenientes nos processos.

Foi desenvolvido um trabalho exaustivo no sentido de uniformizar procedimentos ao nível das empresas e garantir a observância de requisitos legais e de orientações internas relativas a procedimentos de contratação pública ao abrigo do Regime Geral, em face das alterações introduzidas ao CCP pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, no sentido de preparar um guião, designado manual de contratação, que oriente os seus utilizadores na interpretação e aplicação das mais importantes inovações trazidas por esta revisão legislativa e incorporando toda a "aprendizagem" do Grupo.

Em articulação com o guião indicado no parágrafo anterior, foi desenvolvido também um manual de compras, que visa sistematizar o papel de cada um dos intervenientes no processo de compras, potenciando uma visão integrada e abrangente, partilhando os mesmos conceitos, uniformizando as ferramentas utilizadas, as designações, procedimentos internos e cooperação para o desenvolvimento sustentado dos processos de compras. Por sua vez, estes processos, estão desde logo incluídos no planeamento dos trabalhos de auditoria interna.

O ano de 2021 ficou marcado pela publicação da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, que aprovou um conjunto de medidas especiais de contratação pública em matéria de projetos financiados ou cofinanciados por fundos europeus, de habitação e descentralização, de tecnologias de informação e conhecimento, de saúde e apoio social, de execução do Plano de Estabilização Económica e Social e do Plano de Recuperação e Resiliência, alterando concomitantemente o Código dos Contratos Públicos (CCP).

Por conseguinte, este diploma legal reveste-se de importância crucial para a atividade desenvolvida pelas empresas do Grupo AdP, quer pelas modificações que introduziu ao nível das regras de tramitação de procedimentos de contratação pública e de execução de contratos públicos estabelecidas no CCP, criando, inclusive, novos tipos de procedimentos, pelo que se procedeu à atualização do Manual de Contratação do Grupo AdP, municiando a generalidade das minutas-tipo do programa do procedimento e do caderno de encargos para os diferentes preceitos pré-contratuais.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;

A sociedade não efetuou transações fora do mercado. No âmbito da contratação intra-grupo, o relacionamento das empresas participadas do Grupo AdP com a AdP VAI OR, Serviços Ambientais, S.A., com a AdP ENERGIAS - Energias Renováveis e Serviços Ambientais, S.A. e com a Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., funciona no quadro de uma relação *in house* estabelecida com base num modelo relacional aprovado pela AdP - Águas de Portugal SGPS, S.A..

Também o modelo relacional vigente entre a AdP - Águas de Portugal SGPS, S.A., e as empresas do grupo Águas de Portugal, designadamente a sociedade SIMARSUL é uma relação *in house*, nos termos do previsto no artigo 5.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo das contraprestações relativas aos serviços técnicos de gestão e administração (fees de gestão) prestados às sociedades participadas nos termos do regime jurídico das sociedades gestoras de participações sociais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 495/88, de 30 de dezembro, com a redação vigente.

c) *Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).*

Em 2024, as empresas listadas abaixo apresentaram transações com a SIMARSUL que representaram mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos da empresa e de montante superior a 1 milhão de euros:

- SMAS de Almada - Serviços Municipalizados de Água e Saneamento
- Ambitrevo - Soluções Agrícolas e Ambientais, Lda
- Endesa Energia S.A. – Sucursal Portugal
- Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda

IX. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação:

I. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.

No ano de 2024, a SIMARSUL prosseguiu com o empenho em contribuir de forma relevante para a promoção de um futuro sustentável, através da compatibilização de um crescimento económico com a responsabilidade ambiental, a justiça social e a qualidade de vida das populações de hoje e das gerações futuras.

A SIMARSUL, enquanto empresa pertencente ao universo Águas de Portugal, desenvolve uma gestão sustentável dos recursos, de forma a promover uma operação mais eficiente, que garanta uma melhor qualidade do serviço prestado a melhores tarifas para a comunidade, e antecipando os novos desafios, em especial os decorrentes das alterações climáticas. O Grupo AdP tem a sustentabilidade no seu ADN e prossegue uma missão de serviço público, com uma visão de longo prazo, assente num modelo organizacional robusto e numa cultura ética forte, sustentando a sua atuação num compromisso com a melhoria do capital natural e humano e em benefício das populações atuais e das gerações futuras.

A nossa atuação face aos compromissos assumidos e metas encontram-se plasmados, com maior detalhe, no relatório de sustentabilidade (consolidado) do Grupo AdP, para além da divulgação efetuada no Relatório e Contas.

Neste enquadramento, e tendo por base a premissa de que a sustentabilidade se consegue criando relações simbióticas com o ambiente, com os acionistas e trabalhadoras/es, com a comunidade e com as demais partes interessadas, identificaram-se, no plano operacional, os principais desafios e definiram-se os principais compromissos em matéria de sustentabilidade.

Simbiose com Ambiente:

Grimos o ciclo urbano da água em equilíbrio com os ciclos da natureza

Compromissos:

- ✓ Conservar e valorizar as massas de água
- ✓ Minimizar a produção de resíduos e valorizar os subprodutos
- ✓ Conservar a biodiversidade e promover os serviços de ecossistemas
- ✓ Apostar na Investigação e Desenvolvimento

Contribuímos para o combate às alterações climáticas.

Compromisso:

- ✓ Garantir a ecoeficiência

⁷ Querendo, a empresa poderá incluir síntese ou extrato(s) do seu Relatório de Sustentabilidade que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.

Simbiose com os Acionistas e Clientes:

Garantimos a prossecução das políticas setoriais consolidando um Grupo empresarial de referência no setor do ambiente.

Compromissos:

- ✓ Garantir a sustentabilidade económico-financeira, criando valor para os acionistas e demais partes interessadas
- ✓ Garantir a credibilidade, transparência e rigor do modelo de gestão
- ✓ Contribuir para o desenvolvimento de uma economia local responsável

Prestamos um serviço público de excelência, com impacto direto na melhoria da qualidade de vida.

Compromissos:

- ✓ Garantir a acessibilidade ao serviço de saneamento, assegurando justiça social e qualidade de vida das populações
- ✓ Garantir a eficiência, fiabilidade e a qualidade do serviço e segurança do produto
- ✓ Personalizar, simplificar e inovar na relação com o cliente, com base numa maior proximidade

Simbiose com os Trabalhadores/as:

Valorizamos a relação com os trabalhadores/as, garantindo o crescente know-how.

Compromissos:

- ✓ Investir no desenvolvimento dos trabalhadores/as
- ✓ Garantir a igualdade de oportunidades
- ✓ Garantir a segurança e saúde no trabalho
- ✓ Promover o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal
- ✓ Garantir uma comunicação interna transversal e eficaz

Simbiose com a Comunidade:

Promovemos a aproximação crescente à comunidade.

Compromissos:

- ✓ Promover a utilização sustentável dos serviços essenciais de saneamento
- ✓ Adotar um papel ativo no envolvimento com a população para as questões sociais
- ✓ Partilhar o conhecimento através de projetos de cooperação, capacitação e apoio técnico
- ✓ Investir na relação e na partilha de valores na cadeia de fornecimento

Relativamente ao grau de cumprimento das metas fixadas, a SIMARSUL revê-se na análise refletida no relatório de sustentabilidade do grupo AdP:

- O Estado e os Municípios confiaram ao Grupo AdP um papel central na resolução dos desafios nacionais ao nível ambiental, cujo desempenho muito tem contribuído direta ou indiretamente para o crescimento económico do país. Tal relação é processada num ambiente de transparência e confiança.

- A eficiência técnica, económica e financeira e a transparência dos modelos de gestão são os principais desafios com que o Grupo AdP se depara, para dar resposta aos seus acionistas e demais partes interessadas. Esse rigor técnico, económico e financeiro tem de ser sempre conciliado com a excelência no desempenho.
- A resposta do grupo aos desafios está bem patente na evolução das taxas de cobertura dos sistemas integrados, cuja exploração e gestão estão sob a sua responsabilidade, na resolução dos passivos ambientais assim como nos indicadores de qualidade de serviço.
- O Grupo AdP e a SIMARSUI, enquanto atores com função ativa na sociedade e no ambiente, estão empenhados numa gestão adequada dos seus recursos, de forma a promover uma operação mais eficiente, que garanta uma melhor qualidade do serviço prestado, a melhores tarifas para a comunidade.
- Continuamos empenhados em contribuir de forma relevante para a promoção de um futuro sustentável, através da compatibilização de um crescimento económico com a responsabilidade ambiental, a justiça social e a qualidade de vida das populações de hoje e das gerações futuras.
- A prossecução da política de desenvolvimento e a melhoria contínua dos processos, no sentido da prestação de um serviço público de qualidade e da diversificação numa ótica de aumento da eficiência, para a qual contribuem fortemente as certificações dos sistemas de Qualidade, Ambiente e Segurança, numa lógica de transparência e credibilidade.
- Ao nível da Responsabilidade Social, mantivemos a aposta em políticas corporativas, nomeadamente dando continuidade ao programa de atribuição de bolsas de estudo com vista a contribuir para o desenvolvimento e aprendizagem dos filhos dos seus trabalhadores/as.

A estratégia adotada, bem como as políticas prosseguidas pela empresa, assentam no cumprimento da sua Missão, no quadro das Orientações Estratégicas que foram determinadas pelos acionistas e nas obrigações e objetivos emergentes dos Contratos de Concessão e de Recolha, bem como no consequente desenvolvimento de investimentos e infraestruturas para a recolha e tratamento das águas residuais produzidos pelos Municípios da área da concessão.

2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.

A SIMARSUI e o Grupo AdP, entendem que o desenvolvimento e a melhoria contínua dos seus processos, a prestação de um serviço público de qualidade e a diversificação numa ótica de aumento da eficiência são pilares essenciais que os tornam em referências no setor de ambiente. Para tal, apostou-se fortemente nas certificações dos sistemas de Qualidade, Ambiente, Segurança numa lógica de transparência e credibilidade.

A SIMARSUI, ciente da importância da eficiência energética e ambiental da sua atividade e do respetivo impacto destas na viabilidade e no equilíbrio económico e financeiro da empresa, assegurou em 2023 a obtenção da Certificação de Gestão de Ativos (NP ISO 55 001:2016) em Segurança (ISO 45 001) e a prossecução de trabalhos que visam adicionar ao sistema de gestão a norma de Energia (NP EN ISO 50 001:2019), para que numa fase posterior seja possível a certificação.

De salientar, também, a obtenção pioneira da "Classificação em Práticas de Gestão em Economia Circular" atribuída pela Agência de Energia ADFNE à SIMARSUI e que reforça o compromisso da Empresa para acelerar a economia circular da água através da redução, reutilização, e reciclagem de materiais, água e energia, em fluxos circulares, visando a minimização da afetação dos recursos naturais e a redução do desperdício ou dos resíduos ao mínimo no desenvolvimento da sua atividade de saneamento para valorização da água residual.

A aposta numa gestão rigorosa da empresa assegura os princípios de transparência e credibilidade, com base em valores de integridade e ética. As preocupações diárias com a eficiência ou o crescimento económico não podem ser dissociadas de uma conduta ética e responsável.

A empresa e o grupo dispõem de diversas ferramentas de prevenção, implementação e controlo que visam assegurar a sua atuação de acordo com os princípios e valores de Grupo.

Entre as ferramentas de prevenção das questões relacionadas com a conduta ética dos trabalhadores/as e fornecedores na empresa, destacam-se a Política e o Compromisso de Integridade e o Código de Ética e Conduta, a Comissão de Ética, os Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, os Regulamentos de Fornecedores e a implementação da norma de Responsabilidade Social SA 8 000.

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:

a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vd. artigo 49.º do RJSPF);

A SIMARSUI e o Grupo AdP acreditam que pessoas certas, com competências certas, focadas na excelência do core business são o fator decisivo para a prestação de um serviço de qualidade aos clientes.

Na SIMARSUI, o conceito de Responsabilidade Social é aplicado com o objetivo principal de melhorar, desenvolver e consolidar relações de confiança e credibilidade com as partes interessadas e com os recursos humanos associados às suas atividades, em particular com os seus trabalhadores/as.

Desta forma, em 2024, e considerando as necessidades e preocupações contínuas desde o início da atividade da empresa, as atividades de gestão do sistema mantiveram-se focadas no tratamento de preocupações e necessidades dos trabalhadores/as e na garantia de envolvimento dos fornecedores da empresa.

Foram realizadas ações de acolhimento a prestadores de serviço, com a intenção de induzir boas práticas de Responsabilidade Social, assim como a atualização da documentação no âmbito da aquisição de serviços, no sentido de consciencializar e obter o seu comprometimento formal para com os princípios da Responsabilidade Social.

Neste contexto, há ainda que salientar diversas iniciativas ou atividades desenvolvidas, nomeadamente:

- Atividades de sensibilização / formação dos trabalhadores/as, em particular em questões de segurança e igualdade de género.
- Manutenção da disponibilização de oferta do "Cabaz de Nascimento" aos novos filhos/as dos trabalhadores/as e do programa de ocupação de tempos livres para os filhos/as dos 6 aos 17 anos de idades, ambos destinados a promover o equilíbrio entre a vida pessoal, familiar e profissional.
- Participação no projeto do Grupo AdP "Plataforma para envio dos Cartões Eletrónicos de Natal 2024" que reverte a favor do projeto corporativo de atribuição de Bolsas de Estudos para os filhos dos trabalhadores/as das empresas do Grupo AdP.
- Promoção da coesão e ambiente natalício através do envolvimento dos trabalhadores/as nas atividades festivas "Nós AdP no Natal", da oferta de cabazes de Natal solidários, de cartões presentes para os filhos/as dos trabalhadores/as.
- Realização de reuniões com os trabalhadores/as e chefias para informar e envolver todos os interessados nos assuntos de gestão corrente e de recursos humanos da empresa.

- Promoção de uma contínua aproximação à comunidade, reforçando o papel ativo no envolvimento da população para as questões ambientais e sociais, destacando-se como segue: o retomar progressivo da realização de visitas às infraestruturas de âmbito escolar, técnico, institucional e social, e condicionadas em forma e frequência à situação da greve de professores e custos dos transportes escolares.
- Prossecução de ações de educação ambiental para o valor da água, a importância das FTAR e do serviço público essencial de saneamento para a preservação do ambiente, da biodiversidade e da saúde pública na península de Setúbal por via de sessões presenciais e disponibilização de diversos recursos pedagógicos e também digitais, em resposta às novas necessidades do público escolar.
- Disponibilização através da "SIMARSUI online" de sessões de sensibilização ambiental e visitas virtuais à FTAR, recorrendo a diversos conteúdos pedagógicos de educação ambiental digitais da SIMARSUI e da AdP - Águas de Portugal.
- O prosseguimento, em estreita articulação com os municípios, da campanha regional "Superamigo - Lixo no Esgoto, Não!" no âmbito da educação cívica com o objetivo de sensibilizar a comunidade da Península de Setúbal sobre a colocação indevida de resíduos nas redes de saneamento e o seu impacto no processo e nas infraestruturas que encaminham e tratam as águas residuais. Trata-se de uma campanha de proximidade à comunidade e parceiros para consciencializar e envolver os intervenientes para a mudança de comportamentos. A divulgação da campanha prosseguiu em 2024 nos meios de comunicação social, com uma mensagem veiculada através de uma história de monstros, heróis e superamigos, e na qual participaram trabalhadores/as e os seus familiares nos suportes de informação produzidos, entre os quais o vídeo da campanha, assim como no evento celebrativo dos 20 anos no Circo de Natal Victor Hugo Cardinali, com os monstros expositores para registo fotográfico dos visitantes.
- •Destacam-se, também, iniciativas no âmbito da sensibilização associadas ao Dia Mundial do Saneamento junto da comunidade, numa atuação próxima e concertada com as suas partes interessadas enquanto agentes promotores da proteção do ambiente e da sustentabilidade, tais como a ação integrada com as empresas do Grupo AdP com a oficina criativa online "Monstros vs Aliens" direcionada às escolas da região, criação de conteúdos temáticos para as redes sociais sobre "grandes números de 20 anos de atividade" e sobre boas práticas na gestão do saneamento para sensibilização à população.
- Divulgação nas redes sociais e nos meios de comunicação social de conteúdos de sensibilização ambiental e cívica sobre a importância de comportamentos corretos para a proteção do ambiente e da saúde pública, para a preservação e poupança do recurso água e sobre a Missão, atividades e investimentos da SIMARSUI .

A SIMARSUI partilha as políticas do Grupo AdP na gestão de recursos humanos, alinhadas com os seus objetivos estratégicos e em cumprimento com as orientações da tutela e da moldura legal vigente aplicável ao SFF.

Consciente das suas responsabilidades, e por forma a garantir respostas às suas preocupações com o serviço prestado e a proteção aos consumidores, a SIMARSUI, no que se refere à qualidade do produto, tem implementado exigentes planos de controlo e monitorização da Qualidade da Água Residual Tratada que é rejeitada para o meio hídrico, e que permitem garantir um serviço de qualidade.

b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vd. artigo 49.º do RJSPF);

A SIMARSUI e o Grupo AdP, estão integrados na comunidade, partilhando ativamente com a mesma os princípios de sustentabilidade em que acredita e sustenta a sua estratégia. Quanto mais sustentáveis forem os comportamentos dos cidadãos, mais eficiente será a atividade da empresa e do Grupo AdP.

O grupo e as suas empresas têm tido um papel preponderante nas ações de sensibilização de carácter ambiental, aos diversos públicos-alvo. Estas têm incidido na promoção do uso racional da água para abastecimento, evitando desperdícios, e no tratamento e a rejeição adequada de águas residuais urbanas. Estas ações, desenvolvidas individualmente ou através de parcerias (municípios, associações ou outras entidades), têm tido um forte impacto a nível nacional.

Existe o compromisso da SIMARSUI e do Grupo AdP em pautar a sua atuação por valores de integridade, transparência e Ética, sendo que existe uma Política de Integridade e um Código de Ética e Conduta que refletem a vontade de prosseguir um caminho de melhoria contínua assumindo como princípios estruturantes da sua ação o respeito pelos direitos dos trabalhadores/as, a responsabilidade da defesa e proteção do meio ambiente, a transparência nas suas relações com o exterior e a contribuição para um desenvolvimento sustentável, nas suas vertentes ambientais, sociais, económicas e culturais.

Existe, igualmente, um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas que identifica as principais áreas que, potencialmente, poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os riscos daí decorrentes e os controlos instituídos, pela organização, visando a sua mitigação.

A SIMARSUI, na sua atuação quotidiana, assume a responsabilidade, enquanto parceiro ativo e colaborante, perante a Sociedade, em particular na região onde se integra, no sentido de garantir que o desenvolvimento, quer da própria empresa, quer da envolvente externa, se processe de forma sustentável, tendo em conta a sua importância como empregador e a sua contribuição para a inclusão social na Península de Setúbal e regiões limítrofes.

Nesta linha, o Código de Ética e Conduta e o Compromisso de Integridade da empresa assumem, também, como princípios estruturantes da sua ação, o respeito pelos direitos dos trabalhadores/as, a responsabilidade da defesa e proteção do meio ambiente, a transparência nas suas relações com o exterior e a contribuição para um desenvolvimento sustentável.

Neste contexto, há, ainda, que salientar diversas iniciativas ou atividades, nomeadamente:

- Prossecução do compromisso subscrito com os 10 Princípios do UN Global Compact consagrados pelas Nações Unidas, comprometendo-se a SIMARSUI a que as suas estratégias e políticas empresariais os respeitam integralmente nos âmbitos de Direitos Humanos e do Trabalho, Proteção do Ambiente e Mecanismos Anticorrupção;
- Prossecução de ações no âmbito das Práticas de Gestão em Economia Circular atribuída pela Agência de Energia ADFNE e reforço do compromisso da Empresa para acelerar a economia circular da água, destacando-se a renovação da certificação energética da frota da SIMARSUI como frota certificada pelo MOVF+ e cujo processo tem, desde 2019, permitido melhorar a sua classificação energética através de uma gestão mais eficaz e eficiente da frota reforçando o compromisso com uma mobilidade mais sustentável;
- •A prossecução da ação "SIMARSUI online" em parceria com a comunidade educativa, através da disponibilização de sessões, materiais de sensibilização ambiental e visitas virtuais à FTAR, recorrendo a diversos conteúdos pedagógicos digitais da SIMARSUI e da AdP - Águas de Portugal - tais como, e entre outros, a plataforma Aquaquiz em forma de jogo online sobre o valor da água;

- Comemorações do 20º aniversário do Sistema Multimunicipal da SIMARSUI, prosseguindo um amplo e desafiante plano de comunicação para o desenvolvimento da campanha "20 Anos a Tratar o Futuro" que assinalou, em proximidade e de forma participativa com o público interno e externo, os impactos positivos de duas décadas de serviço público de saneamento na Península de Setúbal
- O desenvolvimento de atividades em estreita colaboração com a AdP – Águas de Portugal e as direções e áreas da Empresa, no âmbito da comunicação interna e externa, destacando-se, entre outras, a prossecução da Campanha nacional "Água é Vida" de sensibilização para o valor e a poupança da água, por via da imprensa e da comunicação social online regional, dos meios de comunicação social e de suportes digitais e respetivas ações de proximidade de ativação de marca, à população, em eventos regionais, a campanha interna de divulgação de boas práticas "Fazer a diferença" e a participação na programação e desenvolvimento de ações celebrativas dos "30 anos do Grupo AdP";
- Participação em campanhas e comemorações ambientais, eventos desportivos, culturais e de solidariedade social, difundindo e associando a imagem institucional da SIMARSUI e a respetiva mensagem de sensibilização ambiental e de educação cívica para a sustentabilidade.

c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vd. n.º 2 do artigo 50.º do RJSPF);

A SIMARSUI, reconhecendo a importância e a mais-valia de uma participação equilibrada dos homens e das mulheres nas atividades profissionais bem como na vida familiar e pessoal, pretende dar o seu contributo ativo para a implementação das melhores práticas de promoção da igualdade na sociedade.

De forma a solidificar o seu posicionamento, a Águas de Portugal manteve o seu compromisso com iGen – Fórum Organizações para a Igualdade reforçando o compromisso de promoção da igualdade de género e de melhoria ao nível da sustentabilidade, da justiça organizacional e da satisfação dos seus colaboradores e das suas colaboradoras. Com esta adesão, a Águas de Portugal e as suas empresas subsidiárias comprometem-se a desenvolver ações de promoção de igualdade de género, assumindo compromissos de melhoria em dimensões que incorporam os princípios da igualdade e da não discriminação entre homens e mulheres no trabalho e no emprego, bem como na conciliação entre vida profissional, pessoal e familiar e proteção da parentalidade.

Assim, tendo por base o disposto no artigo 7.º da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, e do artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho, que veio regulamentar a Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, as entidades do setor público empresarial têm de elaborar anualmente o Plano para a Igualdade de Género, devendo publicá-lo no respetivo sítio na Internet e enviá-lo à Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) e para a Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE) até 15 de setembro do ano anterior a que diz respeito.

Face à disponibilização pela CITE de um Portal para a Igualdade no Trabalho e nas Empresas, com o objetivo de facilitar a elaboração dos Planos anuais, servindo de guia e orientação com vista ao cumprimento dos requisitos e prazos em vigor, a SIMARSUI, realizou o Diagnóstico de Igualdade de Género referente a 2023, que serviu de referência para a elaboração do Plano para a Igualdade de Género 2024, os quais foram enviados às autoridades competentes e que constam no referido despacho normativo, CITE e CIG.

O Plano para a Igualdade de Género para o ano de 2024 encontra-se publicitado no sítio de Internet da SIMARSUI, podendo ser acessado através do seguinte link:

https://www.simarsul.adp.pt/sites/simarsul.adp.pt/files/publish/plano_ig_2024_simarsul.pdf

Em 2024, em cumprimento da obrigação legal, a SIMARSUI remeteu o Plano para a Igualdade de Género para o ano de 2025, ao SIOF e à CITF.

d) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro;

A política não discriminatória da SIMARSUI e do Grupo AdP é garantida logo no processo de seleção.

Além de promover a integração de pessoas em situação de desvantagem no mercado de trabalho, a política de não discriminação existente promove ainda a sensibilização dos trabalhadores/as para as questões sociais e humanas, nomeadamente através da disseminação do Código de Ética e Conduta.

No âmbito do Princípio da Igualdade do Género a empresa assegura que:

- Todos os géneros estão representados em todas as categorias profissionais existentes;
- A política não discriminatória de género é garantida durante todo o processo de seleção de novos colaboradores;
- Foi feita a divulgação por todos os colaboradores, do Código de Ética e de Conduta, onde se encontram defendidos princípios de não discriminação de género.

Na prossecução da política não discriminatória, a SIMARSUI aprovou, em 2020, a Política de Igualdade entre Homens e Mulheres. Foi igualmente aprovado em 2020 o Plano para a Igualdade de Género, a implementar no ano de 2021. Foi realizado o Plano para a Igualdade de Género 2022 e, em 2022, o plano a implementar para o ano de 2023. Em 2023 foi igualmente realizado o diagnóstico do respetivo plano e a planificação para 2024. Por fim, em 2024 foi efetuada a monitorização do respetivo plano e a planificação para 2025.

Ainda relativamente ao Princípio da Igualdade do Género, e de acordo com o referido no n.º 2 da Resolução de Conselho de Ministros 18/2014, a empresa deverá promover, de três em três anos, a elaboração de um relatório, a divulgar internamente e a disponibilizar no respetivo sítio na Internet, sobre as remunerações pagas a mulheres e homens tendo em vista o diagnóstico e a prevenção de diferenças injustificadas naquelas remunerações, o qual pode ser consultado em <https://www.simarsul.adp.pt/content/igualdade-de-genero>.

Sendo esta temática uma questão relevante para todas as empresas do Grupo AdP, a informação relativa à avaliação das diferenças salariais entre homens e mulheres, faz parte integrante do Relatório de Sustentabilidade do Grupo AdP, para o qual contribuem ativamente todas as empresas, assim como a SIMARSUI. Este documento encontra-se disponível para consulta em: <https://www.adp.pt/pt/sustentabilidade/relatorios-de-sustentabilidade/?id=214>.

c) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vd. n.º 1 do artigo 50.º do RJSPF);

A SIMARSUI e o Grupo AdP promovem o crescimento profissional dos seus trabalhadores/as, visando a expansão das suas aptidões e dos seus conhecimentos. Garantir que os trabalhadores/as têm as ferramentas necessárias ao desenvolvimento das suas competências constitui outro eixo fundamental ao nível dos recursos humanos.

Na SIMARSUI os seguintes compromissos refletem as políticas de orientação para a valorização e motivação do indivíduo:

- Potenciar o conhecimento pessoal e a plena capacitação profissional de todos os trabalhadores/as, através da adequação e atualização de competências, da sensibilização e formação, fomentando o seu envolvimento, criatividade e responsabilidade individual;
- Avaliar e controlar os perigos e riscos ao nível da saúde e segurança dos trabalhadores/as, estimulando a sua participação ativa no encontro de soluções que previnam a possibilidade de lesões e afeções para a saúde e a ocorrência de acidentes;
- Apoiar, promover e desenvolver ações socialmente responsáveis, assegurando o bem-estar dos seus trabalhadores/as, através da implementação de práticas de organização do trabalho que potenciem a conciliação e o equilíbrio entre as obrigações profissionais, familiares e a vida pessoal.

f) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vd. n.º 1 do artigo 45.º do RJSPF). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).

O Grupo, enquanto principal prestador de serviços no setor da água, do saneamento e águas residuais em Portugal, possui uma responsabilidade acrescida na área da inovação, da investigação e do desenvolvimento associados ao seu *core business*. Tendo um duplo papel na colaboração em parcerias, é, simultaneamente, fornecedor e cliente das sinergias que daí advêm, disponibilizando recursos e informação para o desenvolvimento da ciência, e recebendo novos conhecimentos e tecnologias para a melhoria da sua atividade.

A aposta em soluções eficientes potênci a sustentabilidade do negócio e proporciona uma melhor qualidade do serviço prestado a cidadãos, empresas e comunidade.

Os desafios cada vez mais complexos, decorrentes não só das mudanças políticas, económicas, sociais e tecnológicas da sociedade atual, mas também da crescente exigência dos utilizadores, dão origem a estratégias de gestão cada vez mais assentes em soluções de inovação e eficiência de processos. Por forma a enfrentar estes desafios, o Grupo AdP, em 2013, definiu a estratégia de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (I&D+I) do Grupo AdP, bem como os respetivos objetivos e processos associados. Neste contexto, foi ainda criada uma rede de I&D e Inovação para o Grupo, constituída pelos técnicos de diversas empresas participadas.

A SIMARSUI procura assegurar a melhoria contínua da eficácia do seu Sistema de Gestão da Responsabilidade Empresarial, condição essencial para que a empresa seja reconhecida pela sua competência e capacidade, no cumprimento da sua missão em prol do cumprimento dos direitos humanos, da garantia das condições de segurança para os trabalhadores/as, da proteção do ambiente e da melhoria da qualidade de vida da população.

Na SIMARSUI a preocupação de responsabilidade económica e a referência a planos de ação para o futuro são refletidos nos seguintes compromissos assumidos pela empresa:

- Garantir a satisfação dos seus clientes e acionistas;
- Cumprir a legislação, regulamentos aplicáveis ou subscritos, licenças concedidas, convenções internacionais e as normas NP FN ISO 900, NP FN ISO 14 001, OHSAS 18 001/ NP 4 397, NP FN ISO 50 001 e SA 8 000:2008;

-
- Promover e assegurar práticas íntegras e transparentes de acordo com os princípios do pacto global das Nações Unidas e instruções nacionais e internacionais aplicáveis;
 - Estabelecer, cumprir e rever os objetivos definidos;
 - Formalizar metodologias e disponibilizar recursos de forma a garantir uma adequada gestão de ativos, maximizando o ciclo de vida dos ativos do negócio;
 - Assegurar a eficácia dos seus processos e atividades;
 - Melhorar o desempenho energético global, nomeadamente o uso e consumo de energia e a eficiência energética, promovendo a aquisição de produtos e serviços energeticamente eficientes;
 - Contribuir para a preservação da biodiversidade;
 - Prevenir e controlar os impactes ambientais da atividade, assim como os riscos para os trabalhadores/as;
 - Prevenir a poluição mediante o tratamento adequado das águas residuais e implementação de medidas de melhoria de utilização de recursos com economia de meios;
 - Fomentar que empreiteiros, fornecedores e prestadores de serviços partilhem os mesmos valores, estimulando a sua adesão ao compromisso de respeitar e aplicar as boas práticas implementadas;
 - Divulgar a atividade junto da comunidade envolvente;
 - Promover a adequada proteção da segurança das infraestruturas críticas, identificar e avaliar oportunidades e ameaças, definindo e planeando estratégias e táticas, de forma a potenciar a gestão dos riscos e de crises, para poder responder a situações de força maior ou de disrupção, garantindo a continuidade do negócio;
 - Aumentar as competências dos seus trabalhadores/as;
 - Gerir, adequadamente, o risco dos sistemas de tecnologias de informação, contribuindo para uma utilização mais segura dos sistemas que suportam o negócio de forma a garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação da empresa e dos seus clientes.

Complementarmente, a SIMARSUI considera relevante o desenvolvimento de ações de investigação e desenvolvimento que permitam gerar conhecimento e assegurem a adaptação ou mesmo o desenvolvimento de tecnologia adequada às necessidades da empresa e a sua partilha com outras empresas do Grupo. Neste âmbito a SIMARSUI promove uma cultura de I&D e Inovação, não só através da internalização de novas competências, mas também através do desenvolvimento de interfaces de relacionamento com o exterior, com o intuito de desenvolver uma inovação mais aberta que se acredita ser diferenciadora e com potencial de criação de valor. A SIMARSUI participa ainda na Rede de Investigação e Desenvolvimento e Inovação no Grupo AdP, colabora com instituições e outras organizações públicas ou privadas em projetos de investigação e desenvolvimento e tem parcerias com instituições de ensino superior, promovendo, para além do desenvolvimento de projeto de investigação, a formação de alunos finalistas em contexto laboral.

No âmbito da Política de Investigação e Desenvolvimento, a SIMARSUI tem procurado difundir, interna e externamente, o conhecimento adquirido, promovendo a troca de experiências e dinamizando a comunicação interna.

É atribuída, também, uma atenção especial à proximidade com entidades fiscalizadoras e da tutela, assim como ao setor empresarial na procura de soluções para problemas comuns, de forma articulada entre parceiros regionais, onde a troca e partilha de informação nos diferentes processos permite gerar vantagens competitivas para todos os intervenientes.

É disso exemplo o Prémio AdP 100% Inovação atribuído em 2019 à SIMARSUL pela ideia inovadora “SIMbiose Industrial - de resíduo a mais-valia” pela inovação da gestão de lamas através da colaboração entre empresas de diferentes setores. Outro exemplo constituiu a parceria estabelecida com a Casa Ermelinda Freitas e os parceiros regionais, para dar resposta aos impactos das aflúncias indevidas da atividade vinícola na região, no subsistema de saneamento de Águas de Moura, permitindo reforçar a eficiência da FTAR de Águas de Moura e contribuir para a eficiência hídrica dos processos produtivos da Casa Ermelinda Freitas e, conseqüentemente, valorizar o recurso água e proteger o ambiente. Mais recentemente, de salientar, também, a apresentação dos resultados da participação da Empresa no Projeto-piloto com a Global Biosciences Center da SGS Portugal para o estabelecimento de novas metodologias que permitirão ampliar a deteção de agentes infecciosos em águas residuais, assim como a apresentação do estudo “Determinação do Carbono Orgânico Total (COT) como parâmetro indicador da eficácia do tratamento de uma FTAR” na sequência dos resultados da instalação de uma Sonda COT na FTAR da Quinta do Conde e a participação no projeto “TARGFT - TerritoriAl stRateGy for watFr scarciTy” para desenvolver modelos de gestão sustentável de recursos e prevenção de situações de crise de escassez hídrica, prevendo uma ação piloto de modelo de planeamento e gestão estratégica local ao nível da bacia hidrográfica.

X. AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

1. Mencção à disponibilização em SISFF ou SIRIFF da ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2023 por parte dos titulares da função acionista ou, caso não se tenha ainda verificado a sua aprovação, menção específica desse facto.

A aprovação de prestação de contas relativa ao ano de 2023 encontra-se aprovada pela ata de Assembleia Geral n.º 16, de 26 de março de 2024, foi disponibilizada na plataforma Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira (SIRIFF) no dia 19 de abril de 2024.

2. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas⁸ relativamente à estrutura e prática de governo societário (vd. artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação⁹ deverá ser incluída:
- a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);
- b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.

Ref. ⁶	Recomendação	Missão, objetivos e princípios gerais de atuação	
		Aferição do Cumprimento	Justificação e mecanismos alternativos
As empresas decididas pelo Estado devem:			
#1	Cumprir a missão e os objetivos que tenham sido determinados para a empresa, de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente, atendendo a parâmetros exigentes de qualidade, procurando salvaguardar e expandir a sua competitividade, respeitando os princípios de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável, serviço público e satisfação das necessidades da coletividade que lhe hajam sido fixados.	Total	A SIMARSUL cumpre a sua missão e os objetivos fixados de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente. Anualmente, é apresentada no Relatório e Contas uma avaliação da atividade desenvolvida.
#2	Proceder à enunciação e divulgação da sua missão, dos seus objetivos e das políticas.	Total	A divulgação da missão da SIMARSUL, dos seus objetivos e das políticas desenvolvidas é realizada através do seu Relatório e Contas anual, do sítio da empresa na Internet e da página da Intranet da empresa.
#3	Elaborar planos de atividades e orçamentos adequados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis, tendo em conta o cumprimento da missão e dos objetivos definidos.	Total	A SIMARSUL elabora anualmente o seu plano de atividades e orçamento, de acordo com os recursos e fontes de financiamento disponíveis e considerando a sua missão e os objetivos fixados.
#4	Definir estratégias de sustentabilidade nos domínios económico, social e ambiental, estabelecendo os objetivos a atingir e os respetivos instrumentos de planeamento, execução e controlo.	Total	A SIMARSUL prossegue as diretrizes do Grupo AdP em termos de sustentabilidade.
#5	Adotar planos de igualdade, após diagnóstico da situação, de forma a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional.	Total	Um dos compromissos da SIMARSUL, evidenciado na sua estratégia de sustentabilidade, é "garantir a igualdade de oportunidades".

⁸ Reporta-se também às recomendações que possam ter sido veiculadas a coberto de relatórios de análise da UTAM incluindo sobre Relatório de Governo Societário do exercício anterior.

⁹ A informação poderá ser apresentada sob a forma de tabela com um mínimo de quatro colunas: "Referência"; "Recomendação"; "Aferição do Cumprimento"; e "Justificação e mecanismos alternativos".

Missão, objetivos e princípios gerais de atuação			
Ref.ª	Recomendação	Aferição do Cumprimento	Justificação e mecanismos alternativos
#6	Informar anualmente os membros do Governo, a tutela e o público em geral de como foi prosseguida a missão, do grau de cumprimento dos objetivos, de como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos do serviço público, e de como foi salvaguardada a sua competitividade.	Total	A SIMARSUL cumpre na íntegra as obrigações de reporte de informação anual à tutela e ao público em geral. Anualmente, é apresentado no Relatório e Contas uma avaliação da atividade desenvolvida pela Empresa.
#7	Cumprir a legislação e a regulamentação em vigor, devendo o seu comportamento ser eticamente irrepreensível no que respeita à aplicação de normas de natureza fiscal, de branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral, nomeadamente relativas à não discriminação e à promoção da igualdade entre homens e mulheres.	Total	Toda a atividade da empresa é norteada pelo cumprimento rigoroso das normas legais, regulamentares, éticas, deontológicas e boas práticas. Neste contexto, a SIMARSUL adota um comportamento eticamente irrepreensível na aplicação de normas de natureza fiscal, de prevenção do branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral.
#8	Tratar com respeito e integridade os seus trabalhadores, contribuindo para a sua valorização profissional.	Total	A SIMARSUL aposta na formação dos seus trabalhadores desenvolvendo as suas competências e potenciando novos desafios e oportunidades profissionais internas.
#9	Tratar com equidade todos os clientes, fornecedores e demais titulares de direitos legítimos. Estabelecer e divulgar os procedimentos adotados no que se refere a aquisição de bens e serviços e adotar critérios de adjudicação, assegurando a eficiência das transações realizadas e a igualdade de oportunidades para todos os interessados habilitados para o efeito.	Total	A SIMARSUL respeita toda a legislação vigente referente à matéria de aquisição de bens e serviços e possui procedimentos internos transparentes, pautados pela adoção de critérios de adjudicação orientados por princípios de economia, eficácia e de igualdade de oportunidades para todos os interessados habilitados para o efeito.
#10	Divulgar anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros.	Total	A SIMARSUL divulga anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros, através do seu Relatório do Governo Societário anual e do sítio da empresa.
#11	Conduzir com integridade os negócios da empresa, devendo ser adequadamente formalizados, não podendo ser praticadas despesas confidenciais ou não documentadas.	Total	A SIMARSUL pauta a sua atuação por uma conduta íntegra na realização dos negócios, refutando veementemente práticas menos éticas. O Código de Conduta e Ética da SIMARSUL, expressa o seu compromisso com uma conduta ética e transparente nos seus relacionamentos internos e externos, tendo como objetivo o reforço dos padrões éticos aplicáveis a todos os agentes e contribuindo para um desenvolvimento sustentável consolidado. Adicionalmente foi elaborado um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, o qual visa reforçar o compromisso individual de cada trabalhador com as boas práticas no que respeita a relações com terceiros. Não há despesas confidenciais ou não documentadas na SIMARSUL.
#12	Ter ou aderir a um código de ética, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, divulgando aos trabalhadores, clientes, fornecedores e público em geral.	Total	O Código de Conduta e Ética da SIMARSUL encontra-se disponível no sítio da empresa, e na Intranet da SIMARSUL.

Ref.ª	Recomendação	Estruturas de Administração e Fiscalização	
		Aferição do Cumprimento	Justificação e mecanismos alternativos
As empresas detidas pelo Estado devem:			
#13	Deter órgãos de Administração e de fiscalização ajustados à dimensão e complexidade da empresa, de forma a assegurar a eficácia do processo de tomada de decisão e a garantir uma efetiva capacidade de supervisão, não devendo exceder o número de membros em empresas privadas de dimensão equivalente e do mesmo setor de atividade.	Total	Cumprindo o disposto na legislação aplicável, a dimensão dos órgãos de Administração e fiscalização da SIMARSUL está perfeitamente ajustada à complexidade da empresa.
#14	Ter um modelo de governo que assegure a efetiva segregação de funções de Administração executiva e de fiscalização, devendo, no caso das empresas de maior dimensão e complexidade, a função de supervisão ser responsabilidade de comissões especializadas, entre as quais uma comissão de auditoria ou uma comissão para as matérias financeiras, de acordo com o modelo adotado.	Total	O Modelo de Governo da SIMARSUL, que assegura a efetiva segregação de funções de Administração e fiscalização, é composto, de acordo com os Estatutos da Sociedade pelos seguintes órgãos sociais: a Assembleia Geral; o Conselho de Administração; o Conselho Fiscal; o ROC.
#15	Os membros não executivos dos órgãos de Administração, os membros do Conselho geral e de supervisão devem emitir anualmente um relatório de avaliação do desempenho individual dos gestores executivos, assim como uma apreciação global das estruturas e dos mecanismos de governo em vigor na empresa.	Total	Os Administradores não executivos emitem anualmente um relatório sobre o desempenho dos Administradores executivos. O Conselho Fiscal emite relatórios e pareceres sobre os documentos de prestação de contas. Ambos os relatórios anuais são publicados no Relatório e Contas da empresa.
#16	Ter as contas auditadas anualmente por entidades independentes, observando padrões idênticos aos que se pratiquem para as empresas admitidas à negociação em mercado regulamentado. Os membros não executivos dos órgãos de Administração, os membros do Conselho geral e de supervisão deverão ser os interlocutores da empresa junto dos auditores externos, competindo-lhes proceder à sua seleção, à sua confirmação, à sua contratação e à aprovação de eventuais serviços alheios à função de auditoria, que deve ser concedida apenas se não estiver em causa a independência dos auditores.	Total	A auditoria anual às contas da SIMARSUL é efetuada por entidade independente externa, que tem como interlocutores privilegiados a Administração, o Conselho Fiscal e a Direção Administrativa e Financeira.
#17	Promover a rotação e limitação de mandatos dos membros dos seus órgãos de fiscalização	Total	Os membros dos órgãos de fiscalização da SIMARSUL são eleitos por um período de três anos, podendo ser reeleitos. Os membros do Conselho Fiscal foram eleitos em 23 de novembro de 2023. Os Revisores Oficiais de contas foram nomeados em 24 de março de 2024.
#18	O órgão de Administração deve criar e manter um sistema de controlo adequado, de forma a proteger os investimentos da empresa e os seus ativos, devendo abarcar todos os riscos relevantes assumidos pela empresa.	Total	A gestão de risco, enquanto pilar do Governo das Sociedades, foi incorporada em todos os processos de gestão, tendo sido assumida como uma preocupação constante de todos os gestores e trabalhadores das empresas do Grupo AdP. Neste contexto, a Auditoria Interna e Controlo de Risco tem como principais objetivos a identificação dos fatores de risco ao nível das principais atividades empresariais e dos respetivos controlos-chave para reduzir ou eliminar o seu impacto. Os riscos económicos são atenuados por critérios de segurança e prudência que têm em conta a dispersão geográfica dos investimentos efetuados e pela realização de estudos prévios à sua concretização.

Ref.ª	Recomendação	Remunerações e Outros Direitos	
		Aferição do Cumprimento	Justificação e mecanismos alternativos
As empresas públicas devem:			
#19	Divulgar publicamente em cada ano, nos termos da legislação aplicável, as remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro do órgão de Administração e do órgão de fiscalização, distinguindo entre funções executivas e não executivas.	Total	A divulgação pública das remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro dos diversos órgãos sociais é realizada através do Relatório do Governo Societário anual e do sítio da empresa.
#20	Divulgar anualmente todos os benefícios e regalias, designadamente quanto a seguros de saúde, utilização de viatura e outros benefícios concedidos pela empresa.	Total	A divulgação anual de todos os benefícios e regalias de cada membro dos diversos órgãos sociais da empresa é realizada através do Relatório do Governo Societário anual e do sítio da empresa.

Ref.ª	Recomendação	Prevenção de Conflitos de Interesses Aferição do Cumprimento	Justificação e mecanismos alternativos
	Os membros dos órgãos sociais das empresas públicas devem:		
#21	Abster-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.	Total	Os membros do Conselho de Administração da SIMARSUL têm pleno conhecimento das normas relativas à abstenção de participar na discussão e deliberação de determinados assuntos e respeitam essas mesmas normas na sua atividade.
#22	No início de cada mandato, sempre que se justificar, os membros dos órgãos sociais devem declarar ao órgão de Administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção-Geral de Finanças, quaisquer participações patrimoniais importantes que detenham na empresa, assim como relações relevantes que mantenham com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou outros parceiros de negócio, que possam gerar conflitos de interesse.	Total	Não existem incompatibilidades entre o exercício dos cargos de Administração na SIMARSUL e os demais cargos desempenhados pelos membros do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração cumprem todas as disposições legais relativas à comunicação dos cargos exercidos em acumulação. Os membros do Conselho de Administração, de acordo com o estipulado no Estatuto do Gestor Público, comunicaram à Inspeção-Geral de Finanças e ao Conselho Fiscal todas as participações e interesses patrimoniais que detinham, direta ou indiretamente, nas empresas onde exercem funções.

3. Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.

Não há outras informações relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de bom governo adotadas.

O Conselho de Administração

José Eduardo Esperança Fialho – Presidente Executivo

João Afonso Almeida da Silva Luz – Vogal Executivo

Dora da Luz Brandão Rego Afonso – Vogal Executivo

Rute Isabel Talhadas Cesário – Vogal Não Executivo

João Pedro Coelho de Oliveira Miguel – Vogal Não Executivo

XI. ANEXOS DO RGS

Como anexos ao relatório da empresa deverão ser incluídos pelo menos os seguintes documentos:

1. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPF ou, caso a empresa esteja a aguardar a nomeação do órgão de fiscalização pela tutela, declaração dando conta desta situação.
2. Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2024, aplicável às empresas de interesse público que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual – cf. n.º 1 do artigo 66.º-B do CSC ¹⁹. Deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vd. artigo 66.º-B do CSC).
3. Orientações Estratégicas, Objetivos e Indicadores de Gestão para o mandato em curso
4. Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2023.

¹⁹ O n.º 8 do artigo 66.º-B do CSC dispõe que “uma empresa que elabore um relatório separado do relatório de gestão, correspondente ao mesmo exercício anual, que inclua as informações exigidas para a demonstração não financeira previstas no n.º 2 e seja elaborado nos termos previstos nos n.ºs 3 a 6, fica isenta da obrigação de elaborar a demonstração não financeira prevista no n.º 1”. Assim, caso a empresa pretenda ser dispensada da apresentação da demonstração não financeira, deve atestar que o RGS inclui toda a informação e cumpre todas as formalidades exigidas pela lei.

ANEXO I

Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPF ou, no caso das empresas que não tenham órgão de fiscalização nomeado pela tutela, declaração dando conta desta situação.

**SIMARSUL - Saneamento da Península de Setúbal,
S.A.**

**Parecer sobre o Relatório de Governo Societário
para o exercício de 2024**

PARECER SOBRE O RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO

Ao Conselho de Administração da
SIMARSUL - Saneamento da Península de Setúbal, S.A.

Introdução

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, emitimos o nosso Parecer sobre o Relatório de Governo Societário da SIMARSUL - Saneamento da Península de Setúbal, S.A. (“Entidade”) relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, preparado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro pelo Conselho de Administração da Entidade.

Responsabilidade do órgão de gestão sobre o Relatório de Governo Societário

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação e aprovação do Relatório do Governo Societário do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 que apresente informação atual e completa sobre as matérias reguladas na Secção II (Práticas do Bom Governo) do Capítulo II do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. Este Relatório do Governo Societário é preparado para dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro e baseado nas instruções e modelo de relatório incluídas no Manual para a elaboração do Relatório de Governo Societário 2024 publicado pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial (“UTAM”).

Responsabilidades do auditor sobre a revisão do Relatório de Governo Societário

A nossa responsabilidade relativamente ao Relatório do Governo Societário consiste em: (i) analisar e verificar se o mesmo inclui os elementos exigíveis ao cumprimento do disposto na Secção II (Práticas do Bom Governo) do Capítulo II do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro; e (ii) verificar se a apresentação do mesmo seguiu as instruções e modelo de apresentação incluídas no Manual para a elaboração do Relatório de Governo Societário 2024 publicado pela UTAM.



“Deloitte”, “nós” e “nossos” refere-se a uma ou mais firmas-membro e entidades relacionadas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas-membro e entidades relacionadas são entidades legais separadas e independentes entre si e, conseqüentemente, para todos e quaisquer efeitos, não obrigam ou vinculam as demais. A DTTL e cada firma-membro da DTTL e respetivas entidades relacionadas são exclusivamente responsáveis pelos seus próprios atos e omissões não podendo ser responsabilizadas pelos atos e omissões das outras. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação, acesse a www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de Audit & Assurance, Tax & Legal, Consulting, Financial Advisory e Risk Advisory a quase 90% da Fortune Global 500® entre milhares de empresas privadas. Os nossos profissionais apresentam resultados duradouros e mensuráveis, o que reforça a confiança pública nos mercados de capital, permitindo o sucesso dos nossos clientes e direcionando a uma economia mais forte, a uma sociedade mais equitativa e a um mundo mais sustentável. Com mais de 175 anos de história, a Deloitte está presente em mais de 150 países e territórios. Saiba como as 415.000 pessoas da Deloitte criam um impacto relevante no mundo em www.deloitte.com.

Tipo: Sociedade Anónima | NIPC e Matrícula: 501776311 | Capital social: € 981.020,00
Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, 7, 1070-100 Lisboa
Escritório no Porto: Bom Sucesso Trade Center, Praça do Bom Sucesso, 61 – 13º, 4150-146 Porto

Parecer

Com base no trabalho desenvolvido, somos de parecer que o Relatório de Governo Societário, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, inclui os elementos exigíveis à Entidade nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e a sua apresentação segue as instruções e modelo de apresentação incluídas no Manual para a elaboração do Relatório de Governo Societário 2024 publicado pela UTAM.

3 de março de 2025



Deloitte & Associados, SROC S.A.
Representada por Ana Alexandra Dornelas Pinheiro, ROC
Registo na OROC n.º 1496
Registo na CMVM n.º 20161106

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL
DA SIMARSUL-SANEAMENTO DA PENÍNSULA DE SETÚBAL, S.A.
SOBRE O RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO DO ANO DE 2024

RELATÓRIO

1. Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, o Conselho Fiscal emite o presente Parecer na sequência da análise do Relatório de Governo Societário (RGS) da Simarsul- Saneamento da Península de Setúbal, S.A. (SIMARSUL), apresentado pelo Conselho de Administração, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.
2. O Conselho Fiscal acompanhou a gestão da SIMARSUL e a evolução dos seus negócios, designadamente mediante contactos e reuniões com o seu Conselho de Administração, com a Comissão Executiva, Revisor Oficial de Contas e Serviços da SIMARSUL, além da leitura das atas das reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Comissão Executiva e da informação financeira preparada pela SIMARSUL e disponibilizada ao Conselho Fiscal.
3. O RGS foi preparado e aprovado, pelo Conselho de Administração, em 28 de fevereiro de 2025, dando cumprimento ao n.º 1 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. Esse artigo estabelece que, anualmente, deve ser apresentado um relatório do qual conste informação atual e completa sobre as matérias reguladas na Secção II (Práticas de Bom Governo) do Capítulo II do referido Decreto-Lei. Também tiveram em conta o Manual para a elaboração do RGS 2024 da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM).
4. O nosso trabalho consistiu em analisar e verificar que o RGS, cumpre o disposto no já referido Decreto-Lei, cumpre as orientações da UTAM previstas no manual acima referido e que é adequado à compreensão das Boas Práticas de Governo Societário adotadas pela SIMARSUL e da forma como se desenrolou a atividade.
5. O Conselho Fiscal apreciou o Parecer favorável do Revisor Oficial de Contas dado ao RGS relativo ao período de 2024, emitido nos termos da legislação em vigor.
6. O Conselho Fiscal salienta toda a colaboração que tem tido do Conselho de Administração, do Revisor Oficial de Contas e dos Serviços da SIMARSUL no desempenho das suas funções.

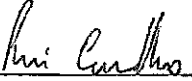


7. Com base no trabalho desenvolvido, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que o RGS relativo ao período de 2024, apresentado pelo Conselho de Administração, não seja adequado à compreensão das Boas Práticas de Governo Societário adotadas naquele período pela SIMARSUL e da forma como se desenrolou a atividade.

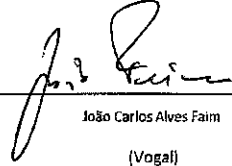
PARECER

Resultante do acima referido, este Conselho Fiscal é de parecer favorável a que seja aprovado o Relatório de Governo Societário relativo ao período findo em 31 de dezembro de 2024, pela Assembleia Geral da SIMARSUL.

Seixal, 03 de março de 2025



Rui Alexandre dos Santos Sá Carrilho
(Vogal)



João Carlos Alves Faim
(Vogal)

ANEXO 2

Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2024: aplicável às empresas de interesse público que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual – cf. n.º 1 do mesmo artigo).

Deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vd. artigo 66.º-B do CSC).

Não aplicável

ANEXO 3

Orientações Estratégicas, Objetivos e Indicadores de Gestão para o mandato em curso



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
SIMARSUL-Saneamento da Península de Setúbal, S.A
25 de junho de 2021

PROPOSTA
(Ponto I da Ordem de Trabalhos)

O representante da acionista AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A., propõe que sejam aprovada as Orientações Estratégicas e os Objetivos e Indicadores de Gestão, para o mandato em curso (2021-2023), conforme documentos em anexo.

Mais propõe que a AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A., fique mandatada, na qualidade de titular da função acionista da sociedade, para efeitos de outorga dos contratos de gestão a celebrar com os gestores da Sociedade, nos termos e ao abrigo do disposto no artº 18º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua atual redação.

A Acionista AdP-Águas de Portugal, SGPS, S.A

2.º *Quetun*
Anceles



**Simarsul-Saneamento da Península de
Setúbal, S.A.**

Orientações Estratégicas e Indicadores de Desempenho

Mandato 2021-2023

A) Missão

A SIMARSUL - Saneamento da Península de Setúbal, S.A. enquanto empresa responsável pela gestão e exploração do sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da península de Setúbal tem por missão gerir e explorar o sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da península de Setúbal, garantindo a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de águas, no sentido da proteção da saúde pública, do bem-estar das populações, da acessibilidade aos serviços públicos, da proteção do ambiente e da sustentabilidade económica e financeira do setor, num quadro de equidade e estabilidade tarifária, contribuindo ainda para o desenvolvimento regional e o ordenamento do território, bem como contribuir para alcançar as metas previstas nos planos e programas nacionais e as obrigações decorrentes do normativo comunitário.

A preservação da água enquanto recurso estratégico essencial à vida e a equidade no acesso aos serviços básicos associados, a par da promoção do bem-estar, através da melhoria da qualidade de vida das pessoas e do equilíbrio ambiental, representam os valores fundamentais assumidos pelas empresas que integram o Grupo Águas de Portugal, designadamente pela SIMARSUL - Saneamento da Península de Setúbal, S.A. (adiante Empresa ou Simarsul, S.A)

A atividade prosseguida pela Empresa enquanto instrumento empresarial do Estado para a concretização de políticas públicas e de objetivos nacionais no domínio do ambiente, respeita o enquadramento fixado nos termos do Artigo 24.º do Decreto n.º 133/2013, de 3 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico do Sector Público Empresarial, e as orientações emanadas através de despachos ministeriais e deliberações dos acionistas, as quais devem ser vertidas nos planos estratégicos das empresas.

Assim, compete ao Ministério das Finanças, através da Direção Geral do Tesouro e Finanças, a definição de orientações tendo em vista a elaboração dos respetivos planos de atividade e orçamento anuais, bem como o controlo da evolução dos níveis e condições de endividamento, nos termos definidos no Artigo 29.º do Decreto n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Conforme também resulta do referido Regime, compete ao Ministério do Ambiente e da Ação Climática, enquanto tutela setorial, designadamente:

- a) Definir e comunicar a política sectorial a prosseguir, com base na qual as empresas do grupo AdP, designadamente a Simarsul, S.A., desenvolvem a sua atividade;
- b) Emitir as orientações específicas de cariz sectorial aplicáveis a cada empresa;



- c) Definir os objetivos a alcançar pelas empresas do grupo AdP, designadamente pela Simarsul, S.A., no exercício da respetiva atividade operacional;
- d) Definir o nível de serviço público a prestar pelas empresas do grupo AdP, e promover as diligências necessárias para a respetiva contratualização.

B) Deveres e Responsabilidades da Administração

O exercício das funções do Conselho de Administração da Simarsul, S.A. terá em conta o previsto na legislação em vigor, designadamente no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro e no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua atual redação o qual, prevê:

- a) Cumprir os objetivos fixados em Assembleia Geral, constantes dos contratos de gestão;
- b) Assegurar a concretização das orientações definidas nos termos da lei, no contrato de gestão e a realização da estratégia da empresa;
- c) Acompanhar, verificar e controlar a evolução das atividades e dos negócios da empresa em todas as suas componentes;
- d) Avaliar e gerir os riscos inerentes à atividade da empresa;
- e) Assegurar a suficiência, a veracidade e a fiabilidade das informações relativas à empresa, bem como a sua confidencialidade;
- f) Guardar sigilo profissional sobre os factos e documentos cujo conhecimento resulte do exercício das suas funções e não divulgar ou utilizar, seja qual for a finalidade, em proveito próprio ou alheio, diretamente ou por interposta pessoa, o conhecimento que advenha de tais factos ou documentos;
- g) Assegurar o tratamento equitativo dos acionistas.

No exercício das suas funções, os membros do Conselho de Administração devem ainda promover iniciativas e a elaboração de propostas de ações que se revelem apropriadas para o desenvolvimento do setor, designadamente com incidência no Grupo AdP.

Os gestores públicos que integram o Conselho de Administração da Simarsul, S.A. estão ainda sujeitos ao disposto no Estatuto do Gestor Público, ao cumprimento das boas práticas de governação societária e de gestão empresarial, nomeadamente em matéria de transparência, prevenção da corrupção, padrões de ética e conduta, responsabilidade social, política de recursos humanos, promoção da igualdade, prevenção de conflitos de interesse e respeito pela concorrência e agentes do mercado.

C) Orientações Estratégicas Gerais

Sem prejuízo da respetiva autonomia de gestão, o Conselho de Administração da Simarsul S.A. deverá:

- a) Assegurar o cumprimento da missão da empresa e o exercício da sua atividade em articulação com as políticas estratégicas setoriais definidas pelo Governo, num quadro de racionalidade empresarial, otimização permanente dos seus níveis de eficiência, qualidade do serviço prestado, respeito por elevados padrões de qualidade e segurança;
- b) Ser socialmente responsável, prosseguindo na sua atuação objetivos sociais e ambientais e promovendo a competitividade no mercado, a proteção dos consumidores, o investimento na valorização profissional e pessoal, a promoção da igualdade, a proteção do ambiente e o respeito por princípios éticos;
- c) Desenvolver ações de sensibilização ambiental, promovendo a utilização eficiente e a proteção dos recursos hídricos;
- d) Promover o equilíbrio adequado entre os níveis quantitativos e qualitativos de serviço público a prestar, tendo em vista a satisfação dos utentes e a respetiva comportabilidade e sustentabilidade económica, financeira e ambiental;
- e) Adotar metodologias que permitam promover a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e o grau de satisfação dos clientes;
- f) Concretizar políticas de recursos humanos orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo ao aumento da produtividade e satisfação dos colaboradores, num quadro de equilíbrio e rigoroso controlo dos encargos que lhes estão associados, compatível com a respetiva dimensão;
- g) Desenvolver iniciativas tendentes a promover a igualdade de tratamento e de oportunidades de género, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional;
- h) Implementar políticas de inovação científica e de tecnologia consistentes, promovendo e estimulando novas ideias, novos produtos, novos processos e novas abordagens de mercado, em benefício do cumprimento da sua missão e da satisfação das necessidades coletivas e orientadas para a sustentabilidade económica, financeira, social e ambiental;
- i) Adotar sistemas de informação e de controlo interno adequados à sua dimensão e complexidade, que cubram todos os riscos relevantes suscetíveis de auditoria permanente por entidades competentes para o efeito.



D) Orientações Estratégicas Específicas

O Conselho de Administração deverá assegurar um modelo de governo e organizativo apropriado para que a Empresa execute uma agenda de medidas que inclua as que adiante se enunciam.

1. Reforço da capacidade de resposta aos grandes desafios ambientais, nomeadamente:

- 1.1. Aumento da eficiência na utilização de recursos primários, resiliência e segurança dos sistemas;
- 1.2. Evolução para uma economia circular e neutra de carbono, em especial quanto à reutilização de águas residuais, valorização de lamas e neutralidade energética;
- 1.3. Aprofundamento da relação com as comunidades e o território na diversificação das origens, na flexibilidade dos serviços e no cumprimento dos valores limite para descarga dos efluentes nas redes.

2. Contributo para a consolidação e sustentabilidade do setor em linha com o plano estratégico setorial, em especial:

- 2.1. Contribuir para a coesão territorial e equidade no acesso aos serviços, com reforço da preocupação na sustentabilidade económica e ambiental das atividades;
- 2.2. Proporcionar modelos alternativos para a atuação articulada com os sistemas municipais;
- 2.3. Facilitar a integração de sistemas de drenagem de águas pluviais;

3. Sensibilização para a globalidade dos custos incorridos na prestação do serviço, de entre os quais se destacam os custos **ambientais**, tendo em vista:

- 3.1. O maior reconhecimento por parte dos intervenientes no setor de todos os custos efetivamente incorridos no sentido de assegurar a valorização não só do recurso água, mas sobretudo dos serviços essenciais que lhes são prestados por um conjunto de entidades;
- 3.2. A adoção de um comportamento responsável e de consumos mais racionais por parte dos utilizadores municipais, das atividades económicas e dos consumidores individuais;
- 3.3. No caso de alguns utilizadores não domésticos, a redução da carga poluente drenada para as instalações de tratamento de águas residuais urbanas, obrigando a investimentos adicionais para assegurar a qualidade mínima da água residual que é rejeitada de modo a não impactar nos meios recetores.

4. **Promoção do desenvolvimento regional**, compatibilizando-o com a elevação da eficiência e a sua natureza empresarial, designadamente:
 - 4.1. Na integração em comités funcionais com vista à incorporação de experiências s vivenciadas junto às realidades territoriais;
 - 4.2. Na dinamização de redes de competências em ambiente descentralizado e colaborativo;
 - 4.3. Nas políticas de contratação de bens e serviços que, sem prejuízo da racionalidade económica, promovam o desenvolvimento das atividades económicas regionais.

5. **Elevar os níveis de eficiência e consistência**, potenciando a natureza empresarial e a capacidade técnica, em especial:
 - 5.1. Quanto à atração, retenção, desenvolvimento e sucessão dos quadros, alinhando-o com os desafios do setor e padrões da regulação;
 - 5.2. No reforço da aposta no digital, incluindo a segurança cibernética, prosseguindo objetivos de resiliência, eficiência e ligação às comunidades.

6. **Assegurar as boas práticas na gestão de ativos**, tendo como referência a norma ISO 55001, conciliando um esforço de otimização com os desafios de preservação e resposta aos grandes desafios ambientais, através da:
 - 6.1. Definição da política de gestão de infraestruturas;
 - 6.2. Consolidação dos sistemas de informação e avaliação;
 - 6.3. Integração com práticas de gestão de risco e de resposta às alterações climáticas;
 - 6.4. Integração consistente e coerente nos exercícios de planeamento económico e financeiro.

7. **Capitalizar as competências e capacidades disponíveis na internacionalização do grupo AdP em projetos de interesse nacional**, potenciando colaborações, através de AdP Internacional, de longo prazo, de valor acrescentado e com risco financeiro delimitado, para além da cooperação com entidades de referência internacional.

Indicador	Cálculo	Escala	SIMARSUL
Eficiência de Gestão	$PRC = [(GV+FSE+CP)/VN]$ Variação face ao PAO proposto	1. var > +0,10pp 2. -0,10pp <= var <= +0,10pp 3. var < -0,10 pp	10,0%
Dívida Comercial de devedores municipais	$DCDMA = [\text{Saldo da dívida vencida de municípios (Ano N)}] / [\text{Saldo da dívida vencida de municípios (Ano N-1)}] * 100$	1. DCDMA > 105% 2. 95% <= DCDMA <= 105% 3. DCDMA < 95%	10,0%
Limite ao endividamento	$\text{Endividamento} = [\text{Stock Dívida (Ano N)} / \text{Stock Dívida (Ano N-1)}] * 100$	1. X > 7% 2. 1,5% <= X <= 2% 3. X < 1,50% * investimentos materialmente relevantes são excluídos do cálculo, a percentagem adotada corresponde ao definido na legislação	10,0%
Respeito Prazos de Pagamento	Variação do PMP face ao PAO	Quando PMP <= 60 dias e cumpre com o estipulado com RCM 34/2008 1. Incumprir: quando PMP aumenta mais que 1 dia face ao anterior 2. Cumpre: quando PMP aumenta 1 dia 3. Excede: quando PMP <= 60 dias Quando PMP > 60 dias ou incumprir com RCM 34/2008, 1. Incumprir: face a ano anterior, X >= 15% 2. Cumpre: face ao ano anterior, -25% < X < -15% 3. Excede: face ao anterior, reduz 25%	10,0%
Rentabilidade	Variação do RL face ao PAO	1. Var > 105% 2. 95% <= Var <= 105% 3. Var < 95% * excluindo o efeito DRG	10,0%
Plano de Manutenção	Cumprimento do Plano de Manutenção preventiva	1. Nº Ações executadas face ao previsto < 80,00% 2. Nº Ações executadas face ao previsto 80% <= X <= 90% 3. Nº Ações executadas face ao previsto >= 90,00%	10,0%
Qualidade das Águas Residuais	AQAR = QAR (Ano N)	1. AQAR < 90,00% 2. 90,00% <= AQAR <= 95,00% 3. AQAR > 95,00% * sem deterioração face ao ano anterior	15,0%
Neutralidade Energética	Implementação do Plano de Neutralidade Energética	1. Lançamento, em cada ano, de concursos para instalações com capacidade de produção inferior 75% face ao previsto no PAO 2. Lançamento, em cada ano, de concursos para instalações com capacidade de produção igual ou superior a 75% face ao previsto no PAO 3. Lançamento, em cada ano, de concursos para instalações com capacidade de produção igual ou superior a 90% face ao previsto no PAO	9,0%
Reutilização	Implementação de Reutilização enquanto atividade principal	1. Entrega de EVEF de atividade principal de reutilização após 31.03.2022 2. Entrega de EVEF de atividade principal de reutilização até 31.03.2022 3. Entrega de EVEF de atividade principal de reutilização até 31.12.2021	8,0%
Efluentes Agroindustriais e agropecuários	Implementação de atividade acessória e complementar nos Sistemas em Alta de AR e implementação da plataforma digital integrada para gestão de atividade de operador de último recurso no território nacional	1. Entrega de pedido de autorização de atividade acessória e complementar após 31.03.2022 2. Entrega de pedido de autorização de atividade acessória e complementar até 31.03.2022 3. Entrega de pedido de autorização de atividade acessória e complementar até 31.12.2021 * após verificação dos intervalos de disponibilidade, acrescentando às ACA's existentes	8,0%

Nr de indicadores 10 100,0%

ANEXO 4

Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2023¹

O documento em apreço encontra-se disponível na plataforma SiRIFE.

¹ Apenas no caso do documento em apreço não se encontrar disponível em SiRIFE. Na eventualidade de não se ter ainda verificado a aprovação dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2022 por parte do(s) titular(es) da função acionista tal deve ser objeto de menção específica.

----- Ata número dezasseis -----

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, pelas 10h30 horas, reuniu na Quinta de S. Paulo, Estrada das Machadas 2900-467 Setúbal a assembleia geral ordinária da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A., sociedade anónima, com sede na ETAR da Quinta do Conde, Estrada Nacional 10, 2975-403, Freguesia da Quinta do Conde, do Concelho de Sesimbra, com o número de matrícula e de pessoa coletiva 514 385 901, com o capital social de €25.000.000,00.-----

A assembleia geral foi devidamente convocada, com a seguinte ordem do dia: -----

1. Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas de exercício de 2023; -----
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados de exercício de 2023; -----
3. Deliberar sobre o relatório de boas práticas de governo societário de 2023; -----
4. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade; -----
5. Deliberar sobre o Plano de Atividades e Orçamento para 2024; -----
6. Deliberar sobre as remunerações dos membros do Conselho de Administração abrangidos pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, designadamente sobre a ratificação da atualização das mesmas, em conformidade com os índices aplicados pelo Decreto-Lei n.º 84-F/2022, publicado em Diário da República, a 16 de dezembro, bem como da Portaria 26-B/2023, de 11 de janeiro, com retroação a 1 de janeiro de 2023; -----
7. Deliberar sobre a eleição do Revisor Oficial de Contas ou de Sociedade de Revisores Oficiais de Contas; -----
8. Eleição do Conselho de Administração, Mesa da Assembleia Geral e Comissão de Vencimentos para o mandato 2024-2026 (sem prejuízo do cumprimento do disposto no n.º 5 do art.º 13.º do Estatuto de Gestor Público); -----
9. Deliberar sobre a política remuneratória dos órgãos sociais eleitos para o mandato 2024-2026; -----

10. Deliberar sobre as orientações estratégicas para o mandato 2024-2026 e ainda sobre os contratos de gestão, objetivos e indicadores de gestão e respetivas metas, nos termos previstos no art.º 18.º do Estatuto do Gestor Público, na atual redação, conjugado com o disposto no n.º 13 do art.º 3º da Portaria n.º 317-A/2021, de 23 de dezembro;-----

11. Outros assuntos de interesse para a sociedade. -----

Presidiu à assembleia geral a Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Maria de Fátima de Alegria Antunes Valença Mourinho, encontrando-se também presente o Secretário da Mesa, Dr.ª Ana Cristina Rebelo Pereira. -----

Verificou-se estarem presentes e devidamente representados acionistas da sociedade, representando 100% do capital social, conforme lista de presenças que ficará arquivada na sociedade, no respetivo dossier. -----

Encontravam-se presentes todos os membros do Conselho de Administração. Participaram também todos os membros do Conselho Fiscal e ainda a representante da sociedade de revisores oficiais de contas, Dr.ª Sandra Jacinto. -----

A Presidente da Mesa entrou seguidamente na matéria constante da ordem do dia. --

Ponto um:-----

O Conselho de Administração fez uma exposição sobre o Relatório e Contas, com exibição de imagens, evidenciando a atividade desenvolvida pela sociedade. -----

Após a apresentação, seguiu-se debate, com intervenções dos acionistas AdP, Municípios de Seixal, Sesimbra, Setúbal e Palmela. No âmbito das referidas intervenções, foi parabenizada a gestão da sociedade, designadamente pela atividade desenvolvida em 2023 e ainda pela estreita e atempada comunicação com os acionistas Municípios. Foram igualmente trocadas impressões sobre a execução de investimentos, e respetivos prazos, condicionados pelos formalismos associados à aprovação dos Planos de Atividades e Orçamento. Foi ainda salientada pelos Municípios, designadamente Palmela e Seixal, a importância de avançar com a

implementação de projetos de aproveitamento de águas residuais e eficiência e produção energética e respetivas candidaturas a financiamento associadas. -----

Após debate, foi colocada à votação a matéria constante do ponto um da ordem de trabalhos, tendo sido aprovados por unanimidade o relatório de gestão e as contas do exercício de 2023.-----

Ponto dois:-----

O Conselho de Administração apresentou a seguinte proposta do Conselho de Administração: «Nos termos do disposto no artigo 30.º dos Estatutos da SIMARSUL, o Conselho de Administração propõe que o Resultado Líquido do Exercício de 2023, no montante de 3.027.372,32 euros (três milhões, vinte e sete mil, trezentos e setenta e dois euros e trinta e dois cêntimos), tenha a seguinte distribuição: 151.368,62 euros (cento e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e oito euros e sessenta e dois cêntimos) para constituição da Reserva Legal; 2.876.003,70 euros (dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil e três euros e setenta cêntimos) para Resultados Transitados.» -----

Posta à discussão e votação foi a proposta aprovada por unanimidade.-----

Ponto três: O representante da acionista AdP SGPS apresentou a seguinte proposta: «O Relatório de Governo Societário do exercício de 2023, que foi distribuído aos acionistas, encontra-se em fase de análise pela UTAM. O representante da acionista AdP-Águas de Portugal, SGPS, S.A. propõe desde já a respetiva aprovação nesta Assembleia Geral, sem prejuízo do mesmo poder eventualmente regressar à apreciação por parte dos acionistas, caso se venha a justificar»-----

Posta à discussão e votação, foi a proposta aprovada por unanimidade.-----

Ponto quatro: O representante da acionista AdP apresentou a seguinte proposta, oportunamente distribuída a todos os acionistas: «O representante Da AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., propõe que a Assembleia Geral se pronuncie favoravelmente quanto ao grau de concretização dos objetivos e indicadores de gestão fixados em assembleia geral de 25 de junho de 2021, para o mandato 2021- 2023, cujo valor de atingimento em 2023



foi de 2,3 (dois virgula Três). Mais se propõe um voto de apreço dirigido ao Conselho de Administração, extensivo a todos e cada um dos seus membros, bem como ao órgão de fiscalização e restantes órgãos sociais, pela atividade desenvolvida no exercício de 2023, igualmente extensível aos trabalhadores da sociedade.» -----



Posta à discussão e votação, foi a proposta aprovada por unanimidade.-----



Ponto cinco: Foi feita uma apresentação do Plano de Atividades e Orçamento de 2024. Após debate, a acionista AdP apresentou a seguinte proposta, oportunamente distribuída a todos os acionistas: -----

«O representante da AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A., propõe que seja aprovado o Plano de Atividades e Orçamento de 2024, aprovado pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ambiente, nos termos do n.º 9 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, conforme despacho conjunto do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e do Senhor Secretário de Estado do Ambiente, de 15 de março de 2024, e que seja aprovada também a possibilidade de alteração entre as diferentes rubricas que integram os gastos operacionais e financeiros previsionais (constantes das demonstrações financeiras, relativas ao Plano de Atividades e Orçamento), e a possibilidade de alteração entre as várias rubricas de investimento constantes do plano de investimento, nunca ultrapassando os respetivos montantes globais máximos».-----

Posta à discussão e votação, foi a proposta aprovada por unanimidade.-----

Ponto seis: A acionista AdP apresentou a seguinte proposta, oportunamente distribuída a todos os acionistas: -----

«Considerando que: -----
Nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, é determinado que a remuneração mensal ilíquida dos gestores públicos seja fixada, tendo em conta a dimensão da empresa pública, tomando como padrão o vencimento do Primeiro-Ministro.-----

 52


O vencimento do Primeiro-Ministro, por sua vez, pela Lei n.º 4/85, de 9 de abril, na sua atual redação, é fixado a partir do vencimento do Presidente da República, em relação à qual a Lei n.º 26/84, de 31 de julho, que o regula, estabelece no seu artigo 2.º (na redação que lhe foi dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 102/88, de 25 de agosto): «O vencimento e o abono referidos no artigo anterior são automaticamente atualizados, sem dependência de qualquer formalidade, em função e na proporção das alterações à remuneração mensal ilíquida fixada para o cargo de diretor-geral na Administração Pública»-----

Na sequência do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, publicado em Diário da República, a 16 de dezembro, bem como da Portaria 26-B/2023, de 11 de janeiro, as remunerações dos trabalhadores da Administração Pública, foram atualizadas, com efeitos a 1 de janeiro de 2023, de acordo com os índices referidos nos referidos normativos, em 1%, acrescido de 2%, atualização aplicável por via dos referidos índices ao cargo de diretor-geral na Administração Pública. -----

Que, na sequência do considerando c) anterior a Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), nas tabelas de atualização das remunerações divulgou no respetivo site, a atualização das remunerações dos gestores públicos indexando-as de acordo com os índices referidos na alínea anterior (1% e 2%), com retroação a 1 de janeiro de 2023. -----

Que a acionista AdP SGPS, comunicou à sociedade que procedesse à atualização das remunerações dos membros do Conselho de Administração e Fiscalização da sociedade, decisão sujeita a ratificação da Assembleia Geral. -----

Face ao exposto, a acionista AdP -Águas de Portugal, SGPS, S.A propõe:-----

Que seja ratificada a decisão de atualização das remunerações dos membros do Conselho de Administração, por via da aplicação dos índices previstos no Decreto-Lei n.º 84-F/2022, publicado em Diário da República, a 16 de dezembro, bem como da Portaria 26-B/2023, de 11 de janeiro, com efeitos a 1 de janeiro de 2023;-----

Que a Comissão de Vencimentos seja mandatada para a formalização da fixação e/ou atualização das remunerações dos órgãos sociais, designadamente dos membros do Conselho de Administração da sociedade, que em cada momento sejam estabelecidas por lei, no estrito cumprimento do artigo 28.º do Estatuto do Gestor Público, na sua atual redação, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março».

Posta à discussão e votação, foi a proposta aprovada por unanimidade.

Ponto sete: Foi rececionada pela Mesa da Assembleia Geral uma proposta apresentada pelo Conselho Fiscal da sociedade, nos termos seguintes:

«Exmo. Senhor Presidente da Mesa,

Venho, pela presente, transmitir a V. Ex.ª, a fim de ser presente à Assembleia Geral no âmbito do ponto da ordem de trabalhos relativo à eleição do Revisor Oficial de Contas ou de Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, que o Conselho Fiscal deliberou apresentar a seguinte proposta para efeitos de eleição de um Revisor Oficial de Contas ou de Sociedade de Revisores Oficiais de Contas:

PROPOSTA

Considerando que:

A) O Conselho Fiscal da Sociedade deve, nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 420.º, do Código das Sociedades Comerciais, dos Estatutos da Sociedade, do n.º 2 do artigo 50.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (“EOROC”) aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, propor à Assembleia Geral, para efeitos de nomeação, um Revisor Oficial de Contas ou uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas;

B) Foi lançada uma consulta, com vista à seleção de Revisores Oficiais de Contas ou Sociedades de Revisores Oficiais de Contas a propor, pelo Conselho Fiscal, à Assembleia Geral da Sociedade, para eleição, para o mandato 2023-2025, para os exercícios de 2024 e 2025.

C) A presente proposta se baseia nas conclusões do Relatório final dessa consulta; -----

O Conselho Fiscal propõe à Assembleia Geral a nomeação, para o mandato de fiscalização 2023-2025, para os exercícios de 2024 e 2025, como sociedade de revisores oficiais de contas efetiva e revisor oficial de contas Suplente: -----

SROC Efetiva: DELOITTE & ASSOCIADOS, SROC S.A., NIF 501 776 311, inscrita na OROC com o n.º 43 e na CMVM com n.º 20161389, representada por Ana Alexandra Dornelas Pinheiro, ROC n.º 1496, com inscrição na CMVM n.º 20161106;-----

ROC Suplente: João Carlos Henriques Gomes Ferreira, ROC n.º 1129, com inscrição na CMVM n.º 20160741.-----

O Conselho Fiscal declara, para os devidos e legais efeitos, que a presente proposta está isenta de influência de terceiros e que não lhe foi imposta nenhuma cláusula que, por contrato celebrado entre a Sociedade e terceiro, limite a escolha da Assembleia Geral.»-----

Posta à discussão e votação a proposta apresentada, foi aprovada por unanimidade a eleição para o mandato de fiscalização em curso 2023-2025 (exercícios de 2024 e 2025), como sociedade de revisores oficiais de contas efetiva e revisor oficial de contas suplente:-----

- SROC Efetiva: DELOITTE & ASSOCIADOS, SROC S.A., NIF 501 776 311, inscrita na OROC com o n.º 43 e na CMVM com n.º 20161389, representada por Ana Alexandra Dornelas Pinheiro, ROC n.º 1496, com inscrição na CMVM n.º 20161106;-----

- ROC Suplente: João Carlos Henriques Gomes Ferreira, ROC n.º 1129, com inscrição na CMVM n.º 20160741.-----

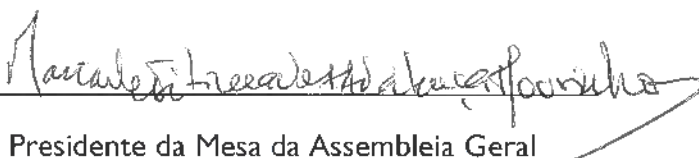
Pontos oito, nove e dez: O representante da acionista AdP, apresentou a seguinte proposta, oportunamente distribuída a todos os acionistas: -----

«Considerando que, nos termos do n.º 5 do art.º 13.º do Estatuto do Gestor Público (que dispõe sobre a designação de gestores de empresas públicas) «Não pode ocorrer a nomeação ou proposta para eleição entre a convocação de eleições para a Assembleia da República ou a demissão do Governo e a investidura parlamentar do Governo recém-nomeado, salvo se se verificar a vacatura dos cargos em causa e a urgência da designação, caso em que as referidas nomeação ou proposta de que não tenha ainda resultado eleição dependem de confirmação pelo Governo recém-nomeado.» O representante da AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A., propõe que o ponto 8 (oito) seja retirado da ordem de trabalhos, ficando a sua discussão e aprovação para Assembleia Geral posterior, a convocar oportunamente para o efeito. Mais propõe que os pontos 9 (nove) e 10 (dez) da ordem de trabalhos sejam igualmente retirados da ordem de trabalhos, por estarem relacionados com o ponto 8 (oito).»-----

Posta à discussão e votação, foi a proposta aprovada por unanimidade.-----

Ponto onze: Nada a referir.-----

Não havendo mais nada a deliberar, foi a reunião encerrada pelas treze horas dela tendo sido lavrada a presente ata que vai ser assinada pelos membros da Mesa da Assembleia Geral.-----



A Presidente da Mesa da Assembleia Geral



A Secretário da Mesa da Assembleia Geral